

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO N. 8519826-78.2025.8.06.0000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **COMPUTADORES PORTÁTEIS (notebooks)**, incluindo serviços de entrega, garantia técnica, suporte técnico *on-site*, assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos e demais serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses para os lotes 01 a 05 e 36 (trinta e seis meses) para o lote 06, visando à modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/08/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/08/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2026 às 10:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de nº 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de COMPUTADORES PORTÁTEIS (*notebooks*), incluindo serviços de entrega, garantia técnica, suporte técnico *on-site*, assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos e demais serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses para os lotes 01 a 05 e 36 (trinta e seis meses) para o lote 06, visando à modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 2.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme a divisão constante no Anexo 2 deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem:
 - **LOTE 1 – NOTEBOOK DE USO GERAL – COTA PRINCIPAL** destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.
 - **LOTE 2 – NOTEBOOK DE USO GERAL – COTA RESERVADA** destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno

Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

- **LOTE 3 – NOTEBOOK AVANÇADO I: IA E ROBOTIZAÇÃO – COTA PRINCIPAL** destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.
- **LOTE 4 – NOTEBOOK AVANÇADO II: DADOS E PJE – COTA PRINCIPAL** destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.
- **LOTE 5 – NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO: ENGENHARIA – COTA PRINCIPAL** destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.
- **LOTE 6 – NOTEBOOK (Sistema Operacional MacOs) – COTA PRINCIPAL** destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de

servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.11. Organizados em Cooperativa e Pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital;

3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

4.1.4. receber as propostas de preços;

4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de

menor preço;

- 4.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.8. receber a documentação de habilitação;
- 4.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- 4.1.11. declarar o vencedor;
- 4.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 4.1.13. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- 4.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 4.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 4.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - 4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A., ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.1. Para o lote 1, a empresa enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não está impedida de participar do certame ocorrendo, porém, o desenquadramento da sua condição nos termos legais.

4.3.3.2. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.3.3.3. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo em que sejam plicáveis os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não será beneficiada pelo referido tratamento, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.3.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

4.3.4.1. Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.3.4.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

- 4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 4.4.1.1. Valor unitário do item de sua proposta;
 - 4.4.1.2. Valor global do item;
 - 4.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;
- 4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8.3. Os preços deverão ser expressos e reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.8.5. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.8.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.8.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do lote**.
- 4.8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 4.8.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.8.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.8.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.8.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.8.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no

certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 4.8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.8.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.8.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.8.22** deste Edital.
- 4.8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.8.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- 4.8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 4.8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - 4.8.29.2. empresas brasileiras;
 - 4.8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.9. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 4.9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 4.9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 4.9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 4.9.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.9.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.9.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.9.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.9.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.10.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.10.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

4.10.1.1.2. Para fins de homologação, a licitante poderá ser convocada a apresentar

documentação técnica complementar, catálogos do fabricante, datasheets, declarações de conformidade e eventuais amostras do equipamento ofertado, a ser apresentada mediante convocação da Administração, nos termos do **item 5.12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

- 4.10.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 4.10.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 4.10.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 4.10.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 4.10.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
- 4.10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.10.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 4.10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 4.10.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 4.10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 4.10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 4.10.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 4.10.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 4.10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.10.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
 - 4.10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.10.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.10.9. É indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.10.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- 4.10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 4.10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.10.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.
- 4.10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 4.10.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10.14. A proposta deverá explicitar:
- 4.10.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 4.10.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 4.10.14.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- 4.10.14.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
- 4.10.14.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 4.10.14.6. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º

da Lei n. 14.133/2021;

4.10.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.10.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.11. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.11.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Edital, sob pena de desclassificação.

4.11.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

4.11.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.11.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

4.11.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis;

4.11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

4.11.8. **Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

- 4.11.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.11.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 4.11.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 4.11.12. Havendo a aceitação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro procederá à análise da documentação técnica complementar, quando houver sido exigida, nos termos do **item 5.12 do Anexo 1 deste Edital** (Termo de Referência)
- 4.11.13. Havendo a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da documentação técnica complementar e, quando for o caso, das eventuais amostras solicitadas o pregoeiro passará à avaliação das condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira nas condições seguintes:

5.1.6.1. **Habilitação jurídica:**

5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão

expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

- 5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- 5.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.6.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.1.6.2.11. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital;**
- 5.1.6.2.12. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**
- 5.1.6.2.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.6.2.14. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 5.1.6.2.15. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital;**
- 5.1.6.2.16. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**
- 5.1.6.2.17. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital.**
- 5.1.6.2.18. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital.**

5.1.6.2.18.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

5.1.6.2.19. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.6.2.19.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

5.1.6.2.19.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.1.6.2.19.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

5.1.6.2.19.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

5.1.6.2.19.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

data de sua emissão.

- 5.1.6.2.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.1.6.2.21. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 5.1.6.2.22. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 5.1.6.2.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 5.1.6.2.24. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.1.6.3. **Habilitação técnica:**
- 5.1.6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá observar as disposições pertinentes e apresentar os documentos exigidos no **item 16.5 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**.
- 5.1.6.4. **Habilitação econômico-financeira:**
- 5.1.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá observar as disposições pertinentes e apresentar os documentos exigidos no **item 16.6 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**.
- 5.1.6.4.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.1.6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos

contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.6.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela FORNECEDORA.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

5.4. O(s) documento(s) deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

5.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

5.6. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

5.8. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.9. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
 - 8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.
- 8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ou instrumento equivalente, licitado ou celebrado com contratação direta, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Primeira do Anexo 11 – Termo de Contrato deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

9.4.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.3. Os percentuais de multas moratórias incidirão sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente licitado ou celebrado, nos termos estabelecido nos **itens 9.4.3.2 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:
- 9.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.8.2. fraudar a licitação;
 - 9.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.8.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.8.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.8.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.8.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.8.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 - 9.8.4. bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 9.10. Quando requerida, a exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.16. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 9.17. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento congênere.
- 9.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de

contrato ou instrumento congênere, conforme **Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital, seus anexos, e demais normas pertinentes.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 13 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência) e na Cláusula Décima Quarta do Anexo 11 – Minuta do Termo de Contrato deste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data da homologação da licitação, para a apresentação da garantia, devendo ocorrer antes da assinatura do contrato.

12. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

12.1. As condições, especificações do fornecimento do objeto, encontram-se nos itens 5, 7, 8 e 9 do Anexo 1 – Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos itens 9.5, 11, 15 do Anexo 1 – Termo de Referência, bem como, nas Cláusulas Quarta e Quinta do Anexo 11 – Minuta do Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no item 7.1 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Décima Sétima do Anexo 11 – Termo de Contrato, ambos anexos

deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 15.1. As obrigações do TJCE encontram-se no item 6.2 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Anexo 11 – Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 6.3 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Sexta do Anexo 11 – Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente

na proposta e na documentação de habilitação.

- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

- 17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 17.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 17.22. No que couber, as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão aplicadas neste certame, conforme as prescrições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 11 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Fortaleza, 07 de agosto de 2026.

Denise Maria Norões Olsen
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

Rafaella Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
Consultor Jurídico da Presidência do TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Computadores Portáteis para o TJCE

Código da Contratação: AQSETIN2025006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores portáteis (*notebooks*), incluindo serviços de entrega, garantia técnica, suporte técnico *on-site*, assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos e demais serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses para os lotes 01 a 05 e 36 (trinta e seis meses) para o lote 06, visando à modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens a serem adquiridos estão distribuídos conforme o quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook de uso geral	Unidade	Ampla concorrência	2.220	R\$ 14.382,14	R\$ 31.928.350,80
02	Notebook de uso geral	Unidade	Reservada para ME/EPP	246	R\$ 14.382,14	R\$ 3.538.006,44
03	Notebook avançado I – IA e Robotização	Unidade	Ampla concorrência	13	R\$ 59.469,67	R\$ 773.105,71
04	Notebook avançado II – Dados e PJe	Unidade	Ampla concorrência	15	R\$ 31.256,16	R\$ 468.842,40
05	Notebook de Alto Desempenho – Engenharia	Unidade	Ampla concorrência	19	R\$ 61.234,06	R\$ 1.163.447,14
06	Notebook (Sistema Operacional <i>MacOs</i>)	Unidade	Ampla concorrência	3	R\$ 57.296,66	R\$ 171.889,98
VALOR GLOBAL						R\$ 38.043.642,47

1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter definido e vinculante, constituindo obrigação de fornecimento integral por parte da contratada, nos termos deste instrumento, observados os prazos e condições estabelecidos. A presente contratação adota o modelo de fornecimento por escopo fechado, considerando a natureza certa, previsível e imediata da demanda institucional, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. A divisão dos *notebooks* de uso geral em dois lotes distintos decorre de estratégia de contratação voltada à ampliação da competitividade, mitigação de riscos de fornecimento e viabilidade de entrega, considerando o elevado volume demandado.

1.4. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.5. Em caso de divergência entre as descrições constantes deste Termo de Referência e aquelas presentes em outros documentos da licitação, anexos ou sistemas eletrônicos utilizados no certame, prevalecerão as disposições deste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução em análise visa à modernização, recomposição e ampliação do parque computacional móvel do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), contemplando não apenas a substituição integral dos equipamentos obsoletos, mas também a expansão do quantitativo de *notebooks* e a adequação da infraestrutura computacional aos diferentes perfis de uso institucional, incluindo demandas de maior complexidade tecnológica.

2.2. A demanda contempla quatro principais eixos de atuação:

2.2.1. Substituição de equipamentos obsoletos

2.2.1.1. A primeira frente da solução envolve a substituição de 1.309 (mil trezentos e nove) *notebooks*, tendo como prioridade a mitigação dos riscos operacionais decorrentes da obsolescência tecnológica e da expiração da cobertura de garantia.

2.2.1.2. A substituição desses equipamentos busca mitigar riscos operacionais, reduzir custos com manutenção corretiva e restaurar a estabilidade e a produtividade institucional.

2.2.2. Ampliação do parque computacional

2.2.2.1. A segunda frente da solução trata da expansão do número de computadores portáteis disponíveis, incluindo reserva estratégica para crescimento institucional, reposições e atendimento a demandas emergenciais, garantindo escalabilidade,

continuidade dos serviços e maior capacidade de resposta às necessidades organizacionais, com vistas a atender:

- 2.2.2.1.1. Novos magistrados oriundos de concursos públicos;
 - 2.2.2.1.2. Perfis estratégicos de gestão e assessoramento (diretores, supervisores, coordenadores, gerentes, assessores de magistrados);
 - 2.2.2.1.3. Diretores de Secretarias remanescentes que não foram contemplados com a aquisição anterior, inclusive no âmbito do Contrato nº 44/2023;
 - 2.2.2.1.4. Demandas institucionais vinculadas ao Tribunal Pleno e à realização de eventos institucionais.
- 2.2.2.2. Essa ampliação tem como objetivo fortalecer a mobilidade institucional, promover maior autonomia das equipes administrativas e judiciais e viabilizar a atuação eficiente fora das dependências físicas do Tribunal, em conformidade com a Resolução CNJ nº 345/2020.

2.2.3. Adequação a Perfis Tecnológicos Diferenciados

- 2.2.3.1. A solução proposta contempla o atendimento a diferentes perfis de uso institucional, incluindo aqueles com maior exigência computacional, tais como equipes de desenvolvimento de sistemas, inteligência artificial, análise de dados, automação de processos e áreas técnicas de engenharia.
- 2.2.3.2. Nesses casos, os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com a execução de ferramentas especializadas, ambientes de desenvolvimento, *frameworks* de inteligência artificial, *softwares* de modelagem e aplicações de alto desempenho.
- 2.2.3.3. Essa adequação visa atender, de forma específica, às necessidades da Diretoria de Inteligência Artificial e Plataformas Digitais, responsável pelo desenvolvimento e evolução de soluções digitais inovadoras, Diretoria de Tecnologia do PJe, responsável pelo desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico, bem como da Diretoria de Infraestrutura, responsável pelo planejamento, acompanhamento e gestão de obras e projetos de engenharia, incluindo o uso de metodologias baseadas em *Building Information Modeling (BIM)*.

2.2.4. Introdução de ambiente *macOS*

- 2.2.4.1. A solução contempla, ainda, a introdução de equipamentos com sistema operacional *macOS*, com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento, testes, homologação e manutenção de aplicações móveis voltadas ao ecossistema *Apple*, observada a análise de alternativas tecnicamente aptas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios da competitividade e da economicidade.
- 2.2.4.2. Ressalta-se que a previsão de aquisição de equipamentos com sistema operacional *macOS* não configura direcionamento indevido de marca ou fabricante, mas decorre de necessidade técnica devidamente justificada, relacionada à execução de atividades específicas de desenvolvimento, testes, homologação e manutenção de aplicações destinadas ao ecossistema *Apple (iOS/iPadOS)*.
- 2.2.4.3. As ferramentas oficiais de desenvolvimento disponibilizadas pela *Apple*, em especial o ambiente *Xcode*, possuem execução restrita ao sistema operacional *macOS*, não sendo suportadas de forma nativa em outros sistemas operacionais.
- 2.2.4.4. Destaca-se, ainda, que a adoção de equipamentos compatíveis com o sistema operacional *macOS* decorre de limitação técnica imposta pelo próprio ecossistema da *Apple*, não havendo solução alternativa plenamente compatível, regular e suportada fora desse ambiente para o desenvolvimento, testes e manutenção de aplicações destinadas às plataformas *iOS* e *iPadOS*.
- 2.2.4.5. Dessa forma, a escolha fundamenta-se exclusivamente em requisitos técnicos indispensáveis à execução das atividades institucionais, não caracterizando direcionamento indevido de marca ou fabricante, mas sim a adoção da única solução capaz de atender integralmente à necessidade identificada.
- 2.2.4.6. Ressalta-se, ainda, que a Administração não está restringindo a participação a fabricante específico, sendo admitidas soluções que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos, incluindo equipamentos capazes de executar, de forma regular e suportada, o sistema operacional *macOS* e as ferramentas necessárias ao desenvolvimento para o ecossistema *Apple*.
- 2.2.4.7. Essa medida visa eliminar a dependência de dispositivos pessoais por parte das equipes técnicas, assegurando conformidade com os requisitos de segurança da informação, padronização do ambiente de desenvolvimento e continuidade operacional das atividades.

3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

- 3.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram avaliadas diferentes alternativas de atendimento da demanda institucional, incluindo:
 - 3.1.1. Aquisição de equipamentos;
 - 3.1.2. Locação de equipamentos com serviços agregados (*outsourcing/DaaS*);
 - 3.1.3. Manutenção do parque atual.
- 3.2. A alternativa de manutenção do parque existente foi descartada em razão do elevado grau de obsolescência tecnológica, da expiração de garantias e dos riscos à continuidade dos serviços já evidenciados no Documento de Oficialização da Demanda (DOD).
- 3.3. A alternativa de locação de equipamentos foi analisada sob a perspectiva de custo total de propriedade (*TCO*), considerando contratos vigentes na Administração Pública que envolvem locação associada a suporte, manutenção e substituição de equipamentos, caracterizando modelos de *outsourcing* de TI.
- 3.4. Verificou-se que, embora a locação reduza investimentos iniciais, o custo acumulado ao longo do ciclo de vida dos equipamentos (60 meses) tende a ser superior ao modelo de aquisição, especialmente considerando o volume da demanda e a previsibilidade de uso contínuo dos equipamentos no âmbito do TJCE.
- 3.5. Dessa forma, a alternativa de aquisição foi considerada mais vantajosa sob os aspectos de economicidade, eficiência operacional e previsibilidade orçamentária, sendo a solução adotada neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação está diretamente vinculada ao Documento de Oficialização da Demanda (DOD), no qual foram identificados riscos operacionais decorrentes da obsolescência do parque computacional, incluindo indisponibilidades recorrentes, aumento de falhas, perda de desempenho e comprometimento da continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos.
- 4.2. Atualmente, parte significativa dos equipamentos em uso encontra-se fora do prazo de garantia e com elevado grau de obsolescência tecnológica. Conforme levantamento institucional constante no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), 1.309 (mil, trezentos e nove) *notebooks* encontram-se com garantia expirada ou próxima do vencimento, apresentando limitações de desempenho, falhas recorrentes e aumento dos custos de manutenção corretiva, o que impacta negativamente a produtividade dos usuários, a disponibilidade dos recursos tecnológicos e a continuidade dos serviços prestados.
- 4.3. Nesse contexto, a substituição desses equipamentos mostra-se necessária para mitigar riscos operacionais, assegurar maior estabilidade do ambiente computacional, reduzir indisponibilidades, aumentar a confiabilidade da infraestrutura tecnológica e diminuir custos indiretos

associados à indisponibilidade e à manutenção frequente.

4.4. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de ampliação do parque computacional móvel, em decorrência do ingresso de novos magistrados e servidores, da expansão das atividades institucionais e da consolidação dos modelos de trabalho remoto e híbrido no âmbito do Poder Judiciário, em conformidade com a Resolução CNJ nº 345/2020, circunstâncias que demandam maior mobilidade e disponibilidade de recursos tecnológicos adequados.

4.5. A contratação também se justifica pela necessidade de especialização do parque tecnológico, mediante a disponibilização de equipamentos com diferentes níveis de desempenho, capazes de atender a perfis distintos de uso, incluindo atividades administrativas, desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe), análise de dados, automação de processos, inteligência artificial, robotização e utilização de *softwares* técnicos de engenharia baseados em metodologias *Building Information Modeling (BIM)*.

4.6. A segmentação dos equipamentos por perfil de uso permite o adequado dimensionamento dos recursos computacionais, evitando tanto o subdimensionamento, que compromete o desempenho das atividades, quanto o superdimensionamento, que resulta em uso ineficiente dos recursos públicos contribuindo para maior economicidade, eficiência administrativa e racionalização da contratação.

4.7. A solução contempla, ainda, quantitativo destinado à reserva técnica operacional, com o objetivo de assegurar reposições emergenciais, atendimento a demandas supervenientes, continuidade dos serviços e maior previsibilidade na gestão do parque computacional móvel do TJCE, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e fragmentadas.

4.8. Destaca-se, ainda, a necessidade de disponibilização de ambiente compatível com o ecossistema *Apple*, destinado ao desenvolvimento, testes, homologação e manutenção de aplicações móveis institucionais voltadas às plataformas *iOS* e *iPadOS*.

4.9. A disponibilização de equipamentos institucionais com essa plataforma elimina a dependência de dispositivos pessoais, promove maior segurança da informação, assegura o controle do ambiente tecnológico, fortalece a padronização dos processos de desenvolvimento e viabiliza o ciclo completo de desenvolvimento de aplicações multiplataforma.

4.10. A contratação proposta encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025–2027), bem como às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), no que se refere à transformação digital, à ampliação do acesso à justiça e à melhoria da eficiência operacional.

4.11. A adoção de equipamentos padronizados e com garantia estendida contribui para a racionalização das atividades de suporte técnico, padronização tecnológica, interoperabilidade dos ambientes computacionais, simplificação da gestão de ativos de TIC e aumento da previsibilidade dos custos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

4.12. A definição de prazos diferenciados de garantia para equipamentos com sistemas operacionais distintos fundamenta-se nas práticas de mercado dos fabricantes, especialmente em razão das limitações de cobertura ofertadas para equipamentos compatíveis com o ecossistema *Apple*, assegurando a viabilidade competitiva do certame sem prejuízo da adequada cobertura de suporte técnico e manutenção.

4.13. A presente contratação também contribuirá para o fortalecimento da segurança da informação, da continuidade operacional dos serviços jurisdicionais e administrativos e da capacidade institucional de suporte às iniciativas estratégicas de inovação, transformação digital e evolução tecnológica do Poder Judiciário Cearense.

4.14. A avaliação da vantajosidade econômica da solução considerou o custo total de propriedade (*Total Cost of Ownership – TCO*), contemplando não apenas o valor de aquisição dos equipamentos, mas também os custos indiretos associados ao seu ciclo de vida, tais como manutenção, suporte técnico, indisponibilidade operacional e substituições ao longo do tempo.

4.15. Foram consideradas, ainda, alternativas de contratação baseadas em modelos de locação de equipamentos (*outsourcing* de TI ou *Device as a Service – DaaS*), conforme práticas adotadas na Administração Pública, nas quais os custos são diluídos em pagamentos mensais recorrentes, geralmente incluindo serviços de suporte, manutenção e substituição de ativos.

4.16. A análise comparativa demonstrou que, embora o modelo de locação reduza o desembolso inicial, o custo acumulado ao longo do período contratual — especialmente em cenários de 60 meses — tende a superar o custo da aquisição direta, em razão da incidência de custos recorrentes e margens operacionais das prestadoras de serviço.

4.17. Considerando o elevado volume da demanda, a previsibilidade de uso contínuo dos equipamentos e a natureza estrutural da necessidade institucional, a aquisição mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e estratégico.

4.18. Adicionalmente, o modelo de aquisição proporciona maior autonomia na gestão do parque tecnológico, maior previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos ativos ao longo de sua vida útil, reduzindo a dependência de contratos continuados e os riscos de descontinuidade de serviços.

4.19. Por fim, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura tecnológica institucional, aumento da produtividade, redução de riscos operacionais, fortalecimento da governança de TIC, continuidade dos serviços prestados à sociedade e alinhamento às políticas públicas de modernização do Poder Judiciário.

4.20. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

4.20.1. A presente contratação está integralmente alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e tático do TJCE, constituindo iniciativa relevante para a modernização, ampliação e especialização da infraestrutura tecnológica institucional.

4.20.2. Planejamento Estratégico do TJCE 2030

4.20.2.1. A demanda contribui para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos institucionais:

4.20.2.1.1. Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, ao renovar e expandir a infraestrutura tecnológica de suporte à atividade judicial e administrativa;

4.20.2.1.2. Fomentar a inovação, a acessibilidade e a digitalização de serviços, com a inclusão de dispositivos compatíveis com ecossistemas multiplataforma (*Windows/macOS*), fundamentais para o desenvolvimento de soluções móveis e atuação em regime híbrido;

4.20.2.1.3. Aprimorar a gestão de recursos e a sustentabilidade, mediante a substituição de equipamentos obsoletos por modelos energeticamente mais eficientes, com menor custo de manutenção e maior vida útil.

4.20.3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025–2027)

4.20.3.1. A contratação está contemplada no PDTIC vigente, sob o código N25017 – Modernização de Infraestrutura Tecnológica, cuja finalidade é:

4.20.3.1.1. Renovar gradualmente o parque computacional do TJCE;

4.20.3.1.2. Reduzir riscos associados à obsolescência tecnológica;

4.20.3.1.3. Aumentar a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de TIC;

4.20.3.1.4. Ampliar a capacidade de resposta institucional frente à demanda crescente por mobilidade e transformação digital.

4.20.4. Plano Anual de Contratações (PAC 2026)

4.20.4.1. A solução integra o Plano Anual de Contratações do TJCE para o exercício de 2026, conforme item TJCESETIN_2026_0001 – Solução para computação pessoal do tipo *desktop* e do tipo *notebook*.

4.20.5. Estratégia Nacional do Poder Judiciário e ENTIC-JUD

4.20.5.1. A contratação está aderente às diretrizes da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), especialmente nos seguintes eixos:

- 4.20.5.1.1. Eixo 1 – Infraestrutura Tecnológica, ao promover a atualização e ampliação dos ativos computacionais;
- 4.20.5.1.2. Eixo 2 – Governança e Segurança da Informação, ao mitigar riscos associados ao uso de equipamentos fora de garantia e sem atualizações de segurança;
- 4.20.5.1.3. Eixo 4 – Transformação Digital e Inovação, ao prover infraestrutura compatível com o desenvolvimento e sustentação de soluções móveis multiplataforma, alinhadas ao conceito de Judiciário Digital.

4.20.6. Resolução CNJ nº 345/2020

4.20.6.1. A solução também observa os preceitos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o teletrabalho no Poder Judiciário e a promoção do trabalho digital, ao possibilitar:

- 4.20.6.1.1. A expansão do regime híbrido com infraestrutura portátil adequada;
- 4.20.6.1.2. A atuação remota de magistrados e servidores em ambientes digitais;
- 4.20.6.1.3. A modernização dos postos de trabalho, com ganhos de produtividade e eficiência.

4.21. Estimativa da demanda

4.21.1. Para estimar a quantidade necessária de computadores portáteis, foram consideradas múltiplas variáveis institucionais e operacionais, incluindo:

- 4.21.1.1. As contratações anteriores realizadas pelo TJCE, especialmente aquelas voltadas à substituição de equipamentos com garantia expirada e obsolescência técnica, a exemplo dos Contratos nº 49/2018 e 91/2019;
- 4.21.1.2. O histórico de consumo e as solicitações registradas junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN), que evidenciam a crescente demanda por renovação e ampliação do parque computacional;
- 4.21.1.3. O Plano de Modernização Tecnológica da SETIN, que prevê a substituição sistemática de equipamentos obsoletos e o fortalecimento da infraestrutura digital para suporte a regimes de trabalho híbrido e remoto;
- 4.21.1.4. Os perfis funcionais ativos no TJCE com potencial de uso de *notebooks*, conforme dados consolidados nos processos administrativos nº 8513922-85.2025.8.06.0000 e 8532349-54.2025.8.06.0000;
- 4.21.1.5. As demandas institucionais relacionadas ao uso de soluções tecnológicas avançadas, incluindo inteligência artificial, análise de dados e engenharia, desenvolvimento do PJe, formalizadas por meio dos processos SEI nº 8505302-35.2026.8.06.0000 (Gerência de Dados e Gerência de IA e Robotização), 8508922-26.2026.8.06.0000 (Diretoria de Tecnologia do PJe) e nº 8530781-38.2025.8.06.0000 (Diretoria de Infraestrutura).

4.22. Dimensionamento da Solução

4.22.1. A solução contempla a aquisição de equipamentos distribuídos em diferentes categorias, de acordo com os perfis de uso institucional:

- 4.22.1.1. *Notebooks* de uso geral (2.466 unidades);
- 4.22.1.2. *Notebooks* avançados para Inteligência Artificial e Robotização (13 unidades);
- 4.22.1.3. *Notebooks* avançados para Gerência de Dados (5 unidades);
- 4.22.1.4. *Notebooks* avançados para Diretoria de Tecnologia do PJe (10 unidades);
- 4.22.1.5. *Notebooks* de alto desempenho para Engenharia (19 unidades);
- 4.22.1.6. Equipamentos com sistema operacional *macOS* – *MacBooks* (3 unidades).

4.23. Metodologia de dimensionamento

4.23.1. O dimensionamento quantitativo da solução foi estruturado com base em abordagem multicritério, segmentada por perfis de uso institucional, considerando de forma integrada os seguintes vetores:

4.23.1.1. **Substituição do parque existente:** levantamento detalhado dos equipamentos em operação, com identificação daqueles em estado de obsolescência tecnológica ou sem cobertura de garantia, conforme inventário institucional e registros constantes no DOD, totalizando a base a ser renovada;

4.23.1.2. **Expansão do parque computacional:** identificação de lacunas de atendimento a perfis funcionais ainda não contemplados, com base em dados institucionais, estrutura organizacional vigente, histórico de solicitações à SETIN e processos administrativos correlatos;

4.23.1.3. **Segmentação por perfis tecnológicos:** classificação da demanda em categorias distintas de equipamentos (uso geral, alto desempenho, desenvolvimento, inteligência artificial, engenharia e ambiente *macOS*), considerando as especificidades técnicas de cada área demandante, tais como Diretoria de Inteligência Artificial, Diretoria de Tecnologia do PJe e Diretoria de Infraestrutura;

4.23.1.4. **Demandas formalizadas por áreas técnicas:** incorporação de quantitativos específicos oriundos de processos SEI das unidades especializadas, que justificam necessidades de equipamentos com maior capacidade computacional, memória, processamento gráfico ou compatibilidade com ecossistemas específicos;

4.23.1.5. **Projeção de crescimento institucional:** consideração de novos ingressos (magistrados e servidores), movimentações internas, criação de unidades e ampliação de iniciativas estratégicas, incluindo transformação digital, uso de inteligência artificial e adoção de metodologias como *BIM*;

4.23.1.6. **Reserva técnica operacional:** aplicação de percentual de aproximadamente 20% sobre o quantitativo base de cada categoria, ajustado conforme criticidade do perfil, destinado a:

- 4.23.1.6.1. Reposições por falha;
- 4.23.1.6.2. Atendimento a demandas emergenciais;
- 4.23.1.6.3. Cobertura de indisponibilidade;
- 4.23.1.6.4. Suporte ao crescimento orgânico do Tribunal;

4.23.1.7. **Análise de histórico e lições aprendidas:** utilização de dados de contratações anteriores, comportamento de consumo, taxa de falhas e tempo médio de reposição, permitindo calibrar os quantitativos de forma mais aderente à realidade operacional;

4.23.1.8. **Crítérios de proporcionalidade por perfil:** para equipamentos de uso especializado, o dimensionamento não seguiu lógica de substituição em massa, mas sim de dimensionamento direcionado, baseado na quantidade de profissionais, natureza das atividades desempenhadas e nível de criticidade das funções.

4.23.2. Dessa forma, o dimensionamento da solução não se limita à reposição de equipamentos de uso geral, mas contempla, de forma estruturada e justificada, a coexistência de múltiplos perfis tecnológicos, assegurando aderência às necessidades operacionais, técnicas e estratégicas do TJCE, bem como maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

4.24. **Notebooks de Uso Geral (2.466 unidades)**

4.24.1. Para os *notebooks* de uso geral, objetiva-se:

4.24.1.1. A substituição de 1.309 equipamentos com garantia vencida ou próxima do vencimento;

4.24.1.2. A ampliação do atendimento aos seguintes perfis funcionais:

4.24.1.2.1. Assessores(as) I, II e III;

4.24.1.2.2. Diretores(as) I, II e III;

4.24.1.2.3. Diretores de Secretaria remanescentes;

4.24.1.2.4. Gerentes e Coordenadores;

4.24.1.2.5. Novos magistrados;

4.24.1.2.6. Demandas do Tribunal Pleno e eventos institucionais.

4.24.1.3. A constituição de reserva estratégica de 20%, percentual compatível com práticas adotadas em contratações anteriores e com a dinâmica de crescimento institucional.

4.25. **Distribuição dos Notebooks de Uso Geral**

Distribuição estimativa de notebooks por perfil funcional		
Finalidade/Perfil Funcional	Quantidade	Observações
Substituição de equipamentos obsoletos / garantia vencida	1.309	Equipamentos com garantia expirada (HP <i>Probook</i> 440 G5 / 640 G4) e que expirarão em breve (HP <i>Ultrabook</i> 640 G8 e Positivo Vaio FE14)
Assessores(as) I	230	Expansão para todos os assessores I ainda não contemplados
Assessores(as) II	11	Expansão total
Assessores(as) III	53	Expansão total
Diretores(a) I	11	Expansão total
Diretores(a) II	26	Expansão total
Diretores(a) III	7	Expansão total
Diretores(as) de Secretaria (remanescentes)	55	Pendência da aquisição anterior (Contrato nº 44/2023)
Gerentes	53	Expansão total
Coordenadores(a)	189	Expansão total
Novos Juizes(as)	36	Estimativa considerando provimento inicial e margem de segurança específica. (Edital nº 91/2025 – FGV)
Tribunal Pleno e Eventos	75	Expansão total
Reserva estratégica – 20% - (reposições, contingência, expansão funcional e novas unidades)	411	Suporte a crescimento orgânico e cargos comissionados. Cobertura para falhas, perdas, reposições e demandas emergentes
TOTAL	2.466	

4.26. **Equipamentos de Uso especializado**

4.26.1. Além dos *notebooks* de uso geral, a solução contempla a aquisição de equipamentos destinados a perfis com maior exigência computacional, conforme detalhamento a seguir:

4.26.1.1. **Inteligência Artificial e Robotização**

4.26.1.1.1. Quantidade: 13 unidades (11 + 2 reserva técnica)

4.26.1.1.2. Origem da demanda: Processo SEI nº 8505302-35.2026.8.06.0000.

4.26.1.1.3. Justificativa: Atendimento às atividades de desenvolvimento de modelos de IA, automação de processos e execução de algoritmos de maior complexidade, que demandam maior capacidade de processamento e memória.

4.26.1.2. **Gerência de Dados**

4.26.1.2.1. Quantidade: 5 unidades (4 + 1 reserva técnica)

4.26.1.2.2. Origem da demanda: Processo SEI nº 8505302-35.2026.8.06.0000.

4.26.1.2.3. Justificativa: Suporte a atividades de análise de dados, processamento de grandes volumes de informação e uso de ferramentas analíticas avançadas.

4.26.1.3. **Diretoria de Tecnologia do PJe**

4.26.1.3.1. Quantidade: 10 unidades (9 + 1 reserva técnica)

4.26.1.3.2. Origem da demanda: Processo SEI nº 8508922-26.2026.8.06.0000.

4.26.1.3.3. Justificativa: Atendimento às atividades de desenvolvimento, manutenção e evolução do sistema Processo

Judicial Eletrônico (PJe), que demandam a execução simultânea de múltiplos ambientes de desenvolvimento, testes e homologação, com uso intensivo de *containers*, máquinas virtuais e diferentes instâncias do sistema. Tais atividades exigem equipamentos com elevado desempenho de processamento, memória e armazenamento, a fim de garantir produtividade, estabilidade dos ambientes e adequada qualidade das entregas, considerando tratar-se de sistema crítico à prestação jurisdicional do Tribunal.

4.26.1.4. Engenharia (BIM e Projetos)

4.26.1.4.1. Quantidade: 19 unidades (16 + 3 reserva técnica)

4.26.1.4.2. Origem da demanda: Processo SEI nº 8530781-38.2025.8.06.0000.

4.26.1.4.3. Justificativa: Atendimento às demandas da Diretoria de Infraestrutura, incluindo uso de *softwares* de engenharia, modelagem e metodologias baseadas em *BIM*, que exigem elevado desempenho computacional.

4.26.1.5. Ambiente *macOS* (*MacBooks* ou equipamentos equivalentes tecnicamente aptos ao atendimento do ecossistema requerido, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos no Anexo I)

4.26.1.5.1. Quantidade: 3 unidades (2 + 1 reserva técnica)

4.26.1.5.2. Origem da demanda: Processo SAJ/CPA nº 8520402-61.2023.8.06.0000.

4.26.1.5.3. Justificativa: Viabilizar o desenvolvimento, testes e homologação de aplicações móveis no ecossistema *Apple*, eliminando a dependência de dispositivos pessoais e garantindo conformidade com requisitos de segurança da informação.

4.27. Consolidação Geral da Solução

Item	Tipo de Equipamento	Quantidade	Reserva Técnica	Total
01	Notebooks (uso geral)	2.055	411	2.466
02	Notebook avançado I – IA e Robotização	11	2	13
03	Notebook avançado II – Dados e PJe	13	2	15
04	Notebook alto desempenho – Engenharia	16	3	19
05	MacBooks	2	1	3
TOTAL GERAL		2.097	419	2.516

4.28. Considerações Finais Sobre o Dimensionamento

4.28.1. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados nas informações disponíveis no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

4.28.2. A substituição dos 1.309 (mil, trezentos e nove) *notebooks* obsoletos é medida prioritária, com impacto direto na continuidade operacional, desempenho e segurança da informação.

4.28.3. A reserva estratégica prevista contribui para maior previsibilidade frente a cenários futuros, evitando aquisições emergenciais e fragmentadas.

4.28.4. A inclusão de equipamentos especializados permite o atendimento a demandas institucionais de maior complexidade, alinhadas à transformação digital do TJCE.

4.28.5. A abordagem adotada promove ganhos de escala, eficiência orçamentária e padronização tecnológica, assegurando maior efetividade na gestão do parque computacional.

4.29. Parcelamento da solução de TIC

4.29.1. A análise quanto à necessidade de parcelamento do objeto, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerou a natureza dos bens a serem adquiridos, o volume estimado, a diversidade de perfis tecnológicos envolvidos, a distribuição geográfica das unidades do TJCE, bem como aspectos técnicos, operacionais e econômicos, especialmente aqueles relacionados à padronização, economia de escala, logística de fornecimento e competitividade do certame e viabilidade de execução contratual.

4.29.2. A solução contempla a aquisição de equipamentos com diferentes níveis de especificação técnica, incluindo:

4.29.2.1. *Notebooks* de uso geral, destinados à substituição e ampliação do parque computacional;

4.29.2.2. *Notebooks* avançados I voltados à inteligência artificial e robotização;

4.29.2.3. *Notebooks* avançados II destinados à análise de dados e desenvolvimento do PJe;

4.29.2.4. *Notebooks* de alto desempenho para atividades de engenharia, incluindo uso de ferramentas *BIM*;

4.29.3. Equipamentos com sistema operacional *macOS* (*MacBooks* ou equivalentes tecnicamente compatíveis), destinados ao desenvolvimento e homologação de aplicações móveis.

4.30. Estratégia de Parcelamento

4.30.1. Considerando a heterogeneidade dos equipamentos, adotou-se o parcelamento do objeto por grupos homogêneos de bens, organizados em lotes distintos conforme o perfil tecnológico, de modo a garantir maior aderência entre as especificações técnicas e o mercado fornecedor.

4.30.2. A divisão em lotes busca equilibrar a ampliação da competitividade com a preservação da padronização tecnológica e a eficiência da contratação.

4.30.3. O parcelamento excessivo em itens individualizados foi afastado, tendo em vista que poderia:

4.30.3.1. Comprometer a economicidade da contratação;

4.30.3.2. Reduzir o ganho de escala;

4.30.3.3. Aumentar a complexidade da gestão contratual;

4.30.3.4. Elevar o risco de fracasso de itens com baixo quantitativo.

4.30.4. Dessa forma, optou-se por um modelo de parcelamento equilibrado, que combina padronização tecnológica com segmentação

por perfis de uso, assegurando eficiência na contratação e viabilidade de fornecimento.

4.31. Resultados e benefícios a serem alcançados

4.31.1. A solução proposta trará benefícios diretos à eficiência, à segurança e à qualidade dos serviços prestados pelo TJCE, alinhando-se às diretrizes de transformação digital e modernização administrativa. Os principais resultados esperados incluem:

4.31.1.1. Melhoria do Desempenho e da Produtividade Institucional

4.31.1.1.1. Redução dos impactos provocados pela obsolescência tecnológica, com a substituição de notebooks defasados por equipamentos modernos, compatíveis com todos os sistemas corporativos do TJCE.

4.31.1.1.2. Aumento da produtividade de magistrados e servidores, com menor tempo de resposta, maior estabilidade operacional e experiência de uso aprimorada.

4.31.1.1.3. Ampliação do número de servidores com acesso a computadores portáteis, especialmente aqueles em funções estratégicas, promovendo maior agilidade, flexibilidade e mobilidade nas atividades administrativas e jurisdicionais.

4.31.1.2. Aprimoramento da Segurança da Informação

4.31.1.2.1. Atualização da infraestrutura tecnológica com dispositivos que atendam aos requisitos de segurança recomendados pelo CNJ e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.31.1.2.2. Redução de vulnerabilidades decorrentes do uso de equipamentos antigos e sem atualização de segurança.

4.31.1.2.3. Padronização de configurações e políticas de segurança, reduzindo riscos de inconsistência e exposição indevida de dados.

4.31.1.3. Redução de Custos com Manutenção Corretiva

4.31.1.3.1. Diminuição dos gastos relacionados à manutenção de equipamentos fora do prazo de garantia, bem como dos períodos de inatividade e perda de produtividade decorrentes de falhas técnicas.

4.31.1.3.2. Maior previsibilidade orçamentária e redução do tempo médio entre falhas (TMEF), promovendo uma infraestrutura tecnológica mais confiável e estável.

4.31.1.4. Suporte ao Desenvolvimento e à Sustentação de Soluções Móveis

4.31.1.4.1. Disponibilização de ambiente computacional institucional compatível com plataformas necessárias ao desenvolvimento, homologação, testes e publicação de aplicativos móveis (como *iOS* e *iPadOS*).

4.31.1.4.2. Fortalecimento das equipes técnicas internas, com eliminação da dependência de equipamentos pessoais ou de terceiros para execução de atividades críticas no ciclo de vida dos aplicativos.

4.31.1.4.3. Melhoria do suporte aos usuários do ecossistema *Apple*, com possibilidade de simulações, testes de bancada e identificação mais precisa de falhas em campo.

4.31.1.5. Implementação efetiva da metodologia *BIM*

4.31.1.5.1. Maior precisão técnica, redução de retrabalho e otimização do planejamento de obra.

4.31.1.6. Fomento à Mobilidade Institucional e ao Trabalho Híbrido

4.31.1.6.1. Ampliação da infraestrutura portátil do TJCE, permitindo atuação eficiente de servidores e magistrados em ambientes remotos ou em deslocamento.

4.31.1.6.2. Aderência às práticas contemporâneas de gestão e modernização administrativa, alinhadas ao conceito de Judiciário Digital e à Resolução CNJ nº 345/2020.

4.31.1.7. Aprimoramento do Suporte Técnico e Satisfação dos Usuários

4.31.1.7.1. A substituição dos equipamentos obsoletos e a padronização do parque computacional contribuirão para a redução do tempo médio de atendimento das solicitações de suporte técnico, uma vez que equipamentos mais modernos apresentam menor incidência de falhas e maior compatibilidade com as ferramentas de diagnóstico remoto. Além disso, espera-se o aumento da satisfação dos usuários internos, refletido em percepções mais positivas quanto à agilidade, confiabilidade e desempenho dos recursos de informática disponibilizados institucionalmente. Esses ganhos indiretos reforçam o compromisso do TJCE com a excelência na prestação dos serviços e a valorização da experiência do usuário.

4.31.1.8. Sustentabilidade e Eficiência Energética

4.31.1.8.1. Substituição de equipamentos antigos por modelos mais eficientes energeticamente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

4.31.1.8.2. Promoção de práticas sustentáveis, com menor impacto ambiental e incentivo à destinação adequada de equipamentos obsoletos (reutilização, doação ou reciclagem).

4.31.1.9. Fortalecimento da Governança de TIC e Padronização Tecnológica

4.31.1.9.1. A padronização dos equipamentos a serem adquiridos contribui diretamente para o fortalecimento da governança de Tecnologia da Informação no âmbito do TJCE, promovendo a redução da heterogeneidade do parque computacional e a simplificação dos processos de gestão de ativos de TIC.

4.31.1.9.2. A adoção de padrões tecnológicos uniformes possibilita maior eficiência nas atividades de suporte técnico, facilita a aplicação de políticas de segurança da informação, melhora a interoperabilidade entre sistemas e reduz custos operacionais associados à gestão de ambientes diversos.

4.31.1.9.3. Adicionalmente, a padronização tecnológica auxilia na previsibilidade da evolução do parque computacional, na otimização de processos de aquisição e na mitigação de riscos relacionados à incompatibilidade de equipamentos, contribuindo para maior eficiência administrativa e alinhamento às boas práticas de governança de TIC no setor público.

4.31.1.10. Aumento da Resiliência Operacional

4.31.1.10.1. Melhoria da capacidade de resposta frente a incidentes e falhas, assegurando a continuidade das atividades mesmo em cenários adversos.

4.31.1.10.2. Ampliação da disponibilidade de recursos tecnológicos estratégicos para situações de emergência ou aumento súbito de demanda.

4.31.1.10.3. A implementação desta solução contribuirá decisivamente para a modernização do TJCE, fortalecendo sua capacidade de oferecer serviços digitais de alto desempenho, seguros, acessíveis e alinhados às necessidades da sociedade

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação exige o atendimento a requisitos funcionais, técnicos, legais e operacionais, que garantam a aderência da solução às necessidades institucionais do TJCE, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e segurança da informação.

5.2. Requisitos da Contratada

5.2.1. A Contratada deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de fornecimento de bens, em conformidade com a legislação vigente, inclusive com destaque das informações fiscais exigidas para bens permanentes.

5.2.3. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento de pessoal para atividades de entrega, instalação ou atendimento em garantia (*on-site*), a Contratada deve alocar somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.2.4. A Contratada deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho.

5.2.5. Nos casos de fornecimento ou parte dele sujeito a regulamentação específica (como certificações, licenças ambientais ou autorizações do INMETRO, ANATEL, IBAMA ou órgãos afins), caberá à Contratada providenciar, às suas expensas, a regularização e a obtenção das respectivas licenças ou registros.

5.2.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.2.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.2.6.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.2.7. Quando aplicável, a Contratada deverá comprovar, no início da execução contratual e a cada renovação ou prorrogação, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.2.8. Na medida em que se trata de aquisição de bens permanentes de tecnologia da informação, adicionalmente a Contratada comprovar:

5.2.8.1. Comprovar que possui autorização do fabricante para comercialização dos equipamentos ofertados ou, alternativamente, apresentar garantia de que os produtos fornecidos contarão com suporte técnico autorizado no território nacional, assegurando a plena cobertura de garantia;

5.2.8.2. Que os bens ofertados são novos, de primeiro uso, em linha de produção e acompanhados de manuais técnicos e certificados de garantia do fabricante;

5.2.8.3. Que os equipamentos estão em conformidade com os requisitos de eficiência energética e restrição de substâncias perigosas, conforme as certificações *Energy Star*, *RoHS* ou equivalentes.

5.3. Requisitos de negócio

5.3.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às necessidades operacionais das unidades judiciais e administrativas do TJCE, garantindo desempenho compatível com os sistemas utilizados institucionalmente e contribuindo para a continuidade da prestação jurisdicional, das atividades administrativas e das iniciativas estratégicas de transformação digital do Tribunal.

5.3.2. Diante das necessidades que o negócio precisa em relação aos sistemas e soluções de informação do TJCE, destacam-se os seguintes recursos e funcionalidades a serem atendidos:

5.3.2.1. A manutenção, modernização e ampliação do parque computacional móvel do TJCE, mediante fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, tecnologicamente atualizados e compatíveis com os padrões corporativos adotados pelo Tribunal.

5.3.2.2. Compatibilidade com os principais sistemas utilizados pelo Tribunal, incluindo SEEU, PJe, SEI, sistemas corporativos internos, navegadores *web* atualizados, suítes de escritório, ferramentas de videoconferência (*Microsoft Teams*, *Zoom*, *Cisco Webex* ou equivalentes) e demais aplicações institucionais utilizadas pelas áreas administrativas e judiciais.

5.3.2.3. Os equipamentos deverão proporcionar desempenho adequado para execução simultânea de múltiplas aplicações corporativas, navegação em sistemas processuais eletrônicos, videoconferências, acesso remoto institucional e demais atividades inerentes às rotinas administrativas e judiciais.

5.3.2.4. Os equipamentos destinados às áreas técnicas especializadas deverão possuir capacidade compatível com a execução de ambientes integrados de desenvolvimento, ferramentas de virtualização, containerização, automação de processos, análise de dados, inteligência artificial, processamento paralelo e demais aplicações de alto consumo computacional.

5.3.2.5. Os *notebooks* destinados às atividades de desenvolvimento e sustentação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) deverão suportar adequadamente a execução simultânea de ambientes de desenvolvimento, bancos de dados locais, containers, serviços integrados, ferramentas de testes e aplicações utilizadas no ciclo de desenvolvimento, homologação e manutenção do sistema.

5.3.2.6. Os equipamentos destinados às áreas de engenharia deverão possuir capacidade compatível com a utilização de aplicações de modelagem, renderização, projetos técnicos e soluções baseadas em metodologia *Building Information Modeling (BIM)*.

5.3.2.7. Os *notebooks* deverão possuir recursos de conectividade e interfaces compatíveis com o ambiente tecnológico institucional, incluindo suporte à utilização simultânea de monitores externos, periféricos corporativos, estações de trabalho e demais dispositivos utilizados nas atividades do Tribunal.

5.3.2.8. Os *notebooks* deverão possuir mais de uma interface digital de vídeo, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, uma porta *HDMI* tipo A física, com suporte a resolução *Full HD* (1920x1080) ou superior, permitindo a conexão direta a monitores externos, além de uma interface *USB-C* com suporte ao modo alternativo *DisplayPort (Alt Mode)*, garantindo ampla compatibilidade com os padrões atuais e futuros de saída de vídeo em *notebooks* corporativos.

5.3.2.9. As interfaces de vídeo deverão ser capazes de operar com resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, devendo, preferencialmente, suportar resoluções superiores, como *QHD* ou *4K*, de forma a assegurar escalabilidade, maior área útil de trabalho e longevidade tecnológica dos equipamentos.

5.3.2.10. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os mecanismos institucionais de segurança da informação,

incluindo autenticação corporativa, criptografia, acesso remoto seguro, VPN institucional e políticas de gerenciamento de dispositivos adotadas pelo TJCE.

5.3.2.11. A solução deverá contribuir para a continuidade operacional das atividades jurisdicionais e administrativas, reduzindo indisponibilidades decorrentes de obsolescência tecnológica e limitações de desempenho dos equipamentos atualmente em uso.

5.3.2.12. Os equipamentos deverão favorecer a mobilidade institucional e a execução das atividades em regime presencial, híbrido ou remoto, em conformidade com as diretrizes institucionais e normativos aplicáveis ao Poder Judiciário.

5.3.2.13. Maximização da eficiência energética dos recursos computacionais.

5.3.2.14. Observância aos requisitos ambientais.

5.4. Requisitos de capacitação

5.4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são de uso comum, com interface amplamente conhecida e compatível com a estrutura tecnológica já consolidada no TJCE. Eventuais orientações sobre recursos específicos poderão ser fornecidas pelos próprios setores técnicos da SETIN.

5.5. Requisitos legais

5.5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de contratação pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.5.2. Lei nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a logística reversa e destinação ambientalmente adequada;

5.5.3. Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS, detalhando responsabilidades do fornecedor quanto ao ciclo de vida dos bens;

5.5.4. Decreto nº 9.373/2018 – Dispõe sobre a política de desfazimento de bens móveis da Administração Pública Federal;

5.5.5. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) – Aplicável subsidiariamente no que se refere à garantia, suporte e reposição de produtos;

5.5.6. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) – Regula o tratamento de dados pessoais, inclusive no contexto de equipamentos que armazenem ou processem informações institucionais;

5.5.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 – Estabelece diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para contratações de TIC;

5.5.8. Resolução CNJ nº 347/2020 – Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

5.5.9. Resolução CNJ nº 401/2021 – Dispõe sobre a política de acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário, aplicável à aquisição de equipamentos de TIC;

5.5.10. Resolução CNJ nº 400/2021 – Trata da sustentabilidade na Administração do Judiciário, com impacto direto na escolha de soluções de TIC sustentáveis;

5.5.11. Resolução CNJ nº 468/2022 – Institui o Guia de Contratações de Soluções de TIC do Poder Judiciário, estabelecendo diretrizes, boas práticas e padrões de referência para a aquisição de bens e serviços de tecnologia no âmbito do Judiciário. Esta norma serve de base metodológica para a presente contratação, complementando o Manual de Elaboração do ETP e TR do MGI e assegurando alinhamento com a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

5.5.12. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TJCE – 2025/2027 – Documento de planejamento estratégico da área de TIC no âmbito do Tribunal;

5.5.13. Plano de Logística Sustentável (PLS-TJCE) – Diretriz interna voltada à sustentabilidade, eficiência energética e descarte responsável de equipamentos.

5.5.14. Para fins de gestão do ciclo de vida dos bens, a contratação observará o período de uso esperado dos equipamentos, definido conforme o respectivo perfil tecnológico, sendo de até 60 (sessenta) meses para os equipamentos baseados em sistema operacional *Windows* e de até 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos compatíveis com o ecossistema *macOS*, em alinhamento com as condições de garantia estabelecidas neste instrumento.

5.5.15. Considera-se como critério de obsolescência tecnológica a perda de capacidade de atendimento aos requisitos institucionais de desempenho, segurança e compatibilidade, bem como a ausência de suporte técnico do fabricante.

5.5.16. Ao término do ciclo de vida útil, os bens deverão ter destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e demais normativos aplicáveis.

5.6. Requisitos de manutenção e assistência técnica

5.6.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues com garantia técnica do fabricante, incluindo suporte e assistência técnica no local (on-site), abrangendo manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos bens.

5.6.2. Os *notebooks* com sistema operacional *Windows* deverão ser fornecidos com garantia mínima de 60 (sessenta) meses e os equipamentos compatíveis com o ecossistema *macOS* deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva, incluindo a substituição e reposição de peças, componentes e periféricos.

5.6.3. O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso, incluindo substituição de peças de *hardware*, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas do fabricante, ou a substituição integral do equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores.

5.6.4. Os serviços de suporte técnico e assistência deverão observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

5.6.4.1. Prazo máximo para atendimento inicial: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico;

5.6.4.2. Prazo máximo para solução do problema na Capital: até 5 (cinco) dias úteis, contados do registro do chamado;

5.6.4.3. Prazo máximo para solução do problema no Interior: até 10 (dez) dias úteis, contados do registro do chamado;

5.6.4.4. Caso a solução não seja possível no prazo estabelecido, a Contratada deverá providenciar solução alternativa ou substituição do equipamento, de modo a não comprometer a continuidade das atividades da Administração.

5.6.5. A abertura dos chamados técnicos será efetuada via telefone, e-mail ou sistema disponibilizado pela Contratada, devendo ser assegurado o registro das ocorrências e o acompanhamento pelo Contratante.

5.6.6. A Contratada deverá manter estrutura de atendimento adequada, com equipe técnica capacitada e disponibilidade de peças e componentes, garantindo o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

5.6.7. Os atendimentos deverão ser realizados nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou em local indicado pela Administração, conforme necessidade operacional.

5.6.8. O descumprimento dos prazos de atendimento e solução de chamados caracterizará inexecução de obrigação contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item **9.4 – Descontos e Sanções Administrativas**, especialmente advertência e multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral ou substituição dos equipamentos.

5.6.9. A reincidência de falhas em um mesmo equipamento ou a impossibilidade de reparo dentro dos prazos estabelecidos poderá ensejar a substituição definitiva do equipamento, sem custo adicional para a Administração.

5.6.10. A Contratada deverá assegurar que todos os equipamentos fornecidos estejam cobertos por assistência técnica autorizada em território nacional, garantindo a rastreabilidade dos atendimentos e a qualidade dos serviços prestados.

5.6.11. Os serviços de garantia e assistência técnica possuem natureza acessória ao fornecimento dos bens, não estando associados a pagamento individualizado, sendo seu cumprimento obrigatório durante todo o período de cobertura estabelecido.

5.7. Requisitos temporais

5.7.1. A implantação da solução está prevista para ocorrer ao longo do exercício de 2026, observados os prazos do processo licitatório e de fornecimento.

5.7.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante. Todas as entregas ocorrerão na capital do Estado do Ceará, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias, desde que a prorrogação seja previamente justificada pelo Contratado e expressamente autorizada pela Contratante.

5.8. Requisitos de segurança

5.8.1. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir, em conformidade com a Política de Segurança da Informação do TJCE, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normativos aplicáveis:

5.8.1.1. Não poderá instalar, ativar, coletar ou manter qualquer tipo de *software* ou mecanismo oculto nos equipamentos fornecidos que permita o rastreamento de uso, envio de informações, publicidade, telemetria não autorizada ou qualquer forma de comunicação com servidores externos sem conhecimento e autorização expressa da Contratante.

5.8.1.2. Deverá garantir que os equipamentos sejam entregues sem adição de aplicativos de terceiros (*bloatwares*), devendo permitir a formatação completa, substituição da imagem institucional e desativação de recursos de rastreamento ou sincronização automática que comprometam a confidencialidade dos dados institucionais.

5.8.1.3. Todos os equipamentos deverão permitir o controle administrativo integral por parte da Contratante, incluindo permissões de BIOS/UEFI (com possibilidade de desabilitação de *boot* seguro, ativação de virtualização, entre outros), e deverão suportar ferramentas institucionais de criptografia, antivírus, auditoria e gestão remota, conforme as diretrizes da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN/TJCE.

5.8.2. Caso haja necessidade de coleta ou tratamento de quaisquer dados da Contratante para fins de suporte, diagnóstico ou garantia, a Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e a não retenção indevida dessas informações, além de formalizar termo de responsabilidade e manter controle dos acessos, conforme boas práticas de segurança da informação.

5.8.3. Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

5.8.4. Os tratamentos das demandas de atendimento remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado nos moldes descrito neste documento, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela Contratada, respeitando as Políticas de Segurança da Informação e de Uso Aceitável dos Recursos Informatizados da Contratante.

5.8.5. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos e/ou humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da Contratante.

5.8.6. Quando nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense, caso necessário, os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

5.8.7. Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item *SSD*, deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade da Contratante.

5.9. Requisitos sociais, ambientais e culturais

5.9.1. Toda documentação técnica necessária à instalação e operação dos produtos deve ser disponibilizada em língua portuguesa do Brasil, podendo ser em meio físico ou digital.

5.9.2. Somente será admitida a oferta dos equipamentos que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

5.9.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.9.4. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.9.5. As contratações de TIC devem observar em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente em papel reciclado.

5.9.6. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

5.9.7. Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão ser encaminhados ao setor de patrimônio do TJCE para que seja feito o desfazimento ou para que sejam descartados de forma ambientalmente correta, na forma prescrita no decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Porém, este procedimento está fora da alçada deste estudo técnico preliminar.

5.10. Requisitos de Entrega

5.10.1. O transporte dos produtos até as dependências do TJCE deverá ser realizado pela Contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade todos os custos relacionados à logística, frete, seguros, embalagens, transporte, manuseio e entrega dos equipamentos, inclusive os procedimentos necessários até o local especificado pelo TJCE dentro do almoxarifado ou unidade indicada.

5.10.2. A Contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga, movimentação e armazenamento dos produtos,

mantidos em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, no local indicado para entrega.

5.10.3. O TJCE não fornecerá equipamentos, materiais ou mão de obra para auxiliar nos procedimentos de descarga, movimentação ou armazenamento, designando apenas servidor responsável para acompanhar, conferir e fiscalizar os procedimentos executados pela Contratada.

5.10.4. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que quaisquer danos, avarias, extravios ou desconformidades identificados no recebimento ou constatados posteriormente, desde que relacionados ao transporte ou acondicionamento inadequado, deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para o TJCE.

5.10.5. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e comercialização pelo fabricante, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, carregadores, fontes de alimentação, conectores, adaptadores eventualmente exigidos nas especificações técnicas, mídias, manuais, documentação técnica e demais componentes necessários, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

5.10.6. Os equipamentos deverão ser entregues com identificação individual contendo, no mínimo, número de série do fabricante e demais informações necessárias ao controle patrimonial e logístico do TJCE.

5.10.7. A Contratada deverá assegurar compatibilidade dos equipamentos com os padrões elétricos e de conectividade adotados pelo TJCE, incluindo fornecimento de cabos, fontes e adaptadores compatíveis com o padrão brasileiro de tomadas e alimentação elétrica.

5.10.8. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer acompanhada da respectiva documentação fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantitativos, números de série, fabricante, modelo e demais informações necessárias à conferência e recebimento definitivo.

5.10.9. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com indícios de uso, violação de embalagem, avarias, defeitos ou incompatibilidades poderão ser recusados total ou parcialmente pelo TJCE, devendo a Contratada providenciar sua substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.11. Requisitos de arquitetura tecnológica

5.11.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos neste Termo de Referência, devendo observar critérios de compatibilidade, desempenho, padronização, segurança, interoperabilidade e alinhamento com o ambiente tecnológico institucional do TJCE.

5.11.2. Sem prejuízo do detalhamento completo constante no **Anexo I – Especificações Técnicas**, os equipamentos objeto desta contratação deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

5.11.2.1. Processadores de arquitetura atual, compatíveis com aplicações corporativas e com suporte aos sistemas institucionais utilizados pelo TJCE;

5.11.2.2. Memória *RAM* compatível com o perfil de uso, garantindo execução simultânea de múltiplas aplicações;

5.11.2.3. Armazenamento em unidade *SSD* de alto desempenho;

5.11.2.4. Interfaces de conectividade modernas, incluindo portas *USB*, *HDMI* e *USB-C*, compatíveis com periféricos institucionais;

5.11.2.5. Suporte à utilização de múltiplos monitores externos;

5.11.2.6. Compatibilidade plena com o sistema operacional *Windows 11 Professional* 64 bits ou *macOS*, conforme o perfil do equipamento;

5.11.2.7. Capacidade de suportar ambientes virtualizados, ferramentas de desenvolvimento, análise de dados e outras aplicações de alto consumo computacional, nos perfis especializados;

5.11.2.8. Atendimento a requisitos de eficiência energética, sustentabilidade e conformidade ambiental.

5.11.3. O não atendimento a quaisquer dos requisitos mínimos estabelecidos implicará na desclassificação da proposta ou na rejeição do equipamento fornecido, conforme o caso.

5.11.4. As configurações detalhadas, incluindo os padrões de conectividade, recursos de *hardware*, compatibilidade com sistemas operacionais, suporte a gerenciamento remoto, exigências de eficiência energética e demais parâmetros técnicos aplicáveis estão estabelecidas no **Anexo I – Especificações Técnicas**, parte integrante e obrigatória deste Termo de Referência.

5.11.5. A Contratada deverá garantir que os equipamentos ofertados atendam a todos os requisitos ali especificados, sendo vedada a oferta de produtos com características inferiores às mínimas exigidas, bem como equipamentos descontinuados, fora de linha ou sem suporte ativo do fabricante.

5.11.6. Os equipamentos com sistema operacional *Windows* deverão ser plenamente compatíveis com a plataforma *Microsoft Windows 11 Professional* 64 bits, em Português do Brasil (PT-BR), adotada como padrão institucional do TJCE, incluindo compatibilidade com os mecanismos institucionais de autenticação, políticas de segurança, gerenciamento centralizado, criptografia e acesso remoto corporativo.

5.11.7. Para os equipamentos com sistema operacional *macOS*, deverão ser observadas as diretrizes específicas de integração, segurança e gestão definidas pela SETIN, assegurando compatibilidade com o ambiente institucional, com os mecanismos corporativos de gerenciamento e autenticação, e suporte às atividades que demandam essa plataforma.

5.11.8. A adoção de diferentes plataformas tecnológicas observa critérios de necessidade técnica, não comprometendo a padronização do ambiente, mas ampliando a capacidade institucional de atendimento a demandas específicas, especialmente relacionadas ao desenvolvimento de aplicações, análise de dados, inteligência artificial e manutenção de soluções digitais corporativas.

5.11.9. Os equipamentos destinados às áreas técnicas especializadas deverão possuir arquitetura compatível com a execução de ambientes virtualizados, containerização, múltiplos processos simultâneos, ferramentas de desenvolvimento integrado, automação de processos, análise de dados e demais aplicações de alta demanda computacional utilizadas pelo TJCE.

5.11.10. Do mesmo modo, a observância às especificações mínimas da controladora de vídeo é essencial para viabilizar suporte aos padrões gráficos exigidos pelos sistemas utilizados, permitir o uso de múltiplos monitores de forma estável e evitar degradação de desempenho — aspecto relevante para a produtividade nas unidades judiciais e administrativas.

5.11.11. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com a infraestrutura de rede, conectividade sem fio, soluções de videoconferência, estações de trabalho e demais recursos tecnológicos utilizados no ambiente corporativo do TJCE, assegurando integração plena ao ecossistema tecnológico institucional.

5.11.12. Esses critérios técnicos representam condição indispensável para que os dispositivos se integrem adequadamente à infraestrutura tecnológica existente, assegurem o desempenho esperado e reduzam riscos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

5.12. Procedimento de homologação técnica dos equipamentos

5.12.1. A Administração poderá, a seu critério, realizar procedimento de homologação técnica com o objetivo de verificar a aderência dos equipamentos ofertados às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no **Anexo I – Especificações Técnicas**.

5.12.2. Para fins de homologação, a licitante poderá ser convocada a apresentar documentação técnica complementar, catálogos do

fabricante, datasheets, declarações de conformidade ou, quando necessário, amostra do equipamento ofertado.

5.12.3. A homologação técnica poderá incluir a realização de validações e testes em ambiente institucional, compreendendo, entre outros:

5.12.3.1. Verificação das configurações de *hardware* e *software*;

5.12.3.2. Compatibilidade com sistemas institucionais (PJe, SEI, *VPN*, autenticação corporativa, entre outros);

5.12.3.3. Funcionamento de interfaces, conectividade e periféricos;

5.12.3.4. Execução de aplicações típicas do ambiente do TJCE;

5.12.3.5. Avaliação do desempenho compatível com o perfil de uso do equipamento (uso geral ou especializado).

5.12.4. Caso seja verificado o não atendimento às especificações técnicas ou a inconsistência de desempenho em relação ao esperado para o perfil do equipamento, a proposta poderá ser desclassificada ou o item rejeitado, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.12.5. A homologação técnica, quando realizada, não exime a Contratada da responsabilidade pelo atendimento integral às especificações durante toda a execução contratual.

5.13. Requisitos de projeto e de implementação

5.13.1. A solução deverá observar integralmente os requisitos de projetos e de implementação descritos neste Termo de Referência, assegurando adequação técnica, padronização, facilidade de instalação e integração com a infraestrutura existente no TJCE.

5.13.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, lacrados de fábrica e acompanhados de todos os acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento (cabos de alimentação, cabos de vídeo, manuais, etc.);

5.13.3. Deverão permitir instalação e funcionamento imediato (*plug and play*), com *drivers* previamente instalados e sistema operacional ativado;

5.13.4. As dimensões e características dos equipamentos devem ser compatíveis com o ambiente físico das unidades do TJCE, sem necessidade de readequação de *layout*, mobiliário ou pontos de energia;

5.13.5. Todos os equipamentos devem pertencer à mesma linha e modelo, salvo em caso de substituição por produto superior previamente homologado pelo TJCE.

5.14. Requisitos de qualificação profissional

5.14.1. Os profissionais eventualmente alocados pela Contratada para a execução de atividades presenciais (como entrega, instalação, diagnóstico ou atendimento em garantia *on-site*) deverão possuir capacitação mínima compatível com o exercício dessas funções nos ambientes do TJCE, o que contempla:

5.14.1.1. Conhecimentos técnicos em montagem e configuração de computadores, incluindo procedimentos de instalação de *drivers* e testes de *hardware*.

5.14.1.2. Noções de segurança do trabalho, especialmente em ambientes administrativos e públicos, com uso de EPI adequado, quando necessário.

5.14.1.3. Boa comunicação, conduta profissional e respeito às normas institucionais de acesso, identificação e permanência nas dependências do TJCE.

5.14.2. Especificamente para as atividades de atendimento técnico presencial em garantia (*on-site*), deverá haver comprovação de qualificação em suporte técnico em *hardware*, emitida por fabricante ou instituição reconhecida, ou comprovação de experiência profissional comprovada na área, com vínculo empregatício formal com a Contratada.

5.15. Requisitos de formação da equipe

5.15.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação, uma vez que se trata de aquisição de bens permanentes, cuja instalação, suporte técnico e atendimento em garantia, quando eventualmente demandados, não requerem alocação de equipe técnica permanente nas dependências do TJCE.

5.16. Requisitos de metodologia

5.16.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Contratante.

5.16.2. A OF indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual as soluções deverão ser entregues.

5.16.3. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para contato e registro de ocorrências relacionados ao fornecimento, funcionamento e garantia dos equipamentos, conforme segue:

5.16.3.1. Canal eletrônico (*e-mail*, portal *web* ou sistema próprio): com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana;

5.16.3.2. Canal telefônico: com funcionamento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana (em dias úteis).

5.16.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pela Contratada, que deverá informar prontamente à Contratante quaisquer ocorrências que possam afetar o cumprimento dos prazos, a integridade dos bens ou a conformidade contratual.

5.16.5. A Contratada deverá entregar os equipamentos prontos para uso, devidamente embalados e com os seguintes itens obrigatórios: manuais, cabos de alimentação, etiquetas de garantia e número de série visível. A entrega deverá ser acompanhada de *checklist* e termo de recebimento contendo, no mínimo, número de patrimônio (quando aplicável), série do equipamento, modelo e assinatura do responsável pelo recebimento.

5.17. Outros requisitos aplicáveis

5.17.1. Requisitos de sustentabilidade

5.17.1.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a Contratada deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

5.17.1.2. Estes critérios englobam:

5.17.1.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

5.17.1.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A Contratada deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

5.17.1.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

- 5.17.1.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 5.17.1.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 5.17.1.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 5.17.1.3. Dessa forma, a Contratada não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

5.17.2. Requisitos de Rastreabilidade Ambiental e Logística Reversa

- 5.17.2.1. A Contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a rastreabilidade ambiental dos equipamentos fornecidos, bem como a destinação adequada de resíduos sólidos provenientes da entrega, instalação, manutenção ou substituição de bens.
- 5.17.2.2. A Contratada se compromete a cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022), especialmente no que se refere à logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos, responsabilizando-se pela coleta e encaminhamento ambientalmente adequado dos bens descartados ou embalagens, sempre que solicitado pelo TJCE.
- 5.17.2.3. A Contratada deverá, quando solicitado, apresentar comprovação documental da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como certificados de destinação final (CDF) emitidos por entidades licenciadas, nota fiscal de descarte, ou declaração do operador logístico.
- 5.17.2.4. As embalagens dos equipamentos entregues deverão ser:
- 5.17.2.4.1. Recolhidas pela Contratada no ato da entrega, ou
- 5.17.2.4.2. Reduzidas ao mínimo necessário e compostas por materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- 5.17.2.5. A Contratada declara-se ciente de que eventuais descartes irregulares de resíduos oriundos da execução contratual implicarão em sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme a legislação ambiental vigente.
- 5.17.2.6. O Contratante poderá condicionar o aceite definitivo à apresentação da documentação referida nos itens acima, quando cabível, como parte das práticas de governança socioambiental e em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJCE.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Papeis e Responsabilidade

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor(a) do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos; Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias; Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis; Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas; Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

02	Fiscal Técnico(a) do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados; Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados; Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE; Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.
03	Fiscal Requisitante do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.
04	Fiscal Administrativo(a) do Contrato	A ser definido por portaria da presidência do TJCE	Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964; Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.

6.2. Deveres e responsabilidades do TJCE

6.2.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

- 6.2.1.1. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
- 6.2.1.2. Receber, conferir e testar o objeto fornecido, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações;
- 6.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado;
- 6.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos;
- 6.2.1.6. Viabilizar as condições necessárias para entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos.

6.3. Deveres e responsabilidades da contratada

6.3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.3.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, no mínimo, número de empenho, número do processo,

- marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 6.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, em especial o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável subsidiariamente;
- 6.3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os equipamentos com defeitos, vícios ou em desconformidade com as especificações;
- 6.3.1.4. Comunicar ao TJCE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais impedimentos que possam comprometer o cumprimento dos prazos, devidamente justificados;
- 6.3.1.5. Garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade exigidos, promovendo sua substituição imediata em caso de não conformidade;
- 6.3.1.6. Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3.1.7. Assumir todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem e demais despesas necessárias;
- 6.3.1.8. Manter preposto qualificado para representá-la junto à fiscalização do TJCE;
- 6.3.1.9. Fornecer os equipamentos devidamente acondicionados em embalagens originais, assegurando sua integridade durante o transporte;
- 6.3.1.10. Reparar danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.3.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de execução

- 7.1.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela Contratada, denominado PREPOSTO.
- 7.1.2. A Contratada designará formalmente o PREPOSTO da Contratada, na forma do modelo do **Anexo II – Carta de Preposto**, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a Contratada nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 7.1.3. As comunicações entre o TJCE e a Contratada devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da Contratada ou preposto do contrato.
- 7.1.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 7.1.5. A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com vistas à obtenção dos melhores resultados para a Administração.
- 7.1.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.
- 7.1.7. A fiscalização registrará formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas, cabendo à Contratada atender às determinações no prazo estabelecido.
- 7.1.8. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à Contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- 7.2.1. A avaliação do desempenho da Contratada, no que se refere à prestação dos serviços de garantia e suporte técnico on-site, será realizada por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com base em indicadores objetivos, mensuráveis e auditáveis.
- 7.2.2. O IMR tem como finalidade aferir a qualidade dos serviços prestados, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de atendimento e solução de chamados técnicos, possibilitando a aplicação de ajustes proporcionais, inclusive de natureza administrativa, em caso de desempenho insatisfatório.
- 7.2.3. A apuração do IMR será realizada mensalmente, com base nos registros extraídos da ferramenta de *Service Desk* ou sistema equivalente utilizado pelo TJCE.

7.3. Indicadores de desempenho

7.3.1. Índice de Atendimento no Prazo (IAP)

- 7.3.1.1. Mede o percentual de chamados atendidos dentro do prazo máximo de até 2 (dois) dias.
- 7.3.1.2. Fórmula:

$$\text{IAP} = (\text{Chamados atendidos no prazo} / \text{Total de chamados abertos}) \times 100$$

Meta mínima: 95%

7.3.2. Índice de Solução no Prazo – Capital (ISP-C)

- 7.3.2.1. Mede o percentual de chamados solucionados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias na capital.
- 7.3.2.2. Fórmula:

$$\text{ISP-C} = (\text{Chamados solucionados no prazo na capital} / \text{Total de chamados na capital}) \times 100$$

Meta mínima: 95%

7.3.3. Índice de Solução no Prazo – Interior (ISP-I)

- 7.3.3.1. Mede o percentual de chamados solucionados no prazo máximo de até 10 (dez) dias nas demais localidades.
- 7.3.3.2. Fórmula:

$$\text{ISP-I} = (\text{Chamados solucionados no prazo no interior} / \text{Total de chamados no interior}) \times 100$$

Meta mínima: 90%

7.3.4. Faixas de desempenho

Faixa	Resultado	Avaliação
Excelente	≥ 95%	Desempenho satisfatório
Adequado	90% a 94,99%	Desempenho aceitável
Regular	80% a 89,99%	Desempenho abaixo do esperado
Insatisfatório	< 80%	Desempenho crítico

7.3.5. Consequências do desempenho

7.3.5.1. O desempenho classificado como insatisfatório, quando recorrente por 2 (dois) períodos consecutivos ou 3 (três) alternados no período de 12 (doze) meses, poderá ensejar:

- Aplicação de sanções administrativas;
- Registro de desempenho insatisfatório;
- Possível rescisão contratual, conforme legislação vigente.

7.3.6. Disposições gerais do IMR

7.3.6.1. A apuração será baseada exclusivamente em registros oficiais do TJCE, não sendo admitidos controles informais.

7.3.6.2. A Contratada poderá apresentar justificativa para inconsistências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação dos resultados.

7.3.6.3. Os resultados serão consolidados em relatório mensal de desempenho.

7.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.4.1. Cada Ordem de Fornecimento (OF) conterá a quantidade de equipamentos a ser fornecida, sua respectiva localização e o prazo de entrega, conforme definições deste Termo de Referência, respeitado o quantitativo total contratado.

7.4.2. A execução do fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme planejamento logístico e operacional da Administração, observadas as necessidades institucionais do TJCE e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.3. Considerando que a presente contratação adota o modelo por escopo fechado, os quantitativos definidos neste Termo de Referência constituem obrigação de fornecimento integral por parte da contratada, não sendo caracterizados como mera estimativa.

7.4.4. O parcelamento da entrega não implica fracionamento do objeto nem desobrigação da Contratada quanto ao fornecimento da totalidade dos quantitativos contratados, devendo ser assegurado o cumprimento integral das quantidades e prazos pactuados.

7.5. Mecanismos formais de comunicação

7.5.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

Id	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
01	Nota de Empenho	SETJN – TJCE	Contratada	Emissão da Nota de Empenho	Quando demandado pela SETJN – TJCE
02	Abertura de chamados de garantia	SETJN – TJCE	Contratada	Sistema de chamados, e-mail ou telefone.	Sempre que se fizer necessário
03	Falha no atendimento	SETJN – TJCE	Contratada	Comunicação formal.	Quando demandado pela SETJN – TJCE
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	SETJN – TJCE	Contratada	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF (<i>Portable Document Format</i>) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de videoconferências.	Sempre que se fizer necessário
05	Termo de Recebimento Provisório – TRP	SETJN – TJCE	Contratada	O documento deve conter informações contratuais, a data de recebimento do equipamento e o prazo para validação definitiva do serviço.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
06	Termo de Recebimento Definitivo – TRD	SETJN – TJCE	Contratada	O documento deve conter informações contratuais e a data de validação definitiva do fornecimento.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
07	Ata da Reunião Inicial	SETJN – TJCE	Contratada	Os documentos são emitidos/entregues com os principais pontos de atenção contidos no contratado e alinhamento de dúvidas/procedimentos	Reunião Inicial
08	Termo de Compromisso – TCO	Contratada	SETJN – TJCE	O documento será emitido/entregue/assinado com o aceite da contratada.	Reunião Inicial
09	Termo de Ciência – TCI	Contratada	SETJN – TJCE	O documento será emitido/entregue/assinado com o aceite da contratada.	Reunião Inicial
10	Termo de Encerramento Contratual – TEC	SETJN – TJCE	Contratada	O documento será emitido/entregue após observado o fim da garantia e que não hajam pendências relativas a execução do contrato.	Ao fim da garantia dos produtos.

7.5.2. As comunicações formais que impliquem em alteração contratual, aplicação de sanções ou aceite de entregas deverão ser realizadas por meio de documento formal ou sistema oficial adotado pelo TJCE.

7.6. Manutenção de sigilo e normas de segurança

7.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.6.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de confidencialidade e respeito às normas de segurança da informação vigentes na instituição, deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada. Da mesma forma, todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar o respectivo Termo de Ciência e Compromisso Individual. Os modelos encontram-se no **Anexo III – TCO** (modelo de Termo de Compromisso) e **Anexo IV – TCI** (modelo de Termo de Ciência).

7.7. Formas de transferência de conhecimento

7.7.1. Não será necessária a realização de atividades formais de transferência de conhecimento, em razão das características do objeto contratual, que se refere ao fornecimento de bens de tecnologia da informação prontos para uso e que não demandam repasse técnico operacional ou capacitação especializada por parte da Contratada.

7.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.8.1. Não serão necessários procedimentos formais de transição, tendo em vista que o objeto contratual consiste no fornecimento de bens permanentes.

7.8.2. O encerramento contratual ocorrerá após a entrega, aceite definitivo e liquidação da despesa, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações de garantia.

7.9. Metodologia de Avaliação da Qualidade

Id	Etapa/Fase	Método de Avaliação
01	Do início do fornecimento dos bens	Inspeção visual dos bens recebidos, enfatizando os quantitativos e a integridade dos mesmos, de acordo com as especificações definidas no anexo I – Especificações Técnicas .
02	Da elaboração de artefatos para contratação	Realizar lista de verificação, através do anexo VIII – Checklist para Contratação de soluções de TIC .
03	Recebimento dos bens	Realização de checklist técnico e funcional em amostra mínima de 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos, contemplando verificação de configuração, funcionamento, inicialização do sistema, conectividade, interfaces, acessórios, compatibilidade com o ambiente institucional e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.
04		Caso sejam identificadas inconformidades na amostragem realizada, o TJCE poderá ampliar o percentual de verificação, exigir substituição dos equipamentos ou realizar inspeção integral do lote entregue, sem prejuízo das sanções cabíveis.
05	Durante a vigência da garantia	Aferição mensal do número de chamados técnicos (acionamento da garantia), por meio de relatório(s) emitido(s) pela ferramenta de gerenciamento de serviços de TI utilizada pelo TJCE.
06		Acompanhamento e aferição dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos, mediante análise de relatórios emitidos pela ferramenta de Service Desk do TJCE, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.
07	Durante a vigência contratual e da garantia	Avaliação da recorrência de falhas, indisponibilidades e defeitos apresentados pelos equipamentos fornecidos, podendo o TJCE exigir medidas corretivas, substituição de equipamentos ou acionamento das penalidades contratuais previstas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de aceitação

- 8.1.1. Os bens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos ou regularizados, às custas da Contratada, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.1.2. Será considerada não conformidade crítica qualquer divergência entre as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I – Especificações Técnicas** e as características dos equipamentos efetivamente fornecidos, ainda que tal divergência não comprometa de imediato o funcionamento do equipamento.
- 8.1.3. Não será admitida a substituição por especificações inferiores, nem a adoção de soluções parcialmente equivalentes, devendo os equipamentos atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos definidos na contratação.
- 8.1.4. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou inconformidades que comprometam a qualidade, o desempenho ou a segurança dos equipamentos, a Contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal expedida pelo TJCE, independentemente de má-fé.
- 8.1.5. A ausência de manifestação expressa da Administração quanto ao recebimento provisório ou definitivo não implicará aceitação tácita dos bens fornecidos, permanecendo a responsabilidade da Contratada quanto à conformidade do objeto com as especificações contratuais.
- 8.1.6. Os bens somente serão considerados aceitos após a verificação integral do atendimento às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como após a formalização do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Recebimento provisório

- 8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato da entrega, mediante conferência física, documental e técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Contrato e da proposta, com base no modelo constante no **Anexo V – Termo de Recebimento Provisório**.
- 8.2.2. Os bens serão avaliados provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e da comunicação de conclusão da entrega pela Contratada.
- 8.2.3. Para efeito de recebimento provisório:
 - 8.2.3.1. Será verificada a conformidade dos bens quanto à marca, modelo, número de série, configurações, integridade física, funcionamento, acessórios, e demais características exigidas.
- 8.2.4. Considera-se formalizado o recebimento provisório com a assinatura do termo específico e a emissão do respectivo relatório de conformidade pelos fiscais técnico e administrativo.
- 8.2.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, nem autoriza, por si só, a liquidação da despesa, ficando o

pagamento condicionado ao recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência.

8.3. Recebimento definitivo

- 8.3.1. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja pendências e tenha sido confirmada a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos e administrativos da contratação.
- 8.3.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo será realizada pelo Gestor do Contrato, com base na análise dos registros efetuados pela fiscalização técnica e administrativa, conforme modelo constante no **Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo**, sendo condição para a liquidação da despesa.
- 8.3.3. Caso haja inconformidades não sanadas, o gestor deverá indicar formalmente as cláusulas descumpridas e notificar a Contratada para correção no prazo estabelecido, ficando suspensa a emissão do recebimento definitivo até a regularização. Persistindo a inconformidade, a situação será caracterizada como descumprimento contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item **9.4. Descontos e Sanções Administrativas**, inclusive advertência e multa, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição dos equipamentos rejeitados.
- 8.3.4. A recusa da nota fiscal poderá ocorrer por divergência com os bens entregues, ausência de documentação obrigatória, ou inconsistências no processo de recebimento técnico.
- 8.3.5. Em caso de recebimento parcial, poderá ser autorizado o uso dos equipamentos entregues e conformes, mediante registro formal, estabelecendo-se prazo para regularização das pendências remanescentes. O não atendimento ao prazo fixado ensejará a caracterização de infração contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das sanções previstas no item **9.4** deste Termo de Referência.
- 8.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a responsabilidade da Contratada de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.
- 8.3.10. A Contratada somente poderá emitir a nota fiscal após a formalização do recebimento provisório dos bens, devendo a liquidação e o pagamento ocorrerem após o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

9. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

9.1. Metodologia

- 9.1.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os seguintes critérios técnicos:
- 9.1.1.1. Verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante comparação com catálogos, prospectos oficiais do fabricante e documentação técnica fornecida pela Contratada;
- 9.1.1.2. Inspeção física dos equipamentos, abrangendo a integridade estrutural, ausência de avarias, qualidade das embalagens, presença de lacres originais, bem como a conferência de todos os acessórios, componentes e itens que acompanham o produto;
- 9.1.1.3. Conferência das informações de identificação dos equipamentos, incluindo marca, modelo, número de série, etiqueta patrimonial (quando aplicável) e demais elementos que permitam a rastreabilidade;
- 9.1.1.4. Realização de testes básicos de funcionamento, com o objetivo de verificar a inicialização do equipamento, o correto funcionamento do sistema operacional, a operacionalidade dos principais componentes de *hardware* (como teclado, tela, portas de conexão, rede e dispositivos de entrada/saída), bem como a inexistência de falhas aparentes;
- 9.1.1.5. Validação da configuração dos equipamentos, incluindo capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade e demais requisitos técnicos exigidos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.1.6. Verificação da regularidade das licenças de *software*, quando aplicável, incluindo sistema operacional e demais *softwares* embarcados, observando-se sua autenticidade e conformidade com os termos de licenciamento;
- 9.1.1.7. Avaliação da documentação técnica entregue pela Contratada, incluindo manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos para o adequado uso e suporte dos equipamentos;
- 9.1.1.8. O Contratante reserva-se o direito de promover avaliações complementares, inspeções detalhadas e diligências técnicas sempre que julgar necessário, inclusive com a solicitação de documentos adicionais ou realização de testes específicos, cabendo à Contratada prestar todo o suporte necessário.

9.2. Critérios de qualidade e conformidade dos bens

- 9.2.1. O fornecimento dos bens deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo-se que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos e em perfeitas condições de funcionamento.
- 9.2.2. O recebimento definitivo dos bens ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e à aprovação por parte da fiscalização designada pelo TJCE, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2.3. Caso sejam constatadas imperfeições ou não conformidades nos bens entregues, o TJCE poderá:
- 9.2.3.1. Recusar o recebimento, exigindo a substituição por equipamentos em conformidade com as especificações; ou
- 9.2.3.2. Aceitar o recebimento mediante aplicação de descontos proporcionais, quando a substituição não for possível ou houver interesse público na manutenção do fornecimento, conforme artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2.4. Eventuais falhas ou descumprimentos contratuais serão apurados em processo administrativo próprio, podendo resultar na aplicação de penalidades, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.2.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da entrega dos bens em conformidade com as condições contratuais.

9.3. Matriz de riscos da contratação

9.3.1. A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, classificar e tratar os principais eventos que possam impactar a execução da contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais, logísticos e estratégicos.

9.3.2. Classificação dos riscos

9.3.2.1. A Classificação dos riscos observa critérios objetivos de probabilidade e impacto, conforme descrito a seguir:

- **Probabilidade:** Baixa, Média ou Alta;
- **Impacto:** Baixo, Médio ou Alto;
- **Nível de risco:** Resultante da combinação entre probabilidade e impacto, conforme matriz abaixo.

Probabilidade + impacto	Resultado
Baixa + Baixo	Baixo
Baixa + Médio	Baixo
Baixa + Alto	Médio
Média + Médio	Médio
Média + Alto	Alto
Alta + Médio	Alto
Alta + Alto	Alto

9.3.2.2. A gestão dos riscos realizada de forma contínua pela fiscalização do contrato, podendo a matriz ser revisada sempre que necessário.

9.3.2.3. Os riscos identificados aplicam-se, conforme o caso, aos diferentes lotes da contratação, especialmente aqueles com maior complexidade tecnológica.

9.3.3. Riscos Identificados

Id	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Responsável	Estratégia de mitigação
01	Atraso na entrega dos equipamentos.	Média	Alto	Alto	Contratada	Aplicação de penalidades contratuais, acompanhamento contínuo e exigência de cronograma de entrega.
02	Fornecimento de equipamentos fora das especificações.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Inspeção técnica no recebimento, rejeição e substituição obrigatória.
03	Descontinuidade de modelo ofertado.	Média	Médio	Médio	Contratada	Exigência de substituição por modelo equivalente ou superior, mediante aprovação do TJCE.
04	Falhas recorrentes em garantia (baixo desempenho do suporte).	Média	Alto	Alto	Contratada	Monitoramento dos níveis de serviço (SLA), aplicação de sanções e exigência de medidas corretivas.
05	Inexecução parcial do contrato.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual.
06	Necessidade de plataforma tecnológica específica para desenvolvimento Apple (macOS).	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Justificativa técnica formal e uso restrito a demandas específicas.
07	Problemas logísticos (transporte, avarias).	Média	Médio	Médio	Contratada	Responsabilização integral pelo transporte e substituição de itens danificados.
08	Indisponibilidade de peças ou componentes.	Média	Médio	Médio	Contratada	Exigência de estoque mínimo ou solução alternativa homologada.
09	Vazamento ou exposição de dados durante manutenção.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Aplicação de cláusulas de segurança da informação e sigilo.
10	Crescimento de demanda acima do previsto.	Média	Médio	Médio	Contratante	Uso da reserva técnica e planejamento de aquisições futuras.
11	Incompatibilidade dos equipamentos com o ambiente tecnológico institucional, incluindo <i>drivers</i> , autenticação corporativa, VPN, estações de trabalho e periféricos utilizados pelo TJCE.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Homologação técnica prévia, validação das especificações e realização de testes de compatibilidade.
12	Desempenho insuficiente dos equipamentos destinados às atividades especializadas de desenvolvimento, inteligência artificial, análise de dados e manutenção do PJe.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Definição adequada das especificações técnicas mínimas e validação técnica dos equipamentos ofertados.
13	Indisponibilidade de equipamentos ou componentes em decorrência de restrições da cadeia global de suprimentos.	Média	Médio	Médio	Contratada	Planejamento logístico antecipado, acompanhamento do fabricante e possibilidade de substituição por modelos equivalentes aprovados pelo TJCE.
14	Obsolescência tecnológica precoce ou encerramento antecipado do suporte do fabricante.	Baixa	Médio	Médio	Contratada	Exigência de equipamentos em linha de fabricação, com suporte ativo e garantia do fabricante durante todo o período contratual.
15	Desempenho inconsistente em ambiente real.	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Validação técnica antes do aceite definitivo.

9.3.3.1. Os riscos identificados aplicam-se, conforme o caso, aos diferentes lotes da contratação, especialmente aqueles com maior complexidade tecnológica (lotes avançados e especializados).

9.3.4. Diretrizes para tratamento dos riscos

9.3.4.1. A gestão dos riscos observará as seguintes diretrizes:

- 9.3.4.1.1. Monitoramento contínuo pela equipe de fiscalização do contrato;
- 9.3.4.1.2. Registro formal de ocorrências relevantes;
- 9.3.4.1.3. Adoção tempestiva de medidas corretivas e preventivas;
- 9.3.4.1.4. Aplicação de sanções quando caracterizado o descumprimento contratual;
- 9.3.4.1.5. Revisão periódica da matriz, quando necessário.

9.3.4.2. Os riscos atribuídos à Contratada não afastam sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para prevenir sua ocorrência, minimizar impactos e assegurar a continuidade da execução contratual.

9.4. Descontos e sanções administrativas

9.4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

9.4.2. Considera-se inadimplemento contratual, para fins de aplicação das penalidades, ocorrência de quaisquer das seguintes situações, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

- 9.4.2.1. Entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- 9.4.2.2. Entrega de bens com vícios, defeitos ou funcionamento inadequado;
- 9.4.2.3. Entrega em quantidade inferior à contratada;
- 9.4.2.4. Atraso injustificado na entrega dos bens ou na solução de chamados em garantia;
- 9.4.2.5. Descumprimento de prazos, obrigações acessórias ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4.2.6. Descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos para atendimento e solução de chamados técnicos;

- 9.4.2.7. Recidência de falhas ou defeitos em equipamentos fornecidos sem adoção tempestiva das medidas corretivas cabíveis.
- 9.4.3. As penalidades aplicáveis incluem, observada a gravidade da infração e a proporcionalidade:
- 9.4.3.1. **Advertência**, por escrito, aplicada nos casos de infrações leves, quando não houver prejuízo relevante à Administração e for possível a correção imediata da falha;
- 9.4.3.2. **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.4.3.2.1. Ultrapassado o prazo de atraso previsto no subitem anterior, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sendo aplicadas as penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.
- 9.4.3.3. **Multa compensatória** de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial da obrigação principal, inclusive quando houver descumprimento relevante das condições pactuadas ou interrupção da execução que não configura inexecução total.
- 9.4.3.4. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou sobre o saldo remanescente, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução total ou descontinuidade da execução após seu início.
- 9.4.3.5. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Manual de Penalidades do TJCE.
- 9.4.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações gravíssimas.
- 9.4.4. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo administrativo regular, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à Contratada, compensadas em pagamentos futuros, executados sobre eventual garantia contratual ou cobradas judicialmente, conforme o caso. A aplicação de multa não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.
- 9.4.7. Quando houver entrega de bens em desconformidade com as especificações, poderá o TJCE, com fundamento no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, optar pelo recebimento mediante abatimento proporcional no valor contratado, desde que tal medida seja tecnicamente justificável e não comprometa o interesse público.
- 9.4.8. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

9.5. Do pagamento

- 9.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, o qual será após o Recebimento Definitivo dos bens, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão/unidade definido nas respectivas notas de empenho.
- 9.5.3. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pelo TJCE, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.
- 9.5.4. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:
- 9.5.4.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito – INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 9.5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.5.4.3. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.
- 9.5.5. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Contratante por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.
- 9.5.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 9.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

EM = 1 x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

No qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

9.5.8. O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela Contratada ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do TJCE, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

9.5.9. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da Contratada, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

9.5.10. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

9.5.11. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5.12. O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

10. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.043.642,47 (trinta e oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme mapa de preços contante no **Anexo VII – Mapa Comparativo de Preços**, elaborado a partir de cotações de mercado e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

QUADRO RESUMO – LOTES					
LOTE	BEM	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR SOMA ESTIMADA
01	Notebook de uso geral	Ampla concorrência	2.220 unidades	R\$ 14.382,14	R\$ 31.928.350,80
02	Notebook de uso geral	Cote reservada para ME/EPP	246 unidades	R\$ 14.382,14	R\$ 3.538.006,44
03	Notebook avançado – IA e Robotização	Ampla concorrência	13 unidades	R\$ 59.469,67	R\$ 773.105,71
04	Notebook avançado – Dados e PJe	Ampla concorrência	15 unidades	R\$ 31.256,16	R\$ 468.842,40
05	Notebook alto desempenho – Engenharia	Ampla concorrência	19 unidades	R\$ 61.234,06	R\$ 1.163.447,14
06	MacBooks	Ampla concorrência	3 unidades	R\$ 57.296,66	R\$ 171.889,98
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 38.043.642,47

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fonte	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará (FERMOJU)					
Programa	192 – Excelência do Desempenho da Prestação Jurisdicional					
Gestão/Unidade	Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN					
Período	Natureza	Bem/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Ação – Grau	Valor Total
2026	Investimento	Notebook Uso Geral	1.850 unid.	R\$ 14.382,14	11470 (1º Grau)	R\$ 26.606.959,00
			616 unid.	R\$ 14.382,14	11473 (2º Grau)	R\$ 8.859.398,24
		Notebook avançado – IA e Robotização	13 unid.	R\$ 59.469,67	11473 (2º Grau)	R\$ 773.105,71
		Notebook avançado – Dados e PJe	15 unid.	R\$ 31.256,16	11473 (2º Grau)	R\$ 468.842,40
		Notebook alto desempenho – Engenharia	19 unid.	R\$ 61.234,06	11473 (2º Grau)	R\$ 1.163.447,14
		MacBooks	3 unid.	R\$ 57.296,66	11473 (2º Grau)	R\$ 171.889,98
		TOTAL GLOBAL				R\$ 38.043.642,47

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas todas as obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, incluindo a emissão das Ordens de Fornecimento, entrega dos equipamentos, conferência e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como a instrução completa dos procedimentos de liquidação da despesa.

12.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado para a conclusão das obrigações de fornecimento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O prazo de vigência contratual refere-se exclusivamente à fase de execução do fornecimento dos bens, não se confundindo com o prazo de garantia técnica dos equipamentos.

12.4. A garantia técnica dos equipamentos será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, exceto para os equipamentos do lote de notebooks

compatíveis com o ecossistema *Apple*, cuja garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas especificações técnicas constantes do **Anexo I**.

12.5. Durante todo o período de garantia, a Contratada permanecerá responsável pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, substituição de componentes defeituosos e correção de falhas eventualmente identificadas nos equipamentos fornecidos, conforme condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência contratual.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Contratada deverá apresentar, na Central de Contratos do TJCE, a garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 13.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, independentemente da modalidade escolhida.
- 13.1.2. A comprovação da prestação da garantia constitui condição para o início da execução contratual, salvo autorização expressa da Administração em situações devidamente justificadas.
- 13.1.3. A garantia será utilizada para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de multas, indenizações e eventuais prejuízos causados ao TJCE.
- 13.2. A garantia poderá ser utilizada para:
- 13.2.1.1. Ressarcimento de danos causados à Administração;
- 13.2.1.2. Pagamento de multas moratórias e compensatórias;
- 13.2.1.3. Cobertura de inadimplemento contratual.
- 13.3. A garantia será liberada ou restituída após:
- 13.3.1. O cumprimento integral das obrigações contratuais; e
- 13.3.2. A inexistência de pendências administrativas, financeiras ou contratuais.
- 13.3.3. Parágrafo único: Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente.
- 13.4. Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades:
- 13.4.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 13.4.2. Seguro-garantia;
- 13.4.3. Fiança bancária.
- 13.5. O não cumprimento da obrigação de prestação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar:
- 13.5.1. A aplicação das penalidades cabíveis; e
- 13.5.2. A caracterização de descumprimento de obrigação contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. O valor da garantia deverá ser atualizado em caso de alterações contratuais que impliquem modificação do valor do contrato.
- 13.7. A garantia deverá ter validade mínima de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser prorrogada sempre que houver prorrogação da vigência ou necessidade de cobertura de riscos remanescentes, a critério da Administração.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em sua parcela principal, excetuando-se, em caráter restrito, as atividades relacionadas ao suporte técnico e à assistência técnica em garantia dos equipamentos, desde que:
- 14.1.1. O prestador do serviço seja autorizado oficialmente pelo fabricante dos equipamentos;
- 14.1.2. Haja prévia e expressa anuência do Contratante; e
- 14.1.3. A subcontratação seja formalmente comunicada, com identificação da empresa subcontratada e comprovação de sua habilitação técnica.
- 14.2. A subcontratação autorizada deverá observar, no que couber, os requisitos legais, trabalhistas, fiscais e de segurança da informação aplicáveis à presente contratação, especialmente aqueles previstos neste Termo de Referência.
- 14.3. A Contratada permanecerá como única e integral responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às atividades eventualmente subcontratadas, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e garantia da qualidade dos serviços prestados, não se eximindo de responder por quaisquer falhas, vícios, inadimplementos ou danos decorrentes da atuação de terceiros.
- 14.4. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre o Contratante e a subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável perante a Administração Pública.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Os preços contratados serão ajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação.
- 15.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE), ou outro índice setorial que venha a substituí-lo.
- 15.3. A data-base para fins de reajuste será a data da elaboração do orçamento estimado da contratação.
- 15.4. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.
- 15.5. Independentemente do prazo de vigência contratual, fica assegurada a previsão de reajustamento de preços, conforme disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. O reajuste de preços não se confunde com a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que ensejaram o desequilíbrio.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

- 16.1.1. A modalidade de licitação sugerida é o pregão, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto e fechado, adotando-se como critério de julgamento pelo menor preço por item ou lote, considerando se tratar de bem comum, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- 16.1.2. O valor máximo aceitável para cada lote corresponderá ao valor estimado obtido por meio de pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, conforme detalhado no **item 9 – Estimativa da Contratação**, servindo como parâmetro para a análise de aceitabilidade das propostas.
- 16.1.3. A adoção do critério de menor preço está fundamentada no fato de que os bens especificados possuem características padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e baixa variabilidade técnica entre fornecedores, sendo classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.1.4. A formação de lotes foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a necessidade de:

- 16.1.4.1. Padronização dos equipamentos;
- 16.1.4.2. Compatibilidade tecnológica entre os itens;
- 16.1.4.3. Otimização logística na entrega e suporte;
- 16.1.4.4. Ganho de escala na contratação.
- 16.1.4.5. Parágrafo único. A definição dos lotes encontra-se alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), não implicando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.

16.2. Aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP

- 16.2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 a 49, foi analisada a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliando a participação dessas empresas nas contratações públicas, sem prejuízo à competitividade, à eficiência e à economicidade.
- 16.2.2. No âmbito da referida legislação, destacam-se os seguintes instrumentos aplicáveis:
 - 16.2.2.1. Participação exclusiva de ME/EPP em itens de menor valor (art. 48, inciso I);
 - 16.2.2.2. Estabelecimento de cota reservada de até 25% do objeto para disputa exclusiva entre ME/EPP (art. 48, inciso III);
 - 16.2.2.3. Manutenção de ampla concorrência, mediante justificativa técnica e econômica.
- 16.2.3. Inicialmente, verifica-se que a adoção de participação exclusiva para ME/EPP não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que os valores estimados dos lotes superam significativamente o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.2.4. No que se refere à cota reservada, procedeu-se à análise da divisibilidade do objeto, das características do mercado e dos impactos da medida sobre a competitividade e a execução contratual.
- 16.2.5. O objeto principal da contratação, correspondente aos notebooks de uso geral, apresenta natureza divisível, sendo possível a sua segmentação sem prejuízo técnico relevante.
- 16.2.6. Nesse contexto, optou-se pela aplicação de cota reservada, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.2.7. Todavia, considerando o elevado quantitativo e valor global do objeto, bem como a necessidade de preservação da economia de escala, da padronização tecnológica e da atratividade do certame, a Administração optou pela adoção de percentual inferior ao limite máximo legal (25%).
- 16.2.8. Assim, foi estabelecida cota reservada correspondente a aproximadamente 10% do quantitativo total dos *notebooks* de uso geral, resultando na seguinte estrutura:
 - 16.2.8.1. **Lote 01** – *Notebook* de uso geral (ampla concorrência): 2.220 unidades;
 - 16.2.8.2. **Lote 02** – *Notebook* de uso geral (cota reservada para ME/EPP): 246 unidades.
- 16.2.9. A definição do percentual de 10% observa a discricionariedade administrativa reconhecida na Orientação Normativa AGU nº 17/2021, que permite a adoção de percentual inferior a 25%, desde que devidamente justificado, buscando equilibrar o incentivo à participação de ME/EPP com a manutenção da competitividade e da economicidade da contratação.
- 16.2.10. Destaca-se que essa modelagem:
 - 16.2.10.1. Preserva o ganho de escala do lote principal;
 - 16.2.10.2. Amplia a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 16.2.10.3. Reduz riscos associados à fragmentação excessiva do objeto;
 - 16.2.10.4. Contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.2.11. No que se refere aos demais lotes (Lotes 03 a 06), que contemplam equipamentos com maior grau de especificidade técnica — incluindo *notebooks* avançados para inteligência artificial, análise de dados, desenvolvimento do PJe, engenharia e equipamentos compatíveis com sistema operacional *macOS* — verificou-se que a aplicação de cota reservada não se mostra adequada.
- 16.2.12. Dessa forma, a estratégia adotada concilia, de maneira equilibrada, o tratamento favorecido às ME/EPP com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. Justificativa para não aplicação de cota nos equipamentos especializados

- 16.3.1. Para os lotes de equipamentos especializados — compreendendo *notebooks* avançados destinados à inteligência artificial e robotização, análise de dados e desenvolvimento do PJe, bem como equipamentos de alto desempenho voltados à engenharia (*BIM*) — optou-se pela não aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 16.3.1.1. A decisão fundamenta-se em aspectos técnicos, operacionais e de mercado, considerando as especificidades dos referidos equipamentos e as condições necessárias à adequada execução contratual.
 - 16.3.1.2. Destacam-se, nesse contexto, os seguintes fatores:
 - 16.3.1.2.1. **Baixo quantitativo por lote**, o que reduz a atratividade econômica e dificulta a participação efetiva de fornecedores de menor porte, podendo comprometer a competitividade do certame;
 - 16.3.1.2.2. **Elevado grau de complexidade técnica e especialização**, exigindo fornecedores com capacidade comprovada para fornecimento de equipamentos de alto desempenho, compatíveis com ambientes críticos de desenvolvimento, análise de dados e engenharia;
 - 16.3.1.2.3. **Número potencialmente reduzido de fornecedores para esse tipo de equipamento**, em razão das especificações técnicas envolvidas, o que pode impactar a competitividade;
 - 16.3.1.2.4. **Necessidade de integração, padronização e compatibilidade tecnológica**, essenciais para garantir desempenho adequado, interoperabilidade entre ambientes e eficiência na gestão dos ativos;
 - 16.3.1.2.5. **Risco de inviabilidade ou fracasso dos itens licitatórios**, decorrente da eventual segmentação de quantitativos reduzidos entre diferentes categorias de fornecedores, o que pode comprometer o atendimento da necessidade institucional;
 - 16.3.1.2.6. **Exigência de capacidade logística e suporte técnico especializado**, incluindo garantia, reposição e atendimento compatíveis com a criticidade das atividades suportadas pelos equipamentos.
- 16.3.2. Dessa forma, conclui-se que a não aplicação de cota reservada para os equipamentos especializados constitui medida tecnicamente justificada, juridicamente fundamentada e alinhada às boas práticas de contratação pública, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4. Estrutura de Lotes Proposta

- 16.4.1. Diante das análises realizadas, a contratação será estruturada da seguinte forma:

QUADRO RESUMO – LOTES					
LOTE	BEM	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR SOMA ESTIMADA
01	Notebook de uso geral	Ampla concorrência	2.220 unidades	R\$ 14.382,14	R\$ 31.928.350,80
02	Notebook de uso geral	Cota reservada para ME/EPP	246 unidades	R\$ 14.382,14	R\$ 3.538.006,44
03	Notebook avançado – IA e Robotização	Ampla concorrência	13 unidades	R\$ 59.469,67	R\$ 773.105,71
04	Notebook avançado – Dados e PJe	Ampla concorrência	15 unidades	R\$ 31.256,16	R\$ 468.842,40
05	Notebook alto desempenho – Engenharia	Ampla concorrência	19 unidades	R\$ 61.234,06	R\$ 1.163.447,14
06	MacBooks	Ampla concorrência	3 unidades	R\$ 57.296,66	R\$ 171.889,98
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 38.043.642,47

16.4.2. O parcelamento adotado mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e juridicamente fundamentado, não configurando fracionamento indevido da despesa, mas sim divisão racional do objeto, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

16.4.3. Dessa forma, conclui-se que a estrutura proposta atende plenamente às necessidades institucionais do TJCE, garantindo equilíbrio entre competitividade, viabilidade de fornecimento e eficiência da contratação.

16.5. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

16.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e nível de complexidade tecnológica com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

16.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação compatíveis com os perfis de uso previstos na contratação (uso geral e/ou equipamentos de maior capacidade computacional e/ou ambiente específico), incluindo, quando aplicável, garantia e assistência técnica, em condições equivalentes às exigidas neste Termo de Referência.

16.5.3. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de fornecimento mínimo de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, observados os seguintes quantitativos por lote:

16.5.3.1. **Lote 01 – Notebook de uso geral:** mínimo de 66 (sessenta e seis) unidades;

16.5.3.2. **Lote 02 – Notebook de uso geral:** mínimo de 7 (sete) unidades;

16.5.3.3. **Lote 03 – Notebook avançado I – IA e Robotização:** mínimo de 1 (uma) unidade, admitida comprovação por equipamentos com características de alto desempenho computacional equivalentes;

16.5.3.4. **Lote 04 – Notebook avançado II – Dados e PJe:** mínimo de 1 (uma) unidade, admitida comprovação por equipamentos voltados a ambientes de desenvolvimento, virtualização ou análise de dados;

16.5.3.5. **Lote 05 – Notebook de alto desempenho – Engenharia:** mínimo de 1 (uma) unidade, admitida comprovação por equipamentos com capacidade gráfica ou computacional compatível com aplicações técnicas especializadas;

16.5.3.6. **Lote 06 – MacBooks:** mínimo de 1 (uma) unidade, ou equipamento compatível com o ecossistema requerido, conforme especificação técnica.

16.5.4. Para os lotes 01 e 02, por se tratarem de equipamentos da mesma natureza tecnológica (*notebooks* de uso geral), será admitida a comprovação conjunta dos quantitativos exigidos, podendo os atestados apresentados considerar o somatório de fornecimentos compatíveis com ambos os lotes.

16.5.5. Os quantitativos exigidos correspondem a aproximadamente 3% (três por cento) do volume estimado de cada lote, sendo considerados suficientes para demonstrar a capacidade operacional da licitante, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

16.5.6. No caso dos Lotes 3 a 6, cujos quantitativos totais são reduzidos, a exigência mínima foi fixada em 1 (uma) unidade, de forma a assegurar a efetividade da comprovação da capacidade técnica, evitando frações inexecutáveis.

16.5.7. Serão aceitos atestados referentes a contratos concluídos ou em execução, desde que comprovada a adequada prestação do fornecimento.

16.5.8. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que referentes a fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação.

16.5.9. Os atestados deverão estar relacionados a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica da licitante, compatível com o objeto licitado.

16.5.10. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica, comprovada pelo mesmo CNPJ base.

16.5.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros que comprovem a execução do objeto.

16.5.12. A Administração poderá avaliar a aderência dos atestados apresentados aos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas, podendo desconsiderar aqueles que não demonstrem compatibilidade mínima com as características, nível de desempenho e finalidade dos equipamentos previstos para cada lote. Não serão considerados válidos atestados que se refiram a equipamentos com especificações significativamente inferiores às exigidas nesta contratação.

16.6. Habilitação Econômico-Financeiro

16.6.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.6.1.1. Para fins de avaliação da capacidade econômico-financeira, será exigida a comprovação de índices contábeis mínimos, tais como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um), vedada a

utilização de índices que envolvam rentabilidade ou lucratividade.

16.6.1.2. A exigência dos índices contábeis acima se justifica pela necessidade de aferir a capacidade da licitante de honrar suas obrigações de curto prazo e manter a regularidade financeira durante a execução contratual, considerando o porte da contratação, o volume financeiro envolvido e os riscos associados ao fornecimento dos bens.

16.6.1.3. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral são amplamente utilizados no mercado e refletem a capacidade da empresa de suportar compromissos financeiros no curto e médio prazo, constituindo parâmetros adequados para aferição da saúde econômico-financeira da licitante, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

16.6.1.4. A adoção dos índices mínimos iguais ou superiores a 1 (um) está alinhada às práticas usuais de mercado e visa assegurar que a empresa possua ativo suficiente para fazer frente a suas obrigações, reduzindo o risco de inadimplemento contratual, especialmente em contratação de grande vulto e com fornecimento de alto volume de equipamentos.

16.6.1.5. O percentual de patrimônio líquido mínimo, quando exigido, observará o limite de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser fixado em patamar inferior, desde que suficiente para assegurar a capacidade econômico-financeira da licitante e mitigar riscos de inexecução contratual.

16.6.1.6. A exigência de patrimônio líquido mínimo possui finalidade distinta da aferição dos índices contábeis, não se condicionando à insuficiência destes, sendo adotada de forma independente como medida de mitigação de risco, destinada a avaliar a capacidade estrutural da empresa para suportar contratos de elevada expressão econômica.

16.6.2. A exigência de garantia contratual observará o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos já definidos neste Termo de Referência, não sendo admitida previsão genérica de exigência adicional de garantia sem a devida motivação técnica e previsão expressa no instrumento convocatório, em observância aos princípios da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e da transparência.

16.6.2.1. A garantia contratual, quando exigida, não substitui os requisitos de habilitação econômico-financeira, possuindo finalidade própria de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

16.6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira adotados neste Termo de Referência foram definidos com base na análise do objeto da contratação, considerando o seu valor estimado, a complexidade logística do fornecimento, os riscos associados à execução contratual, a necessidade de garantia de entrega integral dos equipamentos e as práticas usuais de mercado, não se tratando de mera reprodução normativa.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Compõe a equipe de planejamento para este objeto os seguintes servidores:

17.1.1. **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:** Marcelo Tavares dos Santos – 52902.

17.1.2. **INTEGRANTE DEMANDANTE:** Stela Carmen Ferreira Lustosa – 935.

17.1.3. **INTEGRANTE DEMANDANTE:** Liliana Holanda Farias de Araripe Santiago – 9707.

17.1.4. **INTEGRANTE DEMANDANTE:** Joseane Pereira Rodrigues – 9347.

17.1.5. **INTEGRANTE DEMANDANTE:** André Luiz Negreiros Nobre – 8794.

17.1.6. **INTEGRANTE DEMANDANTE:** Anita Maria da Silva – 7809.

17.1.7. **INTEGRANTE TÉCNICO:** Glauber Lopes Rodrigues – 9578.

17.1.8. **ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Cristiano Henrique Lima de Carvalho – 5198

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

<u>Glauber</u> Lopes Rodrigues Matrícula: 9578 Integrante Técnico	Marcelo Tavares dos Santos Matrícula: 52902 Integrante Administrativo
<u>Stela</u> <u>Carmen</u> Ferreira Lustosa Matrícula: 935 Integrante Requisitante	Liliana Holanda Farias de Araripe Santiago Matrícula: 9707 Integrante Requisitante
Joseane Pereira Rodrigues Matrícula: 9347 Integrante Requisitante	André Luiz Negreiros Nobre Matrícula: 8794 Integrante Requisitante
Anita Maria da Silva Matrícula: 7809 Integrante Requisitante	Cristiano Henrique Lima de Carvalho Matrícula: 5198 Área de Tecnologia da Informação
Fortaleza, data da última assinatura	

18. APROVAÇÕES

18.1. Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21.

Autoridade Competente
Denise Maria <u>Norões</u> <u>Olsen</u> – 24667 Secretária de Tecnologia da Informação
Fortaleza, data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 30/06/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 30/06/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 30/06/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 30/06/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 30/06/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 30/06/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 30/06/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE PEREIRA RODRIGUES**, **Gestor de Unidade**, em 30/06/2026, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIANA HOLANDA FARIAS DE ARARIPE SANTIAGO**, **Gestor de Unidade**, em 01/07/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779192** e o código CRC **23AEBDE4**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE SERVIÇO

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DO TR

JUSTIFICATIVA ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1.1 Em observância ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que trata da participação de empresas reunidas em consórcio nas contratações públicas, registra-se que a admissão dessa forma de participação constitui faculdade discricionária da Administração, devendo sua adoção ou vedação ser devidamente motivada.

1.2. No presente caso, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de computadores portáteis (*notebooks*), incluindo garantia técnica, suporte técnico, assistência técnica e demais serviços acessórios necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos, verifica-se tratar-se de solução amplamente disponível no mercado nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação, com expressivo número de fabricantes, distribuidores e integradores aptos a atender às exigências da contratação de forma individual.

1.3. Embora a contratação apresente valor global relevante, o objeto possui características padronizadas e não envolve complexidade técnica, operacional ou financeira suficiente para justificar a necessidade de associação entre empresas para sua execução. Ademais, a própria estruturação da contratação em lotes contribui para a ampliação da competitividade e para a participação de diferentes fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos legalmente cabíveis.

1.4. Dessa forma, entende-se que a participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame nem para viabilizar a adequada execução do objeto, podendo, inclusive, acarretar maior complexidade na gestão contratual, no acompanhamento da execução e na apuração de responsabilidades em caso de eventual inadimplemento.

1.5. Assim, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, **não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio na presente contratação.** Ademais, considerando a natureza empresarial da atividade objeto da contratação e a necessidade de fornecimento por empresa regularmente estabelecida no mercado de equipamentos de tecnologia da informação, **também não será admitida a participação de cooperativas.**

2. APROVAÇÃO

Glauber Lopes Rodrigues Matrícula: 9578 Integrante Técnico	Marcelo Tavares dos Santos Matrícula: 52902 Integrante Administrativo
Stela Carmen Ferreira Lustosa Matrícula: 935 Integrante Requisitante	Reginaldo Sherman Magalhães Mota Matrícula: 8920 Integrante Requisitante
Rafael Garcia Barbosa Matrícula: 7727 Integrante Requisitante	Gilberto George Conrado de Souza Matrícula: 9816 Integrante Requisitante
Anita Maria da Silva Matrícula: 7809 Integrante Requisitante	Cristiano Henrique Lima de Carvalho Matrícula: 5198 Área de Tecnologia da Informação
Fortaleza, data da última assinatura	



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 14/07/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GEORGE CONRADO DE SOUZA**, **Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 15/07/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO SHERMAN MAGALHAES MOTA**, **Servidor**, em 15/07/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 16/07/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806164** e o código CRC **A36BACE6**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Produto: <i>Notebook</i> (Uso Geral)
	Quantidade: 2.466 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis) unidades
	Processador: Possuir arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 <i>bits</i>, utilização de sistemas operacionais de 64 <i>bits</i> e controlador de memória, com extensões de virtualização; O processador deverá possuir desempenho equivalente ou superior a modelos de classe intermediária corporativa, compatíveis com as linhas Intel Ultra 5 (Séries 200, 300 ou superiores) ou AMD Ryzen 5 Pro série 200 ou superior, considerando gerações recentes disponíveis no mercado; Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos de processamento, sendo aceitas arquiteturas modernas com distribuição heterogênea de núcleos (<i>Performance</i> e <i>Efficient Cores</i>), desde que atendam ao desempenho mínimo exigido; Não será exigido número mínimo fixo de <i>threads</i>, desde que o processador comprove desempenho equivalente ou superior às classes de referência estabelecidas neste item; Alternativamente ao critério de equivalência por linha de processador, será aceito processador que comprove desempenho igual ou superior por meio de <i>benchmark</i> de mercado amplamente reconhecido (tais como <i>PassMark CPU Mark</i>, <i>SPEC CPU</i> ou equivalente), desde que comprovado através de fonte pública ou documentação oficial; O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá ter data de lançamento não inferior a janeiro de 2025. Não serão aceitos processadores descontinuados. Memória RAM: <i>SDRAM</i> tipo DDR5, LPDDR5 ou superior, com capacidade instalada mínima de 16 GB. Caso a memória seja do tipo soldada (sem possibilidade de expansão), o equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, no mínimo 32 GB instalados. Nos casos de memória modular, o equipamento deverá suportar expansão mínima até 64 GB. Armazenamento: 1 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (<i>SSD – Solid State Drive</i>) com capacidade mínima de 512Gb, interface <i>PCIe NVMe</i>, padrão M.2, compatível com o equipamento fornecido. Placa-mãe: A placa-mãe deve ser projetada e homologada pelo fabricante do equipamento, podendo ser fabricada pelo próprio fabricante ou por terceiros (<i>OEM</i>), desde que devidamente certificada e suportada oficialmente pelo fabricante do computador. Não serão aceitas placa de livre comercialização, sem homologação ou sem suporte direto do fabricante do equipamento; possuir

instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (*TPM – Trusted Platform Module*), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do *TPM*: discreta, integrada e de *firmware*.

Interface de rede: Controladora de rede *Ethernet* integrada à placa-mãe com interface RJ-45. Alternativamente, caso o equipamento não possua interface RJ-45 nativa, deverá ser obrigatoriamente fornecida solução oficial do fabricante do equipamento, por meio de adaptador *USB-C* ou *Thunderbolt*, fornecido juntamente com o equipamento, desde que totalmente compatível e suportado, garantindo o pleno funcionamento da interface de rede cabeada; A controladora deverá ser compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet* (10/100/1000 Mbps), com *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play* e totalmente configurável por *software*. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores genéricos de mercado, sem homologação ou suporte oficial do fabricante do equipamento; Controladora de rede *wireless* integrada, compatível com o padrão *IEEE 802.11ax* (*Wi-Fi 6* ou superior), com suporte às bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, sendo desejável ou suportado também na faixa de 6 GHz (*Wi-fi 6E*), com antenas internas integradas ao equipamento; Possuir *bluetooth* versão 5.2 ou superior integrado.

Interface de gráficos: Controladora de vídeo integrada ao processador, com suporte à alocação dinâmica de memória compartilhada com a memória principal do sistema, com capacidade mínima de 1GB para processamento gráfico; suporte a resolução mínima de 1920x1080, com profundidade de cores de 32bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão *plug-and-play*; *driver* de vídeo compatível com *WDDM* (*Windows Display Driver Model*) com suporte à *API Microsoft DirectX 12* ou superior.

BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de *OEM* devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções genéricas ou de terceiros sem vínculo oficial com o fabricante do equipamento. A BIOS deverá possuir compatibilidade com o padrão *UEFI*, comprovadamente implementada em fábrica, e suportar atualização por meio de *software* disponibilizado pelo fabricante do equipamento. Deverá possuir mecanismos de segurança integrados, incluindo: proteção por senha para inicialização do equipamento e acesso à BIOS; controle de habilitação e desabilitação de interfaces integradas; suporte a *Secure Boot*; suporte a *TPM 2.0* integrado ou dedicado; mecanismos de integridade da BIOS/UEFI baseados em criptografia, compatíveis com as recomendações da *NIST SP 800-147*, *ISO/IEC 19678* ou equivalente tecnicamente reconhecido; Poderá possuir funcionalidade integrada para restauração e recuperação do ambiente do sistema operacional, não sendo obrigatória a recuperação automatizada via conexão à internet ou funcionalidades proprietárias específicas do fabricante; Deverá possuir ferramenta integrada à BIOS/UEFI para diagnóstico de *hardware*, sem dependência de sistema operacional ou *softwares* externos, capaz de realizar testes individuais e completos, no mínimo, dos seguintes componentes: processador; memória RAM; unidades de armazenamento; interface gráfica; placa-mãe e interfaces *PCIe*. A ferramenta de diagnóstico deverá possuir interface gráfica e apresentar códigos de erro suficientes para apoio à abertura de chamados técnicos junto ao fabricante; A funcionalidade de sanitização segura de dispositivos de armazenamento poderá ser atendida por recursos da BIOS/UEFI ou por ferramentas oficiais do fabricante, compatíveis com boas práticas de descarte seguro de dados, não sendo obrigatória conformidade explícita com normas específicas. Todos os recursos exigidos neste item deverão ser nativos do equipamento, integrados pelo fabricante, não sendo aceitas soluções exclusivamente baseadas em *softwares* de terceiros instalados posteriormente.

Conexões USB e interfaces: Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas *USB* padrão Tipo A, compatíveis com o padrão *USB 3.2* ou superior; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo digital integrada *HDMI 2.0* ou superior, com suporte a resolução mínima de 3840x2160 (4K) a 60Hz; Possuir 2 (duas) porta *USB* Tipo-C, compatíveis com padrão *USB 3.2* ou superior, devendo suportar, de forma nativa, as seguintes funcionalidades: transferência de dados, saída de vídeo por meio de modo alternativo *DisplayPort (Alt Mode)* ou tecnologia equivalente e fornecimento de energia (*Power Delivery*). Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia *Thunderbolt 4* ou superior, desde que compatíveis com a porta *USB* Tipo-C; Caso o equipamento utilize portas *USB* Tipo-C para alimentação de energia, deverá permitir o uso simultâneo de alimentação e conexão de periféricos ou monitores, seja por meio de múltiplas portas *USB* Tipo-C com suporte às funcionalidades descritas, seja por meio de solução oficial do fabricante (*dock station*, replicador de portas ou solução equivalente), fornecida juntamente com o equipamento ou comprovadamente compatível e homologada, garantindo pleno funcionamento sem prejuízo das funcionalidades exigidas; Caso a alimentação do equipamento seja realizada exclusivamente por porta *USB* Tipo-C, deverá ser garantida a disponibilidade de, no mínimo, uma porta adicional livre para conexão de periféricos durante o uso, seja por meio de múltiplas portas nativas ou solução oficial do fabricante, assegurando experiência contínua ao usuário; A solução ofertada deverá garantir experiência equivalente ao uso simultâneo de alimentação e conectividade, sem necessidade de desconexões frequentes pelo usuário; As interfaces exigidas neste item deverão ser disponibilizadas de forma nativa no equipamento, não sendo aceitas soluções que dependam exclusivamente de adaptadores ou dispositivos externos para o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, exceto nos casos expressamente previsto neste item; Será admitido o uso de soluções de expansão de portas (*dock station*, replicador de portas ou similares), exclusivamente para ampliação da conectividade do equipamento, tais como conexão de monitores adicionais, periféricos ou interfaces complementares, desde que tais soluções sejam do fabricante do equipamento ou por ele homologadas, garantindo plena compatibilidade e funcionamento; Em nenhuma hipótese as soluções de expansão poderão ser utilizadas para suprir integralmente as interfaces mínimas obrigatórias do equipamento, ressalvada a hipótese de uso simultâneo de alimentação e conectividade conforme disposto neste item; A combinação das interfaces de vídeo deverá permitir a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no *display* interno do *notebook* e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920x1080; Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, poderá ser exigido o fornecimento de adaptadores ou conversores de vídeo, quando necessário, desde que compatíveis com as interfaces digitais do equipamento e devidamente homologados pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento; Possuir 1 (um) conector de áudio padrão P2 (3,5 mm), compatível com entrada e saída de áudio, podendo ser do tipo combinado (*headset*) ou interfaces separadas.

Gabinete: Construído em material de alta resistência mecânica, podendo ser composto por liga metálica, polímero técnico ou materiais equivalentes (exemplo: alumínio, magnésio, fibra de vidro ou PC/ABS), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo. O equipamento deverá atender aos testes de resistência baseados no padrão MIL-STD-810H ou equivalente, comprovado por documentação oficial do fabricante ou material técnico do produto; Produzido em cores sóbrias, tais como preta, cinza, prata, grafite ou tonalidades equivalentes; Deverá possuir botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (*power-on*), localizado no próprio botão ou em área visível do equipamento.

Bateria e Energia: Bateria principal de Íon de Lítio (*Lithium-Íon*) ou polímero de Lítio com capacidade mínima de 48Wh, devendo proporcionar autonomia mínima de 5 (cinco) horas em condições típicas de uso, conforme especificações publicadas pelo fabricante do equipamento ou metodologia de referência do setor; Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante; Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 pinos, compatível com a fonte fornecida; O equipamento poderá suportar carregamento por meio de porta *USB-C* compatível com padrão *Power Delivery*, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

Tela: de *LED* de, no mínimo, 14” polegadas, de formato 16:9 ou 16:10 (*widescreen*) *IPS*; resolução *FHD* mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores; possuir tratamento antirreflexivo e com, no mínimo, 300 nits.

Peso: máximo de 1,9kg, inclusas a unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

Segurança: Deve possuir fenda (*slot*) de segurança tipo “*kensington*” ou “*noble wedge*” ou similar; deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.

Teclado: Retroiluminado integrado ao equipamento no padrão ABNT-2 (Português do Brasil), contendo todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo “ç”. A identificação dos caracteres nas teclas deverá possuir gravação permanente, resistente ao desgaste decorrente do uso normal do equipamento; Possuir sistema de proteção contra derramamento acidental de líquidos ou solução construtiva equivalente que minimize danos ao equipamento.

Touchpad: Deve possuir *touchpad* (também chamado de *clickpad*) com superfície sensível ao toque, compatível com gestos multitarefa (como rolagem, clique com dois dedos, *zoom*, etc.), com suporte a, no mínimo, as funções de clique esquerdo e direito; Serão aceitos dispositivos com botões físicos separados ou incorporados na própria superfície sensível (*clickpad* unificado), desde que garantam plena funcionalidade e compatibilidade com os sistemas operacionais *Microsoft Windows 11*.

Mouse externo: *Mouse* óptico com 03 (três) botões (incluindo *scroll* de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; tecnologia *LED*, *Laser* ou *Glass laser* (*glaser*); resolução mínima de 800 dpi; interface *USB*.

Recursos de áudio e vídeo: O equipamento deverá possuir recursos de áudio e vídeo integrados; Controladora de áudio integrada compatível com padrão *High Definition Audio* (*HD Audio*), com alto-falantes estéreo integrados ao equipamento e microfone embutido no gabinete; Deverá possuir *webcam* integrada ao gabinete do *notebook* com resolução mínima *Full HD* (1080p), podendo incluir sensor infravermelho (*IR*) compatível com autenticação biométrica facial (*Windows Hello* ou equivalente), sendo este recurso considerado desejável; A *webcam* deverá possuir mecanismo físico de privacidade integrado de fábrica (*privacy shutter*), incorporado ao projeto original do equipamento, que permita bloquear a captura de imagem, não sendo aceitas soluções baseadas em acessórios externos ou adaptações posteriores; A *webcam* deverá possuir compatibilidade com o padrão *UVC* (*USB Video Class*) ou tecnologia equivalente, assegurando funcionamento nativo sem necessidade de *drivers* adicionais; O equipamento deverá possuir microfones integrados com tecnologia de redução de ruído ambiente ou solução equivalente, otimizados para captação de voz em ambientes corporativos, garantindo qualidade adequada para comunicação e videoconferência.

Acessórios: *Headset* auricular com conexão USB (*plug-and-play*) com haste de microfone ajustável, permitindo posicionamento adequado para captação de voz, e almofadas confortáveis (espuma ou material sintético equivalente), apropriadas para uso prolongado; microfone flexível, com possibilidade de uso em ambos os lados (rotação ou ajuste equivalente); Possuir tecnologia de redução de ruído no microfone (*noise-cancelling* ou equivalente), com captação otimizada para voz humana, podendo ser do tipo unidirecional, cardioide ou solução tecnicamente equivalente ou superior; controle de volume integrado ao cabo ou ao dispositivo; Possuir cabo com o comprimento mínimo de 1,8m; Adequado para uso em comunicação de voz e videoconferência; Compatível com sistemas operacionais *Windows 11* ou superior e *Linux*. Deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa, especialmente *Microsoft Teams*, sendo aceitas certificações *Teams*, *Zoom Certified* ou equivalentes, mediante comprovação em documentação oficial do fabricante e/ou validação do modelo na lista de dispositivos certificados disponibilizada pela *Microsoft*, disponível no link: <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/usb-devices?tabs=usb>. O *headset* deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa (*Microsoft Teams*, *Zoom* ou equivalentes), não sendo obrigatória a exigência de ser do mesmo fabricante do *notebook*; O equipamento deverá ser fornecido com maleta, mochila ou *case* apropriado para transporte, compatível com o tamanho do *notebook*, devendo possuir compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

Sistema operacional: Deverá ser fornecida licença do sistema operacional *Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits* ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado, acompanhada de todos os *drivers* de dispositivos do equipamento fornecido.

Certificações e compatibilidade: Deverá vir acompanhando a proposta cópia do atestado de conformidade do equipamento, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO ou documento internacional equivalente, comprovando que o equipamento está em conformidade com normas de segurança elétricas aplicáveis, tais como *IEC 62368-1* ou equivalente; Deverá possuir certificação *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* na categoria *Silver* ou *Gold*, ou equivalente tecnicamente reconhecida, bem como certificação *Energy Star* vigente, ou rótulo ecológico em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, ou equivalentes; Deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação técnica oficial (catálogos, manuais ou declarações do fabricante), que o equipamento e seus componentes não contêm substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos pela diretiva *RoHS (Restriction of Hazardous Substances)*, conforme regulamentação vigente; Deverá possuir certificação de conformidade emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, atendendo às Portarias INMETRO nº 170/2012, nº 304/2023 ou outras que vierem a substituí-las, contemplando requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética (*EMC*) e eficiência energética; O modelo do equipamento deverá constar na lista de compatibilidade de *hardware* da *Microsoft (Windows Hardware Compatibility List – Windows HCL)* para o sistema operacional fornecido, sendo a comprovação realizada por meio de documentação oficial ou consulta pública; Os *drivers* do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fabricante de forma estruturada, permitindo integração

	com ferramentas corporativas de gerenciamento e atualização de sistemas, tais como <i>Microsoft Endpoint Configuration Manager (SCCM/MECM)</i> ou equivalentes, mediante disponibilização em repositório oficial do fabricante; O fabricante deverá comprovar a existência de política de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, compatível com a legislação ambiental brasileira, podendo ser realizada por meio de entidade gestora reconhecida, como a <i>GreenEletron</i>, ou solução equivalente; O fabricante deverá possuir política formal de gestão de vulnerabilidades de segurança e canal de comunicação ativo para reporte e tratamento de falhas (ex.: <i>PSIRT</i>, <i>CSIRT</i> ou equivalente), podendo essa condição ser comprovada por documentação oficial, certificação ISO/IEC 27001, ou participação em iniciativas reconhecidas como <i>FIRST</i> ou <i>CERT.br</i>. Garantia: O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses <i>on-site</i>. A bateria deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, podendo acompanhar o prazo total da garantia do equipamento caso ofertado pelo fabricante. O <i>headset</i> deve ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia; Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
Item	Produto: <i>Notebook</i> avançado I (Gerência de IA e Robotização) Quantidade: 13 (treze) unidades
	Processador: Processador com arquitetura x86 corporativa, compatível com sistemas operacionais de 64 <i>bits</i>, com suporte a extensões de virtualização e otimizações para cargas de trabalho de alto desempenho. Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos de processamento, sendo aceitas arquiteturas modernas com distribuição heterogênea de núcleos (ex.: <i>Performance</i> e <i>Efficient Cores</i>), desde que atendam ao desempenho mínimo exigido; Não será exigido número mínimo fixo de <i>threads</i>, desde que o processador comprove desempenho compatível com a categoria exigida neste item; O processador deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento ou ter sido lançado em até 18 (dezoito) meses anteriores à data de publicação do edital; O processador deverá apresentar desempenho equivalente ou superior às classes <i>Intel Core Ultra 7</i> ou <i>Core Ultra 9</i> (Série 2 ou superior) ou <i>AMD Ryzen 7</i> ou <i>Ryzen 9</i> de geração equivalente ou superior, sendo admitidos modelos de gerações mais recentes pertencentes ao mesmo segmento ou superior; Alternativamente, será aceito processador que comprove desempenho equivalente ou superior por meio de <i>benchmark</i> amplamente reconhecido de mercado (tais como <i>PassMark CPU Mark</i>, <i>SPEC CPU</i> ou equivalente), mediante comprovação por fonte pública ou documentação oficial do fabricante. BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de <i>OEM</i> devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções genéricas ou de terceiros sem vínculo oficial com o fabricante do equipamento. A BIOS deverá possuir compatibilidade com o padrão <i>UEFI</i>, comprovadamente implementada em fábrica, e suportar atualização por meio de <i>software</i> disponibilizado pelo fabricante do equipamento. Deverá possuir mecanismos de segurança integrados, incluindo: proteção por senha para inicialização do equipamento e acesso à <i>BIOS</i>; controle de habilitação e desabilitação de interfaces integradas; suporte a <i>Secure Boot</i>; suporte a <i>TPM 2.0</i> integrado ou dedicado; mecanismos de integridade da <i>BIOS/UEFI</i> baseados em criptografia, compatíveis com as recomendações da <i>NIST SP 800-147</i>, <i>ISO/IEC 19678</i> ou equivalente

tecnicamente reconhecido; Poderá possuir funcionalidade integrada para restauração e recuperação do ambiente do sistema operacional, não sendo obrigatória a recuperação automatizada via conexão à internet ou funcionalidades proprietárias específicas do fabricante; Deverá possuir ferramenta integrada à *BIOS/UEFI* para diagnóstico de *hardware*, sem dependência de sistema operacional ou *softwares* externos, capaz de realizar testes individuais e completos, no mínimo, dos seguintes componentes: processador; memória *RAM*; unidades de armazenamento; interface gráfica; placa-mãe e interfaces *PCIe*. A ferramenta de diagnóstico deverá possuir interface gráfica e apresentar códigos de erro suficientes para apoio à abertura de chamados técnicos junto ao fabricante; A funcionalidade de sanitização segura de dispositivos de armazenamento poderá ser atendida por recursos da *BIOS/UEFI* ou por ferramentas oficiais do fabricante, compatíveis com boas práticas de descarte seguro de dados, não sendo obrigatória conformidade explícita com normas específicas. Todos os recursos exigidos neste item deverão ser nativos do equipamento, integrados pelo fabricante, não sendo aceitas soluções exclusivamente baseadas em *softwares* de terceiros instalados posteriormente.

Memória RAM: *SDRAM* tipo DDR5 ou superior, com capacidade instalada mínima de 32 GB; O equipamento deverá possuir capacidade de expansão mínima para 64 GB.

Processamento Gráfico (GPU): O equipamento deverá possuir placa gráfica dedicada com capacidade para aceleração de aplicações de computação paralela, inteligência artificial, *machine learning* e *deep learning*; A solução gráfica deverá ser compatível com *frameworks* amplamente utilizados no mercado para processamento paralelo e computação acelerada por *GPU* (tais como *CUDA*, *OpenCL*, *DirectML* ou outros *frameworks* equivalentes compatíveis com a arquitetura da *GPU* ofertada); A *GPU* deverá possuir no mínimo 16 GB de memória dedicada (*VRAM*), do tipo GDDR6 ou tecnologia superior; O desempenho deverá ser comprovado por meio de *benchmarks* públicos amplamente reconhecidos para cargas de inteligência artificial ou computação gráfica (tais como *MLPerf*, *Geekbench AI*, *Procyon AI*, *3DMark Time Spy Graphics* ou equivalentes), com desempenho mínimo equivalente a modelos de alto desempenho do mercado atual. Não será exigida vinculação a modelo comercial específico (ex.: RTX 4090), devendo a comprovação ser baseada em desempenho efetivo, memória e compatibilidade com *frameworks*; O desempenho da solução gráfica deverá ser comprovadamente adequado à execução de cargas de trabalho intensivas de inteligência artificial e ciência de dados, incluindo processamento de grandes volumes de dados e execução de modelos de aprendizado de máquina, não sendo admitidas soluções que apresentem limitação prática significativa para tais cenários; A solução gráfica deverá garantir compatibilidade estável com os principais *frameworks* de IA utilizados em ambiente corporativo, assegurando funcionamento adequado para desenvolvimento, testes e execução de modelos; Serão aceitas *GPUs* de arquitetura profissional ou de alto desempenho, devendo a solução ofertada demonstrar compatibilidade técnica e desempenho adequado às aplicações de inteligência artificial, independentemente de classificação comercial (linha profissional, corporativa ou *gamer*), não sendo obrigatória a vinculação a fabricante ou linha específica, desde que atendidos os requisitos de desempenho, memória e compatibilidade estabelecidos neste item.

Armazenamento: O equipamento deverá possuir duas unidades internas *SSD NVMe* de alto desempenho, sendo: 01 (uma) unidade *SSD NVMe* de no mínimo 1 TB, destinada ao sistema operacional e ferramentas de desenvolvimento e 01 (uma) unidade *SSD NVMe* adicional de 1 TB a 2 TB, destinada ao armazenamento de *datasets*, modelos de IA e ambientes de treinamento. Ambas deverão operar em padrão *PCIe NVMe M.2* ou superior.

Placa-mãe: A placa-mãe deve ser projetada e homologada pelo fabricante do equipamento, podendo ser fabricada pelo próprio fabricante ou por terceiros (*OEM*), desde que devidamente certificada e suportada oficialmente pelo fabricante do computador. Não serão aceitas placa de livre comercialização, sem homologação ou sem suporte direto do fabricante do equipamento; possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (*TPM – Trusted Platform Module*), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do *TPM*: discreta, integrada e de *firmware*.

Conexões USB e interfaces: Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas *USB* padrão Tipo A, compatíveis com o padrão *USB 3.2* ou superior; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo digital integrada *HDMI 2.0* ou superior, com suporte a resolução mínima de 3840x2160 (4K) a 60Hz; Possuir 2 (duas) porta *USB* Tipo-C, compatíveis com padrão *USB 3.2* ou superior, devendo suportar, de forma nativa, as seguintes funcionalidades: transferência de dados, saída de vídeo por meio de modo alternativo *DisplayPort (Alt Mode)* ou tecnologia equivalente e fornecimento de energia (*Power Delivery*). Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia *Thunderbolt 4* ou superior, desde que compatíveis com a porta *USB* Tipo-C; Caso o equipamento utilize portas *USB* Tipo-C para alimentação de energia, deverá permitir o uso simultâneo de alimentação e conexão de periféricos ou monitores, seja por meio de múltiplas portas *USB* Tipo-C com suporte às funcionalidades descritas, seja por meio de solução oficial do fabricante (*dock station*, replicador de portas ou solução equivalente), fornecida juntamente com o equipamento ou comprovadamente compatível e homologada, garantindo pleno funcionamento sem prejuízo das funcionalidades exigidas; Caso a alimentação do equipamento seja realizada exclusivamente por porta *USB* Tipo-C, deverá ser garantida a disponibilidade de, no mínimo, uma porta adicional livre para conexão de periféricos durante o uso, seja por meio de múltiplas portas nativas ou solução oficial do fabricante, assegurando experiência contínua ao usuário; A solução ofertada deverá garantir experiência equivalente ao uso simultâneo de alimentação e conectividade, sem necessidade de desconexões frequentes pelo usuário; As interfaces exigidas neste item deverão ser disponibilizadas de forma nativa no equipamento, não sendo aceitas soluções que dependam exclusivamente de adaptadores ou dispositivos externos para o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, exceto nos casos expressamente previsto neste item; Será admitido o uso de soluções de expansão de portas (*dock station*, replicador de portas ou similares), exclusivamente para ampliação da conectividade do equipamento, tais como conexão de monitores adicionais, periféricos ou interfaces complementares, desde que tais soluções sejam do fabricante do equipamento ou por ele homologadas, garantindo plena compatibilidade e funcionamento; Em nenhuma hipótese as soluções de expansão poderão ser utilizadas para suprir integralmente as interfaces mínimas obrigatórias do equipamento, ressalvada a hipótese de uso simultâneo de alimentação e conectividade conforme disposto neste item; A combinação das interfaces de vídeo deverá permitir a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no *display* interno do *notebook* e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920x1080; Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, poderá ser exigido o fornecimento de adaptadores ou conversores de vídeo, quando necessário, desde que compatíveis com as interfaces digitais do equipamento e devidamente homologados pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento; Possuir 1 (um) conector de áudio padrão P2 (3,5 mm), compatível com entrada e saída de áudio, podendo ser do tipo combinado (*headset*) ou interfaces separadas.

Gabinete: Construído em material de alta resistência mecânica, podendo ser composto por liga

metálica, polímero técnico ou materiais equivalentes (exemplo: alumínio, magnésio, fibra de vidro ou PC/ABS), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo. Produzido em cores sóbrias, tais como preta, cinza, prata, grafite ou tonalidades equivalentes; Deverá possuir botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (*power-on*), localizado no próprio botão ou em área visível do equipamento.

Interface de rede: Controladora de rede *Ethernet* integrada à placa-mãe com interface RJ-45. Alternativamente, caso o equipamento não possua interface RJ-45 nativa, deverá ser obrigatoriamente fornecida solução oficial do fabricante do equipamento, por meio de adaptador *USB-C* ou *Thunderbolt*, fornecido juntamente com o equipamento, desde que totalmente compatível e suportado, garantindo o pleno funcionamento da interface de rede cabeada; A controladora deverá ser compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet* (10/100/1000 Mbps), com *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play* e totalmente configurável por *software*. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores genéricos de mercado, sem homologação ou suporte oficial do fabricante do equipamento; Controladora de rede *wireless* integrada, compatível com o padrão *IEEE 802.11ax* (*Wi-Fi 6* ou superior), com suporte às bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, devendo suportar também a faixa de 6 GHz (*Wi-Fi 6E*), sendo aceitas soluções superiores, como *Wi-Fi 7* (*IEEE 802.11be*), desde que compatíveis retroativamente com os padrões anteriores; A solução *wireless* deverá possuir suporte a recursos avançados de conectividade, tais como *roaming* assistido, segurança *WPA3* ou superior e gerenciamento corporativo, compatíveis com ambientes de rede corporativa; Possuir *bluetooth* versão 5.2 ou superior, sendo aceitas versões mais recentes (ex.: *Bluetooth 5.3*, *5.4* ou superior) integrado; A interface de rede sem fio deverá garantir compatibilidade com infraestruturas corporativas existentes, assegurando estabilidade de conexão, desempenho adequado e interoperabilidade com equipamentos de rede amplamente utilizados no mercado.

Recursos de áudio e vídeo: O equipamento deverá possuir recursos de áudio e vídeo integrados; Controladora de áudio integrada compatível com padrão *High Definition Audio (HD Audio)*, com alto-falantes estéreo integrados ao equipamento e microfone embutido no gabinete; Deverá possuir *webcam* integrada ao gabinete do *notebook* com resolução mínima *Full HD* (1080p); A *webcam* deverá possuir mecanismo físico de privacidade integrado de fábrica (*privacy shutter*), incorporado ao projeto original do equipamento, que permita bloquear a captura de imagem, não sendo aceitas soluções baseadas em acessórios externos ou adaptações posteriores; A *webcam* deverá possuir compatibilidade com o padrão *UVC (USB Video Class)* ou tecnologia equivalente, assegurando funcionamento nativo sem necessidade de *drivers* adicionais; O equipamento deverá possuir microfones integrados com tecnologia de redução de ruído ambiente ou solução equivalente, otimizados para captação de voz em ambientes corporativos, garantindo qualidade adequada para comunicação e videoconferência.

Sistema Operacional: O equipamento deverá ser fornecido, preferencialmente, com *Ubuntu 22.04 LTS* ou versão superior ou *Microsoft Windows 11 Professional* 64 bits ou superior, devidamente licenciado na modalidade *OEM*, desde que o equipamento possua compatibilidade plena com ambiente *Linux*, permitindo sua instalação e utilização sem restrições; Quando ofertado com sistema operacional baseado em *Linux*, o equipamento deverá ser entregue pré-instalado, configurado e plenamente funcional, incluindo todos os *drivers* necessários ao funcionamento integral do *hardware*; Para fins de comprovação da compatibilidade com *Linux*, o equipamento deverá atender a pelo menos uma das seguintes condições: disponibilização de *drivers* oficiais compatíveis com *Linux*

no site do fabricante; certificação em listas públicas reconhecidas (ex.: *Ubuntu Certified Hardware*, *Red Hat Hardware Catalog* ou equivalentes); ou declaração formal do fabricante garantindo compatibilidade plena com sistemas *Linux*; A exigência de compatibilidade com a lista *Windows Hardware Compatibility List (Windows HCL)* aplica-se exclusivamente aos equipamentos fornecidos com sistema operacional *Windows*; Não será exigida a entrega do equipamento em configuração *dual boot*, sendo suficiente que a solução ofertada permita a instalação e operação do sistema *Linux* de forma plena, estável e com suporte a todos os componentes de *hardware*, incluindo vídeo, rede, armazenamento, dispositivos de entrada e aceleração gráfica (quando aplicável).

Tela: Integrada ao equipamento com tamanho mínimo de 15 polegadas, sendo aceitável 15” ou 16”, em formato *widescreen* 16:9 ou 16:10, com tecnologia *IPS* ou superior. Deverá possuir: resolução mínima *Full HD* (1920x1080); Brilho mínimo de 300 *nits* ou superior; Cobertura de cores ampla (*sRGB* 100% ou equivalente); Possuir tratamento antirreflexivo; reprodução mínima de 16 milhões de cores.

Bateria e Energia: Bateria principal de Íon de Lítio (*Lithium-Ion*) ou polímero de Lítio com capacidade mínima de 80Wh, devendo proporcionar autonomia mínima de 4 horas em condições típicas de uso, conforme especificações publicadas pelo fabricante do equipamento ou metodologia de referência do setor; Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante; Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 pinos, compatível com a fonte fornecida; O equipamento poderá suportar carregamento por meio de porta *USB-C* compatível com padrão *Power Delivery*, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

Teclado: Retro iluminado integrado ao equipamento no padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos.

Touchpad: Deve possuir *touchpad* (também chamado de *clickpad*) com superfície sensível ao toque, compatível com gestos multitarefa (como rolagem, clique com dois dedos, *zoom*, etc.), com suporte a, no mínimo, as funções de clique esquerdo e direito; Serão aceitos dispositivos com botões físicos separados ou incorporados na própria superfície sensível (*clickpad* unificado), desde que garantam plena funcionalidade e compatibilidade com os sistemas operacionais *Microsoft Windows 11* e *Ubuntu 22.04 LTS*.

Mouse externo: Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo *scroll* de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; tecnologia *LED*, *Laser* ou *Glass laser (glaser)*; resolução mínima de 800 dpi; interface *USB*.

Acessórios: *Headset* auricular com conexão *USB (plug-and-play)*, haste ajustável e almofadas confortáveis (espuma ou material sintético equivalente); microfone flexível, com possibilidade de uso em ambos os lados (rotação ou ajuste equivalente); Possuir tecnologia de redução de ruído no microfone (*noise-cancelling* ou equivalente); controle de volume integrado ao cabo ou ao dispositivo; Possuir cabo com o comprimento mínimo de 1,5m; Adequado para uso em comunicação de voz e videoconferência; Compatível com sistemas operacionais *Windows 11* ou superior e *Linux*. Deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa, especialmente *Microsoft Teams*, sendo aceitas certificações *Teams*, *Zoom Certified* ou

equivalentes, mediante comprovação em documentação oficial do fabricante e/ou validação do modelo na lista de dispositivos certificados disponibilizada pela *Microsoft*, disponível no link: <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/usb-devices?tabs=usb>. O *headset* deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa (*Microsoft Teams*, *Zoom* ou equivalentes), não sendo obrigatória a exigência de ser do mesmo fabricante do *notebook*; O equipamento deverá ser fornecido com maleta, mochila ou *case* apropriado para transporte, compatível com o tamanho do *notebook*, devendo possuir compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

Segurança: Deve possuir fenda (*slot*) de segurança tipo “*kensington*” ou “*noble wedge*” ou similar; deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.

Peso: máximo de 3,0kg, inclusas as unidades de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

Certificações e compatibilidade: Deverá vir acompanhando a proposta cópia do atestado de conformidade do equipamento, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO ou documento internacional equivalente, comprovando que o equipamento atende às normas de segurança elétricas aplicáveis, tais como *IEC 62368-1* ou equivalente tecnicamente reconhecida; Deverá possuir certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, em conformidade com as Portarias nº 170/2012, nº 304/2023 ou outras que vierem a substituí-las, contemplando requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética (*EMC*) e eficiência energética; Deverá possuir certificação *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* na categoria *Silver* ou *Gold*, ou equivalente tecnicamente reconhecida, bem como certificação *Energy Star* vigente ou rótulo ecológico em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, ou equivalentes; Deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação técnica oficial (catálogos, manuais ou declarações do fabricante), que o equipamento e seus componentes estão em conformidade com a diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, não contendo substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos; O modelo do equipamento deverá constar na lista de compatibilidade de *hardware* da *Microsoft (Windows Hardware Compatibility List – Windows HCL)* para o sistema operacional ofertado, podendo a comprovação ser realizada por meio de consulta pública ou documentação oficial do fabricante; Os *drivers* do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fabricante de forma estruturada, permitindo integração com ferramentas corporativas de gerenciamento e atualização de sistemas, tais como *Microsoft Endpoint Configuration Manager (SCCM/MECM)* ou soluções equivalentes, mediante disponibilização em repositório oficial do fabricante; O fabricante deverá comprovar a existência de política de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental brasileira, podendo ser realizada por meio de entidade gestora reconhecida, como a *GreenEletron*, ou solução equivalente; O fabricante deverá possuir processo formal para gestão de vulnerabilidades de segurança, incluindo canal ativo para reporte e tratamento de falhas (ex.: *PSIRT*, *CSIRT* ou equivalente), podendo essa condição ser comprovada por documentação oficial, certificação *ISO/IEC 27001* ou participação em iniciativas reconhecidas de segurança.

Garantia: O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses *on-site*. A bateria deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, podendo acompanhar o prazo total da

	garantia do equipamento caso ofertado pelo fabricante. O <i>headset</i> deve ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia; Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
Item	Produto: <i>Notebook</i> avançado II (Gerência de Dados e PJe)
	Quantidade: 15 (quinze) unidades
	Processador: Processador com arquitetura x86 corporativa, compatível com sistemas operacionais de 64 <i>bits</i>, com suporte a extensões de virtualização e otimizações para cargas de trabalho de alto desempenho. Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos de processamento, sendo aceitas arquiteturas modernas com distribuição heterogênea de núcleos (ex.: <i>Performance</i> e <i>Efficient Cores</i>), desde que atendam ao desempenho mínimo exigido; Não será exigido número mínimo fixo de <i>threads</i>, desde que o processador comprove desempenho compatível com a categoria exigida neste item; O processador deverá apresentar desempenho equivalente ou superior às classes <i>Intel Core 7</i> ou <i>Core 9</i> (Série 2 ou superior) ou <i>AMD Ryzen 7</i> ou <i>Ryzen 9</i> série 200 ou superior, sendo admitidos modelos equivalentes de gerações mais recentes, desde que pertencentes ao mesmo segmento ou superior; O processador deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento ou ter sido lançado em até 18 (dezoito) meses anteriores à data de publicação do edital; Alternativamente, será aceito processador que comprove desempenho equivalente ou superior por meio de <i>benchmark</i> amplamente reconhecido de mercado (tais como <i>PassMark CPU Mark</i>, <i>SPEC CPU</i> ou equivalente), mediante comprovação por fonte pública ou documentação oficial. BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de <i>OEM</i> devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções genéricas ou de terceiros sem vínculo oficial com o fabricante do equipamento. A BIOS deverá possuir compatibilidade com o padrão <i>UEFI</i>, comprovadamente implementada em fábrica, e suportar atualização por meio de <i>software</i> disponibilizado pelo fabricante do equipamento. Deverá possuir mecanismos de segurança integrados, incluindo: proteção por senha para inicialização do equipamento e acesso à <i>BIOS</i>; controle de habilitação e desabilitação de interfaces integradas; suporte a <i>Secure Boot</i>; suporte a <i>TPM 2.0</i> integrado ou dedicado; mecanismos de integridade da <i>BIOS/UEFI</i> baseados em criptografia, compatíveis com as recomendações da <i>NIST SP 800-147</i>, <i>ISO/IEC 19678</i> ou equivalente tecnicamente reconhecido; Poderá possuir funcionalidade integrada para restauração e recuperação do ambiente do sistema operacional, não sendo obrigatória a recuperação automatizada via conexão à internet ou funcionalidades proprietárias específicas do fabricante; Deverá possuir ferramenta integrada à <i>BIOS/UEFI</i> para diagnóstico de <i>hardware</i>, sem dependência de sistema operacional ou <i>softwares</i> externos, capaz de realizar testes individuais e completos, no mínimo, dos seguintes componentes: processador; memória <i>RAM</i>; unidades de armazenamento; interface gráfica; placa-mãe e interfaces <i>PCIe</i>. A ferramenta de diagnóstico deverá possuir interface gráfica e apresentar códigos de erro suficientes para apoio à abertura de chamados técnicos junto ao fabricante; A funcionalidade de sanitização segura de dispositivos de armazenamento poderá ser atendida por recursos da <i>BIOS/UEFI</i> ou por ferramentas oficiais do fabricante, compatíveis com boas práticas de descarte seguro de dados, não sendo obrigatória conformidade explícita com normas específicas. Todos os

recursos exigidos neste item deverão ser nativos do equipamento, integrados pelo fabricante, não sendo aceitas soluções exclusivamente baseadas em *softwares* de terceiros instalados posteriormente.

Memória RAM: *SDRAM* tipo DDR5 ou superior, com capacidade instalada mínima de 32 GB; O equipamento deverá possuir capacidade de expansão mínima para 64 GB.

Unidade de Processamento Gráfico: Controladora de vídeo integrada ao processador, com suporte à alocação dinâmica de memória compartilhada com a memória principal do sistema, com capacidade mínima de 1GB para processamento gráfico; suporte a resolução mínima de 1920x1080, com profundidade de cores de 32bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão *plug-and-play*; *driver* de vídeo compatível com *WDDM (Windows Display Driver Model)* com suporte à *API Microsoft DirectX 12* ou superior.

Armazenamento: 01 (uma) unidade *SSD NVMe* de no mínimo 1 TB, podendo ser superior.

Placa-mãe: A placa-mãe deve ser projetada e homologada pelo fabricante do equipamento, podendo ser fabricada pelo próprio fabricante ou por terceiros (*OEM*), desde que devidamente certificada e suportada oficialmente pelo fabricante do computador. Não serão aceitas placa de livre comercialização, sem homologação ou sem suporte direto do fabricante do equipamento; possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (*TPM – Trusted Platform Module*), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do *TPM*: discreta, integrada e de *firmware*.

Conexões USB e interfaces: Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas *USB* padrão Tipo A, compatíveis com o padrão *USB 3.2* ou superior; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo digital integrada *HDMI 2.0* ou superior, com suporte a resolução mínima de 3840x2160 (4K) a 60Hz; Possuir 2 (duas) porta *USB* Tipo-C, compatíveis com padrão *USB 3.2* ou superior, devendo suportar, de forma nativa, as seguintes funcionalidades: transferência de dados, saída de vídeo por meio de modo alternativo *DisplayPort (Alt Mode)* ou tecnologia equivalente e fornecimento de energia (*Power Delivery*). Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia *Thunderbolt 4* ou superior, desde que compatíveis com a porta *USB* Tipo-C; Caso o equipamento utilize portas *USB* Tipo-C para alimentação de energia, deverá permitir o uso simultâneo de alimentação e conexão de periféricos ou monitores, seja por meio de múltiplas portas *USB* Tipo-C com suporte às funcionalidades descritas, seja por meio de solução oficial do fabricante (*dock station*, replicador de portas ou solução equivalente), fornecida juntamente com o equipamento ou comprovadamente compatível e homologada, garantindo pleno funcionamento sem prejuízo das funcionalidades exigidas; Caso a alimentação do equipamento seja realizada exclusivamente por porta *USB* Tipo-C, deverá ser garantida a disponibilidade de, no mínimo, uma porta adicional livre para conexão de periféricos durante o uso, seja por meio de múltiplas portas nativas ou solução oficial do fabricante, assegurando experiência contínua ao usuário; A solução ofertada deverá garantir experiência equivalente ao uso simultâneo de alimentação e conectividade, sem necessidade de desconexões frequentes pelo usuário; As interfaces exigidas neste item deverão ser disponibilizadas de forma nativa no equipamento, não sendo aceitas soluções que dependam exclusivamente de adaptadores ou dispositivos externos para o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, exceto nos casos expressamente previsto neste item; Será admitido o uso de soluções de expansão de portas (*dock station*, replicador de portas ou similares), exclusivamente para ampliação da conectividade do equipamento, tais como conexão de monitores adicionais, periféricos ou interfaces complementares, desde que tais soluções sejam do fabricante do equipamento ou por ele homologadas, garantindo plena compatibilidade e funcionamento; Em

nenhuma hipótese as soluções de expansão poderão ser utilizadas para suprir integralmente as interfaces mínimas obrigatórias do equipamento, ressalvada a hipótese de uso simultâneo de alimentação e conectividade conforme disposto neste item; A combinação das interfaces de vídeo deverá permitir a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no *display* interno do *notebook* e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920x1080; Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, poderá ser exigido o fornecimento de adaptadores ou conversores de vídeo, quando necessário, desde que compatíveis com as interfaces digitais do equipamento e devidamente homologados pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento; Possuir 1 (um) conector de áudio padrão P2 (3,5 mm), compatível com entrada e saída de áudio, podendo ser do tipo combinado (*headset*) ou interfaces separadas.

Gabinete: Construído em material de alta resistência mecânica, podendo ser composto por liga metálica, polímero técnico ou materiais equivalentes (exemplo: alumínio, magnésio, fibra de vidro ou PC/ABS), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo; Produzido em cores sóbrias, tais como preta, cinza, prata, grafite ou tonalidades equivalentes; Deverá possuir botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (*power-on*), localizado no próprio botão ou em área visível do equipamento.

Interface de rede: Controladora de rede *Ethernet* integrada à placa-mãe com interface RJ-45. Alternativamente, caso o equipamento não possua interface RJ-45 nativa, deverá ser obrigatoriamente fornecida solução oficial do fabricante do equipamento, por meio de adaptador *USB-C* ou *Thunderbolt*, fornecido juntamente com o equipamento, desde que totalmente compatível e suportado, garantindo o pleno funcionamento da interface de rede cabeada; A controladora deverá ser compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet* (10/100/1000 Mbps), com *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play* e totalmente configurável por *software*. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores genéricos de mercado, sem homologação ou suporte oficial do fabricante do equipamento; Controladora de rede *wireless* integrada, compatível com o padrão *IEEE 802.11ax* (*Wi-Fi 6* ou superior), com suporte às bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, devendo suportar também a faixa de 6 GHz (*Wi-Fi 6E*), sendo aceitas soluções superiores, como *Wi-Fi 7* (*IEEE 802.11be*), desde que compatíveis retroativamente com os padrões anteriores; A solução *wireless* deverá possuir suporte a recursos avançados de conectividade, tais como *roaming* assistido, segurança *WPA3* ou superior e gerenciamento corporativo, compatíveis com ambientes de rede corporativa; Possuir *bluetooth* versão 5.2 ou superior, sendo aceitas versões mais recentes (ex.: *Bluetooth 5.3*, 5.4 ou superior) integrado; A interface de rede sem fio deverá garantir compatibilidade com infraestruturas corporativas existentes, assegurando estabilidade de conexão, desempenho adequado e interoperabilidade com equipamentos de rede amplamente utilizados no mercado.

Recursos de áudio e vídeo: O equipamento deverá possuir recursos de áudio e vídeo integrados; Controladora de áudio integrada compatível com padrão *High Definition Audio* (*HD Audio*), com alto-falantes estéreo integrados ao equipamento e microfone embutido no gabinete; Deverá possuir *webcam* integrada ao gabinete do *notebook* com resolução mínima *Full HD* (1080p); A *webcam* deverá possuir mecanismo físico de privacidade integrado de fábrica (*privacy shutter*), incorporado ao projeto original do equipamento, que permita bloquear a captura de imagem, não sendo aceitas soluções baseadas em acessórios externos ou adaptações posteriores; A *webcam* deverá possuir compatibilidade com o padrão *UVC* (*USB Video Class*) ou tecnologia equivalente, assegurando funcionamento nativo sem necessidade de *drivers* adicionais; O equipamento deverá possuir

microfones integrados com tecnologia de redução de ruído ambiente ou solução equivalente, otimizados para captação de voz em ambientes corporativos, garantindo qualidade adequada para comunicação e videoconferência.

Tela: Integrada ao equipamento com tamanho mínimo de 15 polegadas, sendo aceitável 15” ou 16”, em formato *widescreen* 16:9 ou 16:10, com tecnologia *IPS* ou superior. Deverá possuir resolução mínima *Full HD* (1920x1080); Brilho mínimo de 300 *nits* ou superior; Não será exigida cobertura mínima de cores *sRGB* 100%, devendo a solução apresentar qualidade de exibição adequada para uso corporativo prolongado, incluindo leitura de textos, análise de dados e utilização de sistemas judiciais; O painel deverá garantir níveis adequados de contraste, nitidez e conforto visual, compatíveis com uso contínuo em ambientes corporativos; Deverá possuir qualidade de exibição compatível com uso prolongado em atividades administrativas, análise de dados e sistemas corporativos; Possuir tratamento antirreflexivo; reprodução mínima de 16 milhões de cores.

Bateria e Energia: Bateria principal de Íon de Lítio (*Lithium-Íon*) ou polímero de Lítio com capacidade mínima de 71Wh; O equipamento deverá comprovar autonomia mínima de 8 (oito) horas em condições típicas de uso, medida por ferramenta de *benchmark* reconhecida de mercado, tal como *MobileMark* 2018, *MobileMark* 25 ou *MobileMark* 30, ou equivalente; Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante; Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 pinos, compatível com a fonte fornecida; O equipamento poderá suportar carregamento por meio de porta *USB-C* compatível com padrão *Power Delivery*, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

Teclado: Retro iluminado integrado ao equipamento no padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”; a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos.

Touchpad: Deve possuir *touchpad* (também chamado de *clickpad*) com superfície sensível ao toque, compatível com gestos multitarefa (como rolagem, clique com dois dedos, *zoom*, etc.), com suporte a, no mínimo, as funções de clique esquerdo e direito; Serão aceitos dispositivos com botões físicos separados ou incorporados na própria superfície sensível (*clickpad* unificado), desde que garantam plena funcionalidade e compatibilidade com os sistemas operacionais *Microsoft Windows 11*.

Mouse externo: *Mouse* óptico com 03 (três) botões (incluindo *scroll* de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; tecnologia *LED*, *Laser* ou *Glass laser* (*glaser*); resolução mínima de 800 dpi; interface *USB*.

Sistema Operacional: O equipamento deverá ser fornecido, preferencialmente, com *Ubuntu 22.04 LTS* ou versão superior ou *Microsoft Windows 11 Professional* 64 bits ou superior, devidamente licenciado na modalidade *OEM*, desde que o equipamento possua compatibilidade plena com ambiente *Linux*, permitindo sua instalação e utilização sem restrições; Quando ofertado com sistema operacional baseado em *Linux*, o equipamento deverá ser entregue pré-instalado, configurado e plenamente funcional, incluindo todos os *drivers* necessários ao funcionamento integral do *hardware*; Para fins de comprovação da compatibilidade com *Linux*, o equipamento deverá atender a pelo menos uma das seguintes condições: disponibilização de *drivers* oficiais compatíveis com *Linux* no site do fabricante; certificação em listas públicas reconhecidas (ex.: *Ubuntu Certified Hardware*,

Red Hat Hardware Catalog ou equivalentes); ou declaração formal do fabricante garantindo compatibilidade plena com sistemas *Linux*; A exigência de compatibilidade com a lista *Windows Hardware Compatibility List (Windows HCL)* aplica-se exclusivamente aos equipamentos fornecidos com sistema operacional *Windows*; Não será exigida a entrega do equipamento em configuração *dual boot*, sendo suficiente que a solução ofertada permita a instalação e operação do sistema *Linux* de forma plena, estável e com suporte a todos os componentes de *hardware*, incluindo vídeo, rede, armazenamento, dispositivos de entrada e aceleração gráfica (quando aplicável).

Acessórios: *Headset* auricular com conexão USB (*plug-and-play*), haste ajustável e almofadas confortáveis (espuma ou material sintético equivalente); microfone flexível, com possibilidade de uso em ambos os lados (rotação ou ajuste equivalente); Possuir tecnologia de redução de ruído no microfone (*noise-cancelling* ou equivalente); controle de volume integrado ao cabo ou ao dispositivo; Possuir cabo com o comprimento mínimo de 1,5m; Adequado para uso em comunicação de voz e videoconferência; Compatível com sistemas operacionais *Windows* 11 ou superior e *Linux*. Deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa, especialmente *Microsoft Teams*, sendo aceitas certificações *Teams*, *Zoom Certified* ou equivalentes, mediante comprovação em documentação oficial do fabricante e/ou validação do modelo na lista de dispositivos certificados disponibilizada pela *Microsoft*, disponível no link: <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/usb-devices?tabs=usb>. O *headset* deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa (*Microsoft Teams*, *Zoom* ou equivalentes), não sendo obrigatória a exigência de ser do mesmo fabricante do *notebook*; O equipamento deverá ser fornecido com maleta, mochila ou *case* apropriado para transporte, compatível com o tamanho do *notebook*, devendo possuir compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

Segurança: Deve possuir fenda (*slot*) de segurança tipo “*kensington*” ou “*noble wedge*” ou similar; deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.

Peso: máximo de 2,4kg, inclusas a unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

Certificações e compatibilidade: Deverá vir acompanhando a proposta cópia do atestado de conformidade do equipamento, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO ou documento internacional equivalente, comprovando que o equipamento está em conformidade com normas de segurança elétricas aplicáveis, tais como *IEC 62368-1* ou equivalente; Deverá possuir certificação *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* na categoria *Silver* ou *Gold*, ou equivalente tecnicamente reconhecida, bem como certificação *Energy Star* vigente, ou rótulo ecológico em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, ou equivalentes; Deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação técnica oficial (catálogos, manuais ou declarações do fabricante), que o equipamento e seus componentes não contêm substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos pela diretiva *RoHS (Restriction of Hazardous Substances)*, conforme regulamentação vigente; Deverá possuir certificação de conformidade emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, atendendo às Portarias INMETRO nº 170/2012, nº 304/2023 ou outras que vierem a substituí-las, contemplando requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética (*EMC*) e eficiência energética; O modelo do

	equipamento deverá constar na lista de compatibilidade de <i>hardware</i> da <i>Microsoft</i> (<i>Windows Hardware Compatibility List – Windows HCL</i>) para o sistema operacional fornecido, sendo a comprovação realizada por meio de documentação oficial ou consulta pública; Os <i>drivers</i> do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fabricante de forma estruturada, permitindo integração com ferramentas corporativas de gerenciamento e atualização de sistemas, tais como <i>Microsoft Endpoint Configuration Manager (SCCM/MECM)</i> ou equivalentes, mediante disponibilização em repositório oficial do fabricante; O fabricante deverá comprovar a existência de política de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, compatível com a legislação ambiental brasileira, podendo ser realizada por meio de entidade gestora reconhecida, como a <i>GreenEletron</i>, ou solução equivalente; O fabricante deverá possuir política formal de gestão de vulnerabilidades de segurança e canal de comunicação ativo para reporte e tratamento de falhas (ex.: <i>PSIRT</i>, <i>CSIRT</i> ou equivalente), podendo essa condição ser comprovada por documentação oficial, certificação ISO/IEC 27001, ou participação em iniciativas reconhecidas como <i>FIRST</i> ou <i>CERT.br</i>. Garantia: O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses <i>on-site</i>. A bateria deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, podendo acompanhar o prazo total da garantia do equipamento caso ofertado pelo fabricante. O <i>headset</i> deve ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia; Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.
Item	Produto: <i>Notebook</i> de alto Desempenho (Engenharia)
	Quantidade: 19 (dezenove) unidades
	Processador: Processador com arquitetura x86 corporativa, compatível com sistemas operacionais de 64 <i>bits</i>, com suporte a extensões de virtualização e otimizado para cargas de trabalho de engenharia, modelagem computacional, simulação, renderização e processamento intensivo de dados; Deverá possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos de processamento, sendo aceitas arquiteturas modernas com distribuição heterogênea de núcleos (ex.: <i>Performance</i> e <i>Efficient Cores</i>), desde que atendam ao desempenho mínimo exigido; Deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) <i>threads</i> de processamento, ou quantidade suficiente de <i>threads</i> compatível com o desempenho exigido, considerando arquiteturas híbridas modernas; O processador deverá apresentar desempenho equivalente ou superior às classes <i>Intel Core Ultra 7</i> ou <i>Core Ultra 9</i> (Séries 2 ou superiores) ou <i>AMD Ryzen 7</i> ou <i>Ryzen 9</i> série 200 ou superior, sendo admitidos modelos equivalentes de gerações mais recentes; O processador deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento ou ter sido lançado em até 18 (dezoito) meses anteriores à data de publicação do edital; Alternativamente, será aceito processador que comprove desempenho equivalente ou superior por meio de <i>benchmark</i> amplamente reconhecido de mercado (tais como <i>PassMark CPU Mark</i>, <i>SPEC CPU</i> ou equivalente), mediante comprovação por fonte pública ou documentação oficial. BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de <i>OEM</i> devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções genéricas ou de terceiros sem vínculo oficial com o fabricante do equipamento. A BIOS deverá possuir compatibilidade com o padrão <i>UEFI</i>, comprovadamente implementada em fábrica, e suportar atualização por meio de <i>software</i> disponibilizado pelo fabricante do equipamento. Deverá possuir mecanismos de segurança

integrados, incluindo: proteção por senha para inicialização do equipamento e acesso à *BIOS*; controle de habilitação e desabilitação de interfaces integradas; suporte a *Secure Boot*; suporte a *TPM 2.0* integrado ou dedicado; mecanismos de integridade da *BIOS/UEFI* baseados em criptografia, compatíveis com as recomendações da *NIST SP 800-147*, *ISO/IEC 19678* ou equivalente tecnicamente reconhecido; Poderá possuir funcionalidade integrada para restauração e recuperação do ambiente do sistema operacional, não sendo obrigatória a recuperação automatizada via conexão à internet ou funcionalidades proprietárias específicas do fabricante; Deverá possuir ferramenta integrada à *BIOS/UEFI* para diagnóstico de *hardware*, sem dependência de sistema operacional ou *softwares* externos, capaz de realizar testes individuais e completos, no mínimo, dos seguintes componentes: processador; memória *RAM*; unidades de armazenamento; interface gráfica; placa-mãe e interfaces *PCIe*. A ferramenta de diagnóstico deverá possuir interface gráfica e apresentar códigos de erro suficientes para apoio à abertura de chamados técnicos junto ao fabricante; A funcionalidade de sanitização segura de dispositivos de armazenamento poderá ser atendida por recursos da *BIOS/UEFI* ou por ferramentas oficiais do fabricante, compatíveis com boas práticas de descarte seguro de dados, não sendo obrigatória conformidade explícita com normas específicas. Todos os recursos exigidos neste item deverão ser nativos do equipamento, integrados pelo fabricante, não sendo aceitas soluções exclusivamente baseadas em *softwares* de terceiros instalados posteriormente.

Memória RAM: *SDRAM* tipo *DDR5* ou superior, com capacidade instalada mínima de 32 GB. O equipamento deverá possuir capacidade de expansão mínima para 64 GB.

Processamento Gráfico (GPU): O equipamento deverá possuir placa gráfica dedicada com capacidade para aceleração de aplicações de engenharia, modelagem computacional, simulação, renderização, processamento paralelo e computação avançada; A solução gráfica deverá ser compatível com *frameworks* e *APIs* amplamente utilizados no mercado (tais com *CUDA*, *OpenCL*, *DirectX*, *Vulkan* ou equivalentes); A *GPU* deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB de memória dedicada (*VRAM*), do tipo *GDDR6* ou tecnologia superior; O desempenho deverá ser comprovado por *benchmark* especializado para aplicações profissionais, tais como *SPECviewperf*, *SPECworkstation GPU* ou equivalente, com resultado mínimo adequado a aplicações *CAD/CAE*. A solução gráfica deverá possuir *drivers* certificados (ISV) para aplicações profissionais, incluindo, no mínimo, *softwares* como *AutoCAD*, *SolidWorks* ou *Revit*, conforme listas públicas do fabricante da *GPU* ou do *software*; Serão aceitas *GPUs* de arquitetura profissional ou de alto desempenho, desde que comprovadamente adequadas às aplicações de engenharia, podendo pertencer tanto a linhas profissionais quanto a linhas de alto desempenho, desde que atendidos os requisitos de desempenho, memória e compatibilidade estabelecidos neste item.

Armazenamento: O equipamento deverá possuir unidade de armazenamento em estado sólido (*SSD*) com capacidade mínima de 1 TB, interface *PCIe NVMe* padrão M.2, destinada ao sistema operacional e aplicações; O equipamento deverá permitir expansão futura da capacidade de armazenamento por meio de unidade *SSD NVMe* adicional de, no mínimo, mais 1 TB.

Placa-mãe: A placa-mãe deve ser projetada e homologada pelo fabricante do equipamento, podendo ser fabricada pelo próprio fabricante ou por terceiros (*OEM*), desde que devidamente certificada e suportada oficialmente pelo fabricante do computador. Não serão aceitas placa de livre comercialização, sem homologação ou sem suporte direto do fabricante do equipamento; possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (*TPM – Trusted Platform Module*), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de

implementação do *TPM*: discreta, integrada e de *firmware*.

Conexões USB e interfaces: Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas *USB* padrão Tipo A, compatíveis com o padrão *USB 3.2* ou superior; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo digital integrada *HDMI 2.0* ou superior, com suporte a resolução mínima de 3840x2160 (4K) a 60Hz; Possuir 2 (duas) porta *USB* Tipo-C, compatíveis com padrão *USB 3.2* ou superior, devendo suportar, de forma nativa, as seguintes funcionalidades: transferência de dados, saída de vídeo por meio de modo alternativo *DisplayPort (Alt Mode)* ou tecnologia equivalente e fornecimento de energia (*Power Delivery*). Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia *Thunderbolt 4* ou superior, desde que compatíveis com a porta *USB* Tipo-C; Caso o equipamento utilize portas *USB* Tipo-C para alimentação de energia, deverá permitir o uso simultâneo de alimentação e conexão de periféricos ou monitores, seja por meio de múltiplas portas *USB* Tipo-C com suporte às funcionalidades descritas, seja por meio de solução oficial do fabricante (*dock station*, replicador de portas ou solução equivalente), fornecida juntamente com o equipamento ou comprovadamente compatível e homologada, garantindo pleno funcionamento sem prejuízo das funcionalidades exigidas; Caso a alimentação do equipamento seja realizada exclusivamente por porta *USB* Tipo-C, deverá ser garantida a disponibilidade de, no mínimo, uma porta adicional livre para conexão de periféricos durante o uso, seja por meio de múltiplas portas nativas ou solução oficial do fabricante, assegurando experiência contínua ao usuário; A solução ofertada deverá garantir experiência equivalente ao uso simultâneo de alimentação e conectividade, sem necessidade de desconexões frequentes pelo usuário; As interfaces exigidas neste item deverão ser disponibilizadas de forma nativa no equipamento, não sendo aceitas soluções que dependam exclusivamente de adaptadores ou dispositivos externos para o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, exceto nos casos expressamente previsto neste item; Será admitido o uso de soluções de expansão de portas (*dock station*, replicador de portas ou similares), exclusivamente para ampliação da conectividade do equipamento, tais como conexão de monitores adicionais, periféricos ou interfaces complementares, desde que tais soluções sejam do fabricante do equipamento ou por ele homologadas, garantindo plena compatibilidade e funcionamento; Em nenhuma hipótese as soluções de expansão poderão ser utilizadas para suprir integralmente as interfaces mínimas obrigatórias do equipamento, ressalvada a hipótese de uso simultâneo de alimentação e conectividade conforme disposto neste item; A combinação das interfaces de vídeo deverá permitir a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no *display* interno do *notebook* e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920x1080; Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, poderá ser exigido o fornecimento de adaptadores ou conversores de vídeo, quando necessário, desde que compatíveis com as interfaces digitais do equipamento e devidamente homologados pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento; Possuir 1 (um) conector de áudio padrão P2 (3,5 mm), compatível com entrada e saída de áudio, podendo ser do tipo combinado (*headset*) ou interfaces separadas.

Gabinete: Construído em material de alta resistência mecânica, podendo ser composto por liga metálica, polímero técnico ou materiais equivalentes (exemplo: alumínio, magnésio, fibra de vidro ou PC/ABS), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo; Produzido em cores sóbrias, tais como preta, cinza, prata, grafite ou tonalidades equivalentes; Deverá possuir botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (*power-on*), localizado no próprio botão ou em área visível do equipamento.

Tela: Integrada ao equipamento com tamanho mínimo de 16 polegadas, em formato 16:10, com

tecnologia *IPS* ou superior, com ângulo de visão mínimo de 170°; Deverá possuir resolução mínima *WQXGA* (2560 x 1600); Brilho mínimo de 400 *nits*; Deverá possuir cobertura de cores mínima de 100% *sRGB*, podendo ser aceita cobertura superior (ex.: DCI-P3 ou equivalente tecnicamente reconhecido), desde que comprovada por especificação técnica oficial do fabricante; Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Contraste mínimo de 1000:1; A tela deverá apresentar fidelidade de cores, nitidez e qualidade de exibição adequadas para aplicações de engenharia, incluindo modelagem computacional, *CAD/CAE*, simulação e visualização técnica, não sendo admitidas soluções que apresentem limitação prática para tais usos; Possuir tratamento antirreflexivo; reprodução mínima de 16 milhões de cores.

Recursos de áudio e vídeo: O equipamento deverá possuir recursos de áudio e vídeo integrados; Controladora de áudio integrada compatível com padrão *High Definition Audio (HD Audio)*, com alto-falantes estéreo integrados ao equipamento e microfone embutido no gabinete; Deverá possuir *webcam* integrada ao gabinete do *notebook* com resolução mínima *Full HD* (1080p); A *webcam* deverá possuir mecanismo físico de privacidade integrado de fábrica (*privacy shutter*), incorporado ao projeto original do equipamento, que permita bloquear a captura de imagem, não sendo aceitas soluções baseadas em acessórios externos ou adaptações posteriores; A *webcam* deverá possuir compatibilidade com o padrão *UVC (USB Video Class)* ou tecnologia equivalente, assegurando funcionamento nativo sem necessidade de *drivers* adicionais; O equipamento deverá possuir microfones integrados com tecnologia de redução de ruído ambiente ou solução equivalente, otimizados para captação de voz em ambientes corporativos, garantindo qualidade adequada para comunicação e videoconferência.

Interface de rede: Controladora de rede *Ethernet* integrada à placa-mãe com interface RJ-45. Alternativamente, caso o equipamento não possua interface RJ-45 nativa, deverá ser obrigatoriamente fornecida solução oficial do fabricante do equipamento, por meio de adaptador *USB-C* ou *Thunderbolt*, fornecido juntamente com o equipamento, desde que totalmente compatível e suportado, garantindo o pleno funcionamento da interface de rede cabeada; A controladora deverá ser compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet* (10/100/1000 Mbps), com *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play* e totalmente configurável por *software*. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores genéricos de mercado, sem homologação ou suporte oficial do fabricante do equipamento; Controladora de rede *wireless* integrada, compatível com o padrão *IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6* ou superior), com suporte às bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, devendo suportar também a faixa de 6 GHz (Wi-Fi 6E), sendo aceitas soluções superiores, como Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), desde que compatíveis retroativamente com os padrões anteriores; A solução *wireless* deverá possuir suporte a recursos avançados de conectividade, tais como *roaming* assistido, segurança *WPA3* ou superior e gerenciamento corporativo, compatíveis com ambientes de rede corporativa; Possuir *bluetooth* versão 5.2 ou superior, sendo aceitas versões mais recentes (ex.: *Bluetooth 5.3*, 5.4 ou superior) integrado; A interface de rede sem fio deverá garantir compatibilidade com infraestruturas corporativas existentes, assegurando estabilidade de conexão, desempenho adequado e interoperabilidade com equipamentos de rede amplamente utilizados no mercado.

Bateria e energia: Bateria principal de Íon de Lítio (*Lithium-Íon*) ou polímero de Lítio com capacidade mínima de 71Wh, devendo proporcionar autonomia mínima de 6 (seis) horas em condições típicas de uso, medida por metodologia de referência do setor, tais como *MobileMark 2018*, *MobileMark 25*, *MobileMark 30* ou equivalente, admitindo-se também comprovação por

especificação oficial do fabricante; Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante; Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 pinos, compatível com a fonte fornecida; O equipamento poderá suportar carregamento por meio de porta *USB-C* compatível com padrão *Power Delivery*, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

Teclado: Possuir teclado padrão ABNT2 em português do Brasil, com teclado numérico dedicado; teclas de atalho multimídia; *touchpad* multigestual com certificação *Microsoft Precision Touchpad*.

Mouse externo: Mouse óptico sem fio, com 03 (três) botões (incluindo botão de rolagem – *scroll*), com formato ergonômico e conformação ambidestra; tecnologia *LED*, *Laser* ou *Glass laser (glaser)*; resolução mínima de 800 *dpi*; conexão *wireless* por meio de receptor *USB* ou tecnologia *Bluetooth*, devendo acompanhar pilha(s) ou bateria necessária ao funcionamento.

Mousepad: Deverá ser fornecido 01 (um) *mousepad* por equipamento, com superfície adequada para sensores ópticos ou *laser*, base antiderrapante e dimensões compatíveis com a utilização do *mouse* fornecido.

Acessórios: *Headset* auricular com conexão *USB (plug-and-play)*, haste ajustável e almofadas confortáveis (espuma ou material sintético equivalente); microfone flexível, com possibilidade de uso em ambos os lados (rotação ou ajuste equivalente); Possuir tecnologia de redução de ruído no microfone (*noise-cancelling* ou equivalente); controle de volume integrado ao cabo ou ao dispositivo; Possuir cabo com o comprimento mínimo de 1,5m; Adequado para uso em comunicação de voz e videoconferência; Compatível com sistemas operacionais *Windows 11* ou superior e *Linux*. Deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa, especialmente *Microsoft Teams*, sendo aceitas certificações *Teams*, *Zoom Certified* ou equivalentes, mediante comprovação em documentação oficial do fabricante e/ou validação do modelo na lista de dispositivos certificados disponibilizada pela *Microsoft*, disponível no link: <https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/usb-devices?tabs=usb>. O *headset* deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa (*Microsoft Teams*, *Zoom* ou equivalentes), não sendo obrigatória a exigência de ser do mesmo fabricante do *notebook*; O equipamento deverá ser fornecido com maleta, mochila ou *case* apropriado para transporte, compatível com o tamanho do *notebook*, devendo possuir compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

Segurança: Deve possuir fenda (*slot*) de segurança tipo “*kensington*” ou “*noble wedge*” ou similar; deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.

Peso: máximo de 3kg, inclusas a unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

Certificações e compatibilidade: Deverá vir acompanhando a proposta cópia do atestado de conformidade do equipamento, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO ou documento internacional equivalente, comprovando que o equipamento atende às normas de segurança elétricas aplicáveis, tais como *IEC 62368-1* ou equivalente tecnicamente reconhecida; Deverá possuir certificação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, em conformidade com as Portarias nº 170/2012, nº 304/2023 ou outras que vierem a substituí-las, contemplando

requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética (*EMC*) e eficiência energética; Deverá possuir certificação *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* na categoria *Silver* ou *Gold*, ou equivalente tecnicamente reconhecida, bem como certificação *Energy Star* vigente ou rótulo ecológico em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, ou equivalentes; Deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação técnica oficial (catálogos, manuais ou declarações do fabricante), que o equipamento e seus componentes estão em conformidade com a diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, não contendo substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos; O modelo do equipamento deverá constar na lista de compatibilidade de *hardware* da *Microsoft (Windows Hardware Compatibility List – Windows HCL)* para o sistema operacional ofertado, podendo a comprovação ser realizada por meio de consulta pública ou documentação oficial do fabricante; Os *drivers* do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fabricante de forma estruturada, permitindo integração com ferramentas corporativas de gerenciamento e atualização de sistemas, tais como *Microsoft Endpoint Configuration Manager (SCCM/MECM)* ou soluções equivalentes, mediante disponibilização em repositório oficial do fabricante; O fabricante deverá comprovar a existência de política de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental brasileira, podendo ser realizada por meio de entidade gestora reconhecida, como a *GreenEletron*, ou solução equivalente; O fabricante deverá possuir processo formal para gestão de vulnerabilidades de segurança, incluindo canal ativo para reporte e tratamento de falhas (ex.: *PSIRT*, *CSIRT* ou equivalente), podendo essa condição ser comprovada por documentação oficial, certificação *ISO/IEC 27001* ou participação em iniciativas reconhecidas de segurança; O equipamento deverá possuir certificação *ISV (Independent Software Vendor)* ou equivalente, comprovando compatibilidade e homologação com *softwares* profissionais amplamente utilizados em engenharia, modelagem, *CAD/CAE* e visualização técnica, mediante apresentação de documentação oficial do fabricante ou consulta pública.

Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do sistema operacional *Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits* ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade *OEM*, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da *BIOS*, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado, acompanhada de todos os *drivers* de dispositivos do equipamento fornecido.

Garantia: O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses *on-site*. A bateria deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, podendo acompanhar o prazo total da garantia do equipamento caso ofertado pelo fabricante. O *headset* deve ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia; Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

Item	Produto: <i>MacBook</i> (Sistemas)
	Quantidade: 3 (três) unidades
	Processador: Arquitetura <i>Apple Silicon</i> ou equivalente, com desempenho compatível ou superior à linha <i>Apple M4 Pro</i> , admitindo-se modelos de gerações mais recentes (ex.: <i>M5 Pro</i> ou superiores), desde que comprovado desempenho equivalente ou superior ao modelo de referência.; Possuir no

mínimo 11 núcleos de *CPU*, *GPU* integrada ao processador com memória unificada.

Memória RAM: Mínimo de 32 Gb unificada.

Armazenamento: *SSD (Solid State Drive)* de, no mínimo, 512 GB.

Portas de Comunicação: No mínimo 3 (três) portas *Thunderbolt/USB-C* com suporte a dados, vídeo e energia; porta *HDMI*, *slot* para cartão *SDXC*, entrada para fones de ouvido, porta *MagSafe 3*.

Fonte de alimentação: Adaptador de energia original do fabricante, compatível com o equipamento fornecido, com potência adequada ao pleno funcionamento do dispositivo. A fonte deverá aceitar tensões de 100 a 240V (bivolt automático), frequência de 50/60 Hz; Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 (três) pinos, compatível com a fonte fornecida; O equipamento deverá suportar carregamento por meio de porta *USB-C* compatível com o padrão *Power Delivery (USB-PD)*, sem prejuízo do uso de conector dedicado (quando existente, como *MagSafe* ou equivalente).

Teclado: Teclado *Magic Keyboard* com *Touch ID*; admitindo *layout* internacional, desde que fornecidas etiquetas ou solução equivalente para adequação ao padrão ABNT2, sem prejuízo da usabilidade.

Mouse: Mouse de Tecnologia *Trackpad* integrado com suporte a gestos multitarefa (*zoom*, rolagem, clique com múltiplos dedos, etc.).

Tela: Tela integrada ao equipamento com tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima de 2560 x 1600 *pixels* ou superior, com tecnologia de alta densidade de *pixels* e tratamento antirreflexivo.

Webcam: Possuir *webcam* integrada ao gabinete do *notebook* com resolução mínima *Full HD* (1080p); dispensada a exigência de obturador físico (*privacy shutter*), desde que possua mecanismos nativos de privacidade por *hardware* e/ou *software* do fabricante.

Interface de rede: Conectividade de rede sem fio integrada, compatível com o padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, operando nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, com suporte a *MIMO (Multiple Input Multiple Output)* e tecnologias de otimização de desempenho e eficiência energética; Deverá suportar mecanismos de segurança compatíveis com os padrões WPA2 e WPA3, bem como autenticação corporativa (802.1X), quando aplicável; A interface deverá ser nativa do equipamento, integrada à placa lógica, não sendo aceitas soluções baseadas exclusivamente em adaptadores externos.

Unidade de Processamento Gráfico: Controladora gráfica integrada ao processador, com arquitetura de memória unificada, compartilhada dinamicamente com a memória principal do sistema; Deverá suportar exibição simultânea no *display* interno e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920 x 1080, profundidade de cores de 32 *bits* e taxa de atualização mínima de 60 Hz; Deverá ser compatível com tecnologias de aceleração gráfica do sistema operacional (ex: Metal ou equivalente); Não será exigida memória gráfica dedicada (*VRAM*).

Conexões USB e interfaces: As portas *USB-C* deverão suportar, simultaneamente: Transferência de dados; Saída de vídeo por meio de *DisplayPort (Alt Mode)* ou tecnologia equivalente; Fornecimento de energia (*Power Delivery*); A combinação das interfaces de vídeo deverá permitir a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no *display* interno do equipamento e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920 x 1080, podendo, para tal, ser utilizada solução de expansão de portas (*dock station*, replicador de portas ou similar), desde que

fornecida ou homologada pelo fabricante do equipamento; Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, o fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer adaptador ou conversor ativo para *VGA*, compatível com a interface digital do equipamento (*USB-C* ou *HDMI*), sendo do fabricante do equipamento ou por ele homologado; As interfaces deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitas soluções exclusivamente baseadas em adaptadores externos, exceto quando expressamente permitido no Termo de Referência.

05

Gabinete: Construído em material de alta resistência mecânica, podendo ser composto por liga metálica, polímero técnico ou materiais equivalentes (exemplo: alumínio, magnésio, fibra de vidro ou PC/ABS), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo; Produzido em cores sóbrias, tais como preta, cinza, prata, grafite ou tonalidades equivalentes; Deverá possuir botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (*power-on*), localizado no próprio botão ou em área visível do equipamento.

Bateria: Bateria principal de Íon de Lítio (*Lithium-Ion*) ou polímero de Lítio com capacidade mínima de 47Wh, devendo proporcionar autonomia mínima de 15 horas em condições típicas de uso, conforme especificações publicadas pelo fabricante do equipamento ou metodologia de referência do setor; Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante; Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 para o adaptador de energia fornecido (incluindo soluções *USB-C* ou *MagSafe*), compatível com o carregador do equipamento; O equipamento poderá suportar carregamento por meio de porta *USB-C* compatível com padrão *Power Delivery*, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

Peso: máximo de 2,2kg, inclusas a unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

Segurança: O equipamento deverá possuir solução de segurança física compatível com o modelo ofertado, sendo aceito mecanismo alternativo de travamento (como trava específica para equipamentos *Apple*, soluções tipo *clamp* ou equivalentes), não sendo obrigatória a presença de *slot* padrão *Kensington* ou *Noble Wedge*, desde que garantida a proteção contra remoção não autorizada.

Maleta/Mochila/Case: O equipamento deverá ser fornecido com maleta, mochila ou *case* apropriado para transporte, compatível com o tamanho do *macbook*, devendo possuir compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

Sistema operacional: sistema operacional *Apple® MacOS Sonoma* ou versão suportada vigente, pré-instalada, acompanhada de todos os *drivers* de dispositivos do equipamento fornecido. Suportar a possibilidade de atualização para o *Apple® MacOS Sonoma*, conforme ciclo de atualização do fabricante.

Certificações: Certificação *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* Silver ou Gold ou Certificação *EnergyStar* vigente ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo; demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia *Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS* (IN nº 1/2010

– Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Compliance e originalidade: Comprovação de procedência e regularidade comercial: Deverá ser apresentada declaração emitida pelo fabricante ou por distribuidor autorizado *Apple*, comprovando que a licitante está devidamente habilitada a comercializar os equipamentos ofertados, garantindo a procedência regular do produto; Deverá ser comprovado que os equipamentos ofertados possuem destinação oficial para o mercado brasileiro, estando em conformidade com as normas nacionais de energia elétrica e compatíveis com o padrão de tomadas ABNT NBR 14136; A licitante deverá informar, juntamente com a proposta, o *Part Number* completo do equipamento ofertado, o qual deverá corresponder a versão destinada ao mercado brasileiro, sendo vedado o fornecimento de produtos destinados a outros mercados; O *Part Number* informado será validado no momento da entrega, podendo a Administração recusar o equipamento caso seja identificado que não se trata de modelo homologado para comercialização no Brasil.

Garantia: O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses *on-site*, admitindo-se solução de extensão de garantia oficial do fabricante (ex: *AppleCare* ou equivalente).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736983** e o código CRC **D9CFB75E**.

Referência: Processo nº 8519826-78.2025.8.06.0000

SEI nº 0736983



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO II – CARTA DE PREPOSTO

CARTA DE PREPOSTO

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa) _____, neste ato representado pelo Sr(a) (representante legal da empresa) _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal) _____.

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de Identidade No _____, CPF no _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto) _____.

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato ____/20__, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data. Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF

Carimbo

Telefone/e-mail para eventual contato



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736984** e o código CRC **2A2DA85F**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

AQSETIN2025006 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O TJCE

TERMO DE COMPROMISSO – TC

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/2025 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer

divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Fortaleza/Ce, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 _____ <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 _____ <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736985** e o código CRC **5A2E1000**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

AQSETIN2025006 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O TJCE

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736986** e o código CRC **8FB00612**.

Referência: Processo nº 8519826-78.2025.8.06.0000

SEI nº 0736986



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP

1. IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE	
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens e serviços foram recebidos para posterior análise de conformidade de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos no contrato.	
Processo Administrativo:	
Contrato N°	
Contratada	
Objeto	
N. da OFBS	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços e bens, relacionados na Ordem de Fornecimento de Bens e/ou Serviços – OFBS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XX dias, desde que não

ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

2. APROVAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: 99999999

Fiscal Técnico do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Preposto da Contratada

Fortaleza XX, de XXXXXXXX de 2026



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736987** e o código CRC **6FA0365F**.

Referência: Processo nº 8519826-78.2025.8.06.0000

SEI nº 0736987



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD

1. IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE	
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens e serviços foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecido em Contrato.	
Processo Administrativo:	
Contrato N°	
Objeto	
Contratada	
N. da OFBS	

Os fiscais do contrato signatários deste instrumento atestam, para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços e bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens e/ou Serviços – OFBS acima identificada possuem qualidade compatível com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência do Contrato supracitado.

2. ATESTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: 99999999

Fiscal Técnico do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: 99999999

Fiscal Requisitante do Contrato

Fortaleza XX, de XXXXXXXX de 2026

3. CIÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: 99999999

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Preposto da Contratada

Fortaleza XX, de XXXXXXXX de 2025



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736988** e o código CRC **F2EDB831**.

Referência: Processo nº 8519826-78.2025.8.06.0000

SEI nº 0736988



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO VII - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

AQSETIN2025006 – Computadores Portáteis para o TJCE

Código PAC 2026: TJCESETIN_2026_0001

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem como finalidade apresentar o valor estimado da contratação, como também a memória de cálculo e as fontes de preços utilizados.

2. FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA DE MERCADO

2.1. A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com base nas fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- 2.1.1. Painéis de preços públicos e bases governamentais;
- 2.1.2. Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- 2.1.3. Dados de soluções similares em execução;
- 2.1.4. Pesquisa direta com fornecedores.

2.2. No que se refere à pesquisa direta junto a fornecedores, esta foi realizada com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de propostas comerciais, contendo as especificações técnicas do objeto, quantitativos e condições de fornecimento.

2.3. As cotações obtidas foram devidamente documentadas e integram os autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência às práticas de mercado.

Item	Órgão / Entidade / Empresa	Documento de Referência	Vigência	Fonte / Link de Consulta	Enquadramento (Art. 23, §1º)
1	Ministério Público do Estado do Amazonas	ARP Nº 18.2025	10/09/2026	https://www.mpam.mp.br/images/SCOMS/Atas%20de%20Registro/2025/Processos/DiarioOficialMPAM_3162_12.09.25.pdf	Inciso II e IV do art. 23, §1º da Lei 14.133/2021 – Contratações similares por outros entes públicos e propostas de preços.
	Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará	CT Nº 22/2023	24/04/2028	https://www.jfces.br/wp-content/uploads/2023/09/Contrato-22.2023.DELL-COMPUTADORES-DO-BRASIL-LTD-Aquisicao-de-130-notebooks-e-lits-de-produtividade-6480-41.2022-2023-05-15-02-02-18.pdf	
	Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS	ARP Nº 45/2025	30/07/2026	https://contratos.sistema.gov.br/storage/arp/2025_07/235609/azrcDOGV1u7L5fm7EpOoBhC555FAaMzEkz0PwW.pdf	
	Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER	ARP Nº 01/2025	02/06/2026	https://www.anater.org/wp-content/uploads/2025/06/SEI_42808948_Ata_de_Registro_de_Precos_001-2-2_redacted.pdf	
	Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA	CT Nº 042/2025	15/10/2026	https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=2241642	
	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE	ARP Nº 012/2025	19/11/2026	https://www.transparencia.download.br.gov.br/exportacao/gms/fase_externa/2025/edital/anexo_edital_43251_306407.pdf?windowId=06c	
	Empresa 1	Proposta de Preços	07/07/2026	Anexo.	
	Empresa 2	Proposta de Preços	01/07/2026	Anexo.	
	Empresa 3	Proposta de Preços	29/06/2026	Anexo.	
	Empresa 4	Proposta de Preços	02/07/2026	Anexo.	
2	Empresa 5	Proposta de Preços	05/07/2026	Anexo.	
	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE	ARP Nº 012/2025	19/11/2026	https://www.transparencia.download.br.gov.br/exportacao/gms/fase_externa/2025/edital/anexo_edital_43251_306407.pdf?windowId=06c	
	Empresa 1	Proposta de Preços	07/07/2026	Anexo.	
	Empresa 2	Proposta de Preços	01/07/2026	Anexo.	
	Empresa 3	Proposta de Preços	29/06/2026	Anexo.	
	Empresa 4	Proposta de Preços	02/07/2026	Anexo.	
3	Empresa 5	Proposta de Preços	05/07/2026	Anexo.	
	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE	ARP Nº 012/2025	19/11/2026	https://www.transparencia.download.br.gov.br/exportacao/gms/fase_externa/2025/edital/anexo_edital_43251_306407.pdf?windowId=06c	
	Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER	ARP Nº 01/2025	02/06/2026	https://www.anater.org/wp-content/uploads/2025/06/SEI_42808948_Ata_de_Registro_de_Precos_001-2-2_redacted.pdf	
	Empresa 1	Proposta de Preços	07/07/2026	Anexo.	
	Empresa 4	Proposta de Preços	02/07/2026	Anexo.	
4	Empresa 5	Proposta de Preços	05/07/2026	Anexo.	
	Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios de Alto Jacuí e Alto da Serra Botucara/RS – COMAJA	PE Nº 04/2026	04/03/2027	https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/03656200000195/compras/2026/11/arquivos/1	
	Ministério Público do Estado de Sergipe – MP-SE	CT Nº 24/2025	06/11/2026	https://sistemas.mpe-se.mp.br/modernizacaoportal/Visualizar/104345	
	Empresa 1	Proposta de Preços	07/07/2026	Anexo.	
	Empresa 2	Proposta de Preços	01/07/2026	Anexo.	
	Empresa 3	Proposta de Preços	29/06/2026	Anexo.	
5	Empresa 4	Proposta de Preços	02/07/2026	Anexo.	
	Empresa 5	Proposta de Preços	05/07/2026	Anexo.	
	Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMSP	CD Nº 29/2026	18/03/2027	https://pncp.gov.br/app/editais/43076702000161/2026/30?utm_source=lic-abertas&utm_medium=referral&utm_campaign=licitacao	
	Câmara dos Deputados	CT Nº 2025.436.0	03/02/2029	https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/contratos/contrato?numContrato=01-436-2026&idArquivo=15463	
	Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP	CD Nº 11/2026	15/04/2027	https://www3.fm.usp.br/fmusp/conteudo/aviso_de_contratacao_direta_116_2026_macbook_assinado.pdf	
	Empresa 2	Proposta de Preços	01/07/2026	Anexo.	
	Empresa 3	Proposta de Preços	29/06/2026	Anexo.	

2.4. Item I – Notebook de uso geral

- 2.4.1. Ministério Público do Estado do Amazonas, ARP Nº 18.2025 com vigência até 10/09/2026;
- 2.4.2. Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, Contrato nº 22/2023 com vigência até 24/04/2028;
- 2.4.3. Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, ARP Nº 45/2025 com vigência até 30/07/2026;
- 2.4.4. Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, ARP Nº 01/2025 com vigência até 02/06/2026;
- 2.4.5. Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, CT Nº 042/2025 com vigência 15/10/2026;
- 2.4.6. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ARP Nº 012/2025 com vigência até 19/11/2026;
- 2.4.7. Empresa Torino Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 07/07/2026;
- 2.4.8. Empresa Microtécnica Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 01/07/2026;
- 2.4.9. Empresa Alfa e Ômega Soluções em Tecnologia, Proposta de Preços com validade até 29/06/2026.
- 2.4.10. Líder Notebook Comércio e Serviços Ltda., Proposta de Preços com validade até 02/07/2026;
- 2.4.11. Lebre Tecnologia e Informática, Proposta de Preços com validade até 05/07/2026.

2.5. Item II – Notebook avançado I – IA e Robotização

- 2.5.1. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ARP Nº 012/2025 com vigência até 19/11/2026;

- 2.5.2. Empresa Torino Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 07/07/2026;
- 2.5.3. Empresa Microtécnica Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 01/07/2026;
- 2.5.4. Empresa Alfa e Ômega Soluções em Tecnologia, Proposta de Preços com validade até 29/06/2026.
- 2.5.5. Líder Notebook Comércio e Serviços Ltda., Proposta de Preços com validade até 02/07/2026;
- 2.5.6. Lebre Tecnologia e Informática, Proposta de Preços com validade até 05/07/2026.

2.6. Item III – Notebook avançado II – Dados e PJe

- 2.6.1. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ARP Nº 012/2025 com vigência até 19/11/2026;
- 2.6.2. Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, ARP Nº 01/2025 com vigência até 02/06/2026;
- 2.6.3. Empresa Torino Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 07/07/2026.
- 2.6.4. Líder Notebook Comércio e Serviços Ltda., Proposta de Preços com validade até 02/07/2026;
- 2.6.5. Lebre Tecnologia e Informática, Proposta de Preços com validade até 05/07/2026.

2.7. Item IV – Notebook de alto desempenho – Engenharia

- 2.7.1. Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra Botucaraí/RS – COMAJA, PE Nº 04/2026 com validade até 04/03/2027;
- 2.7.2. Ministério Público do Estado de Sergipe – MP-SE, CT Nº 24/2025 com validade até 06/11/2026;
- 2.7.3. Empresa Torino Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 07/07/2026;
- 2.7.4. Empresa Microtécnica Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 01/07/2026;
- 2.7.5. Empresa Alfa e Ômega Soluções em Tecnologia, Proposta de Preços com validade até 29/06/2026.
- 2.7.6. Líder Notebook Comércio e Serviços Ltda., Proposta de Preços com validade até 02/07/2026;
- 2.7.7. Lebre Tecnologia e Informática, Proposta de Preços com validade até 05/07/2026.

2.8. Item V – Macbooks

- 2.8.1. Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMSP, CD Nº 29/2026 com validade até 18/03/2027;
- 2.8.2. Câmara dos Deputados, CT Nº 2025/436.0 com validade até 03/02/2029;
- 2.8.3. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP, CD Nº 11/2026 com validade até 15/04/2027;
- 2.8.4. Empresa Microtécnica Informática Ltda., Proposta de Preços com validade até 01/07/2026;
- 2.8.5. Empresa Alfa e Ômega Soluções em Tecnologia, Proposta de Preços com validade até 29/06/2026.

2.9. Justificativa dos fornecedores consultados

- 2.9.1. A escolha dos fornecedores consultados observou critérios técnicos e de mercado, incluindo:
 - 2.9.1.1. Atuação no segmento de tecnologia da informação;
 - 2.9.1.2. Capacidade de fornecimento compatível com o objeto;
 - 2.9.1.3. Experiência anterior em fornecimentos similares;
 - 2.9.1.4. Disponibilidade de canais formais para envio de propostas.
- 2.9.2. Foram contatados 18 (dezoito) fornecedores, dos quais 5 (cinco) apresentaram proposta e 13 (treze) não retornaram dentro do prazo estabelecido.
- 2.9.3. A ampliação do universo de pesquisa buscou aumentar a representatividade dos preços obtidos, mitigando riscos de distorções na formação do valor estimado.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. Para a definição do valor estimado desta licitação, foi realizada análise financeira da solução definida no planejamento – Aquisição de *notebooks* (Solução 01) - a partir de Propostas de Preços, Pregão Eletrônico, Compra Direta, Contratos e Atas de Registro de Preços similares firmadas pela Administração Pública, vigentes no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa. Os valores unitários coletados foram consolidados mediante cálculo da média simples, conforme demonstrado a seguir.

Item 01 – Notebook de uso geral				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ministério Público do Estado do Amazonas (ARP Nº 18.2025)	Unidade	2.466	R\$ 8.250,00	R\$ 20.435.250,00
Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará (Contrato nº 22/2023)	Unidade	2.466	R\$ 7.367,60	R\$ 18.249.545,20
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS (ARP Nº 45/2025)	Unidade	2.466	R\$ 13.000,00	R\$ 32.201.000,00
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER (ARP Nº 01/2025)	Unidade	2.466	R\$ 9.004,79	R\$ 22.304.864,83
Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA (CT Nº 042/2025)	Unidade	2.466	R\$ 6.920,00	R\$ 17.140.840,00
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (ARP Nº 012/2025)	Unidade	2.466	R\$ 7.300,00	R\$ 18.082.100,00
Empresa 1 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 13.000,00	R\$ 32.201.000,00
Empresa 2 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 15.726,06	R\$ 38.780.463,96
Empresa 3 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 16.100,00	R\$ 39.702.600,00
Empresa 4 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 11.599,00	R\$ 28.603.134,00
Empresa 5 (Proposta de Preços)	Unidade	2.466	R\$ 16.867,83	R\$ 41.596.068,78

Item 02 – Notebook avançado I – IA e Robotização				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (ARP Nº 012/2025)	Unidade	13	R\$ 15.400,00	R\$ 200.200,00
Empresa 1 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 55.000,00	R\$ 715.000,00
Empresa 2 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 46.800,00	R\$ 608.400,00
Empresa 3 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 47.250,00	R\$ 614.250,00
Empresa 4 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 79.500,00	R\$ 1.033.500,00
Empresa 5 (Proposta de Preços)	Unidade	13	R\$ 68.798,36	R\$ 894.378,68

Item 03 – Notebook avançado II – Gerência de Dados e PJe				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (ARP Nº 012/2025)	Unidade	15	R\$ 11.155,91	R\$ 167.338,65
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER (ARP Nº 01/2025)	Unidade	15	R\$ 11.100,00	R\$ 166.500,00
Empresa 1 (Proposta de Preços)	Unidade	15	R\$ 45.000,00	R\$ 675.000,00
Empresa 4 (Proposta de Preços)	Unidade	15	R\$ 10.599,00	R\$ 158.985,00
Empresa 5 (Proposta de Preços)	Unidade	15	R\$ 38.169,49	R\$ 572.542,35

Item 04 – Notebook de Alto Desempenho – Engenharia				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra Botucaraí/RS – COMAJA	Unidade	19	R\$ 12.484,49	R\$ 238.655,77
Ministério Público do Estado de Sergipe – MP-SE	Unidade	19	R\$ 14.967,00	R\$ 284.373,00
Empresa 1 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 50.000,00	R\$ 950.000,00
Empresa 2 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 47.000,00	R\$ 893.000,00
Empresa 3 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 48.150,00	R\$ 914.850,00
Empresa 4 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 95.499,00	R\$ 1.814.481,00
Empresa 5 (Proposta de Preços)	Unidade	19	R\$ 65.521,34	R\$ 1.244.905,46

Item 05 – Macbook				
Órgão / Empresa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMSP	Unidade	3	R\$ 19.664,00	R\$ 58.992,00
Câmara dos Deputados	Unidade	3	R\$ 30.590,00	R\$ 91.770,00
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FMUSP	Unidade	3	R\$ 17.393,66	R\$ 52.180,98
Empresa 2 (Proposta de Preços)	Unidade	3	R\$ 66.300,00	R\$ 198.900,00
Empresa 3 (Proposta de Preços)	Unidade	3	R\$ 75.000,00	R\$ 225.000,00

3.2. Parâmetros adotados

3.2.1. Para definição do preço de referência, foram utilizadas contratações similares firmadas por órgãos da Administração Pública, enquadradas no inciso II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, vigentes no período de até 12 (doze) meses anteriores à pesquisa, através de Contratos, compras diretas, pregão eletrônico, Atas de Registro de Preços publicadas nos respectivos portais oficiais de compras (PNCP e ComprasNet) e propostas de preços.

3.3. Metodologia utilizada

3.3.1. O cálculo do preço de referência observou o disposto no art. 33 do Regulamento Interno do TJCE e os arts. 6º (parágrafo único) e 21 do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, adotando-se o critério de média aritmética simples sobre um conjunto de preços válidos, obtidos de Atas de Registro de Preços, Contratos de órgãos públicos e propostas de preços.

3.3.2. Todos os valores coletados foram inicialmente registrados. Em seguida, foi realizada análise comparativa para identificação de valores destoantes do conjunto, considerando como *outliers* aqueles com variação superior a 40% (quarenta por cento) em relação à média dos preços obtidos, em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

3.3.3. A adoção do referido percentual visa assegurar maior confiabilidade à formação do preço estimado, evitando distorções causadas por valores atípicos ou não representativos do mercado, em observância ao padrão metodológico adotado pelo TJCE.

3.3.4. O tratamento dos dados está demonstrado a seguir:

Item	Órgão / Fonte	Valor Unitário	Situação	Justificativa
01	MP/Amazonas – ARP N° 18.2025.CPL	R\$ 8.250,00	Desconsiderado	Valor 43% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Justiça Federal do Ceará – CT N° 22/2023	R\$ 7.367,60	Desconsiderado	Valor 49% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	CREMERS	R\$ 13.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	ANATER	R\$ 9.004,79	Desconsiderado	Valor 38% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	TJPA	R\$ 6.920,00	Desconsiderado	Valor 52% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	UNIOESTE	R\$ 7.300,00	Desconsiderado	Valor 50% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 1	R\$ 13.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 2	R\$ 15.726,06	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 3	R\$ 16.100,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 4	R\$ 11.599,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 5	R\$ 16.867,83	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
02	UNIOESTE	R\$ 15.400,00	Desconsiderado	Valor 69% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 1	R\$ 55.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 2	R\$ 46.800,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 3	R\$ 47.250,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 4	R\$ 79.500,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 5	R\$ 68.798,36	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
03	ANATER	R\$ 11.155,91	Desconsiderado	Valor 75% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	UNIOESTE	R\$ 11.100,00	Desconsiderado	Valor 75% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 1	R\$ 45.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 4	R\$ 10.599,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 5	R\$ 38.169,49	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
04	COMAJA	R\$ 12.484,49	Desconsiderado	Valor 74% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	MP-SE	R\$ 14.967,00	Desconsiderado	Valor 69% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 1	R\$ 50.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 2	R\$ 47.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 3	R\$ 48.150,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 4	R\$ 95.499,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 5	R\$ 65.521,34	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
05	PMSP	R\$ 19.664,00	Desconsiderado	Valor 66% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Câmara dos Deputados	R\$ 30.590,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	FMUSP	R\$ 17.393,66	Desconsiderado	Valor 70% inferior à média inicial, caracterizando <i>outlier</i>
	Empresa 2	R\$ 66.300,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação
	Empresa 3	R\$ 75.000,00	Considerado	Valor dentro da faixa de variação

3.3.5. Após a exclusão dos valores extremos, aplicou-se a média aritmética simples sobre os valores válidos (**destacados em negrito**), resultando em um preço médio para cada item.

3.3.6. A memória de cálculo detalhada da formação do preço estimado encontra-se registrada nas planilhas constantes deste Anexo, contendo os valores coletados, critérios de exclusão de outliers e cálculo da média final por item.

3.3.7. A metodologia adotada visa minimizar o risco de sobrepreço ou subpreço, assegurando que o valor estimado reflita o comportamento real do mercado para bens com características técnicas equivalentes, em observância às boas práticas de planejamento e transparência administrativa.

3.4. Justificativa da metodologia

3.4.1. A opção pela média aritmética simples se mostrou a mais adequada, por refletir de forma equilibrada o comportamento dos preços de mercado para o objeto, sem distorções relevantes que justificassem a adoção de mediana ou menor preço.

3.5. Adequação do objeto

3.5.1. Todos os itens analisados na pesquisa de preços correspondem integralmente às especificações técnicas da solução escolhida — Aquisição de *notebooks* — conforme Termo de Referência.

3.6. Preço de referência final

MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook de uso geral	Unidade	2.466	R\$ 14.382,14	R\$ 35.466.357,24
02	Notebook avançado I – IA e Robotização	Unidade	13	R\$ 59.469,67	R\$ 773.105,71
03	Notebook avançado II – Dados e PJe	Unidade	15	R\$ 31.256,16	R\$ 468.842,40
04	Notebook de alto desempenho – Engenharia	Unidade	19	R\$ 61.234,06	R\$ 1.163.447,14
05	Notebook macOS	Unidade	3	R\$ 57.296,66	R\$ 171.889,98
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 38.043.642,47

4. OBSERVAÇÃO FINAL

4.1. A presente pesquisa de preços foi elaborada com base em fontes oficiais e contratações públicas similares, observando-se o disposto nos arts. 6º e 21 do *Manual de Pesquisa de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará* e no art. 23 da *Lei nº 14.133/2021*.

4.2. O levantamento tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a definição da estratégia mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo servir de referência tanto para a eventual realização de procedimento licitatório próprio, quanto para adesão futura a Ata de Registro de Preços de outro órgão.

4.3. A pesquisa demonstra o comportamento atual dos preços de mercado para o objeto em análise, apresentando valores médios estimados, o qual poderão ser utilizados como parâmetros técnicos para avaliação da economicidade e da viabilidade das alternativas disponíveis.

4.4. Este artefato foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação, nos termos do Manual de Planejamento de Contratações do TJCE.

4.5. A validação e aprovação do presente documento ocorrerão em etapa posterior, pela autoridade competente, mediante ato formal próprio, preservando a segregação de funções e a autonomia técnica da equipe responsável pela elaboração.

4.6. Contexto de Mercado – Impactos da Inteligência Artificial nos Preços de Equipamentos

4.6.1. O mercado global de equipamentos de tecnologia da informação, especialmente dispositivos de computação pessoal e componentes de alto desempenho, vem passando por significativa pressão inflacionária nos preços nos últimos meses, em decorrência do crescimento acelerado das demandas associadas à inteligência artificial (IA), aprendizado de máquina (*machine learning*) e processamento de grandes volumes de dados.

4.6.2. A expansão global do uso de soluções baseadas em IA tem provocado aumento expressivo na demanda por semicondutores avançados, unidades de processamento gráfico (GPUs), memória de alto desempenho e demais componentes críticos utilizados tanto em *data centers* quanto em equipamentos finais, como *notebooks* e estações de trabalho.

4.6.3. Esse cenário tem gerado efeitos diretos na cadeia produtiva, dentre os quais se destacam:

4.6.3.1. Aumento da concorrência global por componentes eletrônicos de alto desempenho;

4.6.3.2. Priorização da fabricação de *chips* para aplicações de IA e computação em nuvem;

4.6.3.3. Pressão sobre a capacidade produtiva das fabricantes de semicondutores;

4.6.3.4. Elevação dos custos de produção e aquisição de componentes;

4.6.3.5. Repasse desses custos ao preço final dos equipamentos.

4.6.4. Adicionalmente, observa-se que a crescente adoção de arquiteturas mais avançadas, voltadas ao suporte de aplicações de inteligência artificial, tem elevado o patamar mínimo de especificações técnicas exigidas pelo mercado, contribuindo para o aumento do custo médio dos dispositivos adquiridos pela Administração Pública.

4.6.5. No contexto específico da presente contratação, que inclui equipamentos voltados a perfis com maior exigência computacional — como inteligência artificial, análise de dados, desenvolvimento de sistemas e engenharia —, os impactos desse cenário tornam-se ainda mais relevantes, uma vez que tais aplicações demandam componentes mais robustos, como maiores quantidades de memória, processamento avançado e, em alguns casos, aceleração por *GPU*.

4.6.6. Dessa forma, os valores observados na presente pesquisa de preços refletem não apenas a variação ordinária de mercado, mas também o atual cenário global de alta demanda por infraestrutura computacional avançada, impulsionado pela evolução das tecnologias de inteligência artificial, o que contribui diretamente para a elevação dos preços dos equipamentos.

4.6.7. Destaca-se, ainda, que, diante desse contexto de elevada volatilidade e crescimento contínuo dos preços, os valores constantes nas propostas comerciais mais recentes tendem a refletir de forma mais fiel o comportamento atual do mercado.

4.6.8. Por outro lado, os valores constantes em Atas de Registro de Preços e contratos administrativos, embora relevantes como referência, frequentemente deixam de representar o cenário vigente, uma vez que:

4.6.8.1. São oriundos de processos licitatórios realizados em períodos anteriores;

4.6.8.2. Não acompanham a dinâmica de atualização de preços do setor de tecnologia;

4.6.8.3. Estão sujeitos a defasagem temporal entre a contratação e sua execução;

4.6.8.4. Não refletem, em tempo real, as variações mensais ou até mais frequentes dos custos de componentes eletrônicos.

4.6.9. Nesse sentido, considerando que o mercado de equipamentos de TI, especialmente em segmentos impactados por inteligência artificial, apresenta variações constantes de preços — muitas vezes em intervalos mensais —, a utilização de propostas atualizadas mostra-se essencial para garantir maior aderência à realidade de mercado no momento da contratação.

4.6.10. Assim, a combinação de diferentes fontes de pesquisa, incluindo propostas recentes, contratações públicas e atas vigentes, permite uma formação de preços mais equilibrada e tecnicamente fundamentada, assegurando que o valor estimado da contratação esteja alinhado com o cenário econômico atual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Sigilo e anonimização das fontes consultadas

4.7.1. Com vistas à preservação da competitividade do certame, poderá ser adotada a anonimização dos fornecedores consultados neste documento.

4.7.2. A identificação completa das empresas e suas respectivas propostas comerciais permanece disponível nos autos do processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e integridade da pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES, Servidor**, em 06/07/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO, Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES, Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GEORGE CONRADO DE SOUZA, Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA, Gestor de Unidade**, em 14/07/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA, Gestor de Unidade**, em 15/07/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO SHERMAN MAGALHAES MOTA, Servidor**, em 15/07/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS, Servidor**, em 16/07/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779461** e o código CRC **7A9B3099**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO VIII – LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST)

AQSETIN2025006 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O TJCE

Nome da Aquisição: AQSETIN2025006 – Computadores Portáteis para o TJCE			
Nº do Processo: 8519826-78.2025.8.06.0000			
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD			
Id	Descrição	Estado (S/N/N.A.)	Referência
01	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou gerado quando processo eletrônico?	S	8519826-78.2025.8.06.0000
02	Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação, indicação da fonte de recurso e alinhamento do PDTIC, elaborado pela Área Requisitante da solução (Artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019)?	S	Itens 7 e 8
03	Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa instituiu a equipe de planejamento da contratação em conformidade com o art. 10, §§ 2º a 5º da IN SGD n. 1/2019?	S	Item 13
04	Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa?	N.A.	-
05	Há a necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade?	S	Item 3
06	Há resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC?	S	Item 5.2
07	Há definição de clientes que farão uso da solução ou serão beneficiados?	S	Item 10

08	Há expectativa de entrega da solução?	S	Item 11
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP			
Id	Descrição	Estado (S/N/N.A.)	Referência
01	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação?	S	ETP
02	Há definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição?	S	Itens 1 e 8
03	Há estimativa do custo total da contratação?	S	Item 9
04	Há declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade?	S	Item 10
05	Há demonstração nos autos das soluções consideradas inviáveis estão registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade)?	S	5.5
06	Há definição de providências a serem adotadas pelo TJCE para execução e viabilidade da solução?	S	Item 13
07	O Estudo Técnico Preliminar da Contratação está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC?	S	Item 19
TERMO DE REFERÊNCIA – TR			
Id	Descrição	Estado (S/N/N.A.)	Referência
01	Foi elaborado Termo de Referência ou Projeto Básico?	S	TR
02	Houve enquadramento do objeto como sendo “comum” (art. 1º da Lei 10.520/2002 e §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019)?	S	Item 15.1.1
03	Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02 e art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S	Item 15.1.1
04	Há descrição da solução de TIC contendo forma detalhada, motivada e justificada?	S	Itens 2 e 3
05	Há alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais?	S	Item 4.20
06	A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD/ME nº 1/2019?	S	Itens 4.20; 2; 4.21 a 4.28; e 4.31.

07	Em caso de exigência de equipamentos de mesmo fabricante para soluções de tecnologia da informação, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico que justifique essa opção? (art. 7º, §5º, da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão n. 3353/2019 – Primeira Câmara do TCU)	N.A.	N.A.
08	Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos a cumprimento do anexo à IN SGD nº 1/2019? – Licenciamento de <i>software</i> e serviços agregados; – Solução de autenticação para serviços públicos digitais; – Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de <i>software</i>; ou – Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala cofre ou sala segura.	N.A.	N.A.
09	Há os seguintes requisitos de: a) Negócio; b) temporal; c) segurança; d) social, ambiental e cultural; e) manutenção e assistência técnica; f) legais.	S	Itens 5.3; 5.7; 5.8; 5.9; 5.6 e 5.5.
10	Há estimativa de preço da contratação realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral?	S	Item 10
11	Há adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro contendo a estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso?	S	Item 11
12	Há critérios técnicos para seleção do fornecedor contendo no mínimo: 1) Regime, tipo e modalidade da licitação? 2) Justificativa para aplicação do direito de preferência e margens de preferência? 3) Critérios de qualificação técnica para a habilitação?	S	Itens 15.1; 15.2 e 15.5

13	Há previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, contendo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA?	S	Item 9.5.8
14	Há avaliação de viabilidade quanto ao parcelamento da solução de TIC a ser contratada (em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução)?	S	Item 4.29
15	Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência (art. 12, §4º)?	S	Item 15.2
16	As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicável) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 1/2019?	S	Itens 6.2 e 6.3
17	Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? (art. 18, V, “a” e “b”, da IN SGD/ME nº 1/2019)	S	Item 7.6.2
18	A forma de pagamento foi definida em função dos resultados? (art. 18, IV, Súmula TCU n. 269)	N.A.	N.A.
19	Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 1/2019?	S	Item 9.4
20	Foram definidos os procedimentos para o pagamento, nos termos do art. 19, V, da IN SGD nº 1/2019?	S	Item 9.5
21	A estimativa de preços da contratação foi realizada em conformidade com a IN SLTI/MP nº 5/2014 e com as exigências do artigo 20 da IN SGD nº 1/2019 (art. 12, VIII c/c art. 20)?	S	Item 10
22	Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? (Art. 15, §1º, do Decreto n. 10.024/2019)	N.A.	N.A.
23	O Termo de Referência ou Projeto Básico foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, art. 12, §6º, da IN SGD/ME nº 1/2019)	S	Item 16
24	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8, IV, do Decreto n. 10.024/2019)	S	Item 11



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER LOPES RODRIGUES**, Servidor, em 10/06/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA NORÕES OLSEN**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GARCIA BARBOSA**, **Gestor de Unidade**, em 10/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DOS SANTOS**, **Servidor**, em 10/06/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736990** e o código CRC **A0ACD212**.

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – *Notebook* de uso geral (Cota Principal)

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Notebook</i> de uso geral	Unidade	2.220	R\$ 14.382,14	R\$ 31.928.350,80
Valor global do lote (R\$)					R\$ 31.928.350,80

LOTE 2 – *Notebook* de uso geral (Cota Reservada para ME/EPP)

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Notebook</i> de uso geral	Unidade	246	R\$ 14.382,14	R\$ 3.538.006,44
Valor global do lote (R\$)					R\$ 3.538.006,44

LOTE 3 – *Notebook* avançado I – IA e Robotização (Cota Principal)

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Notebook</i> avançado I – IA e Robotização	Unidade	13	R\$ 59.469,67	R\$ 773.105,71
Valor global do lote (R\$)					R\$ 773.105,71

LOTE 4 – *Notebook* avançado II – Dados e PJe (Cota Principal)

LOTE 4					
--------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook avançado II – Dados e PJe	Unidade	15	R\$ 31.256,16	R\$ 468.842,40
Valor global do lote (R\$)					R\$ 468.842,40

LOTE 5 – Notebook de Alto Desempenho – Engenharia (Cota Principal)

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook de Alto Desempenho – Engenharia	Unidade	19	R\$ 61.234,06	R\$ 1.163.447,14
Valor global do lote (R\$)					R\$ 1.163.447,14

LOTE 6 – Notebook – Sistema Operacional MacOs (Cota Principal)

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook (Sistema Operacional MacOs)	Unidade	3	R\$ 57.296,66	R\$ 171.889,98
Valor global do lote (R\$)					R\$ 171.889,98

RESUMO DOS LOTES			
LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO DE COTA	VALOR ESTIMADO

			TOTAL DO LOTE
LOTE 1	<i>Notebook</i> de uso geral	COTA PRINCIPAL	R\$ 31.928.350,80
LOTE 2		COTA RESERVADA	R\$ 3.538.006,44
LOTE 3	<i>Notebook</i> avançado I – IA e Robotização	COTA PRINCIPAL	R\$ 773.105,71
LOTE 4	<i>Notebook</i> avançado II – Dados e PJe	COTA PRINCIPAL	R\$ 468.842,40
LOTE 5	<i>Notebook</i> de Alto Desempenho – Engenharia	COTA PRINCIPAL	R\$ 1.163.447,14
LOTE 6	<i>Notebook</i> (Sistema Operacional MacOs)	COTA PRINCIPAL	R\$ 171.889,98
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 38.043.642,47

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2026.

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço/Telefone: _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o fornecimento de _____, perfazendo o preço global de R\$ _____ (_____) referente ao lote ____, conforme detalhamento a seguir:

LOTE 1 – Notebook de uso geral (Cota Principal)

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook de uso geral	Unidade	2.220	R\$	R\$
Valor global do lote (R\$)					R\$

LOTE 2 – Notebook de uso geral (Cota Reservada para ME/EPP)

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook de uso geral	Unidade	246		
Valor global do lote (R\$)					

--	--

LOTE 3 – Notebook avançado I – IA e Robotização (Cota Principal)

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook avançado I – IA e Robotização	Unidade	13		
Valor global do lote (R\$)					

LOTE 4 – Notebook avançado II – Dados e PJe (Cota Principal)

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook avançado II – Dados e PJe	Unidade	15		
Valor global do lote (R\$)					

LOTE 5 – Notebook de Alto Desempenho – Engenharia (Cota Principal)

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook de Alto Desempenho – Engenharia	Unidade	19		
Valor global do lote (R\$)					

LOTE 6 – Notebook – Sistema Operacional MacOs (Cota Principal)

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook (Sistema Operacional MacOs)	Unidade	3		
Valor global do lote (R\$)					

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **item 5 do Edital** do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA
DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o
CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade n.
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou
aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 11 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores portáteis (notebooks), incluindo serviços de entrega, garantia técnica, suporte técnico on-site, assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos e demais serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses para os lotes 01 a 05 e 36 (trinta e seis meses) para o lote 06, visando à modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

Nº _____

ORIGEM: Gerência de Gestão de Serviço / Diretoria de Sistemas / Diretoria de Inteligência Artificial e Plataformas Digitais / Diretoria de Infraestrutura / Diretoria de Tecnologia do PJe.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8519826-78.2025.8.06.0000.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
TJCESETIN_2026_0001/ PDTIC N25017

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE, _____, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº

15/2024 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores portáteis (*notebooks*)**, incluindo serviços de entrega, garantia técnica, suporte técnico *on-site*, assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos e demais serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses para os lotes 01 a 05 e 36 (trinta e seis meses) para o lote 06, visando à modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026 e seus anexos.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 Termo de Referência;
- 1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026 e seus anexos;
- 1.1.3 Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

- 2 O objeto do presente contrato será executado no regime empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 O presente contrato possui valor global de **R\$ _____** (_____), para todo o período contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**.

- 3.1 **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

- 3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do

seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4 Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1 **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE) ocorrida desde a data-base, observadas as regras, condições e critérios estabelecidos no **item 15 do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência**.

4.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2 **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária

e extracontratual.

- 4.3 **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.
- 4.4 **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.
- 4.5 **PRECLUSÃO LÓGICA** – Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto no **item 9.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 5.1 **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos fornecimentos/serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.
- 5.1.1. A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento e/ou serviços realizados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho**.
- 5.2 **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.
- 5.3 **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO 1 (Termo de Referência)**, a indicação do nível de

serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1 CONTA PARA RECEBIMENTO – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2 ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1 DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2 EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4 CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6 PRAZO DE PAGAMENTO – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1 ATRASO DE PAGAMENTO – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2 INTERRUPTÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1 IRREGULARIDADE – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3 DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas nos **itens 7.2 e 7.3 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

5.6.4 DESCONTOS FISCAIS – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES – Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6 COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7 PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Tecnologia da Informação – 04200021 – SETIN, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.192.11470.15.449052.1.759.1200070.1.2.01

04200021.02.126.192.11470.15.449052.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 6.3 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

- 6.1 **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** – Planejar, conduzir, fornecer o objeto e/ou executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**.
- 6.2 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidos nos **itens 5.6, 12.4 e 12.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.3 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para execução e recebimento do objeto estabelecidos no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

- 6.4 **PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas ao fornecimento do objeto e/ou realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 6.5 **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Contrato (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 6.6 **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.7 **REGULARIDADE LEGAL** – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.8 **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do objeto executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 6.9 **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.10 **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11 **SIGILO** – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

- 6.11.1 O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente a este contrato.
- 6.12 **FISCALIZAÇÃO** – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço e/ou fornecimento do objeto para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13 **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.14 **AJUSTE DE TRABALHOS** – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução do objeto, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução contratual, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.15 **EQUIPE DE TRABALHO** – Quanto à equipe responsável pela execução do objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 6.15.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
- 6.15.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.15.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- 6.15.4 Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 6.15.5 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham

a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

- 6.15.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
- 6.15.7 Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
- 6.15.8 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.
- 6.16 **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas na execução do objeto contratual e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 5.6 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.16.1 **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.
- 6.17 **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** – Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- 6.18 **SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos nos **itens 5.17.1 e 5.17.2 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;
- 6.19 **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.20 CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 6.2 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1 **GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2 Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8 Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** nos limites da Lei.

9.1 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

9.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

9.2 **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO**, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3 **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS** – A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4 **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** – Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

9.5 “A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

9.5.1.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10 O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, para a execução das obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto determinado contratado não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis de glosa e/ou penalização no caso de culpa da **CONTRATADA** pelo atraso.

10.2A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.5 O prazo de vigência contratual refere-se ao fornecimento e recebimento dos bens, permanecendo as obrigações de garantia por prazo próprio.

10.6**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** – O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.6.1 Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

10.7**PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS** – O(s) prazo(s) de garantia técnica, que subsistirá independente do prazo de vigência do contrato, ocorrerão conforme previsto nos itens 5.6, 12.4 e 12.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.8A garantia técnica será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** para os notebooks com sistema operacional Windows e de **36 (trinta e seis) meses** para os equipamentos compatíveis com o ecossistema macOS, devendo contemplar serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva, incluindo a substituição e reposição de peças, componentes e periféricos, nos termos dos itens 5.6, 12.4 e 12.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.9A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

10.10 Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, substituição de componentes defeituosos e correção de falhas eventualmente identificadas nos equipamentos fornecidos, conforme condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência), independentemente do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 9.4 do Anexo 1 do Edital**

(Termo de Referência) e na legislação aplicável.

11.1 Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.2.1 Multa Moratória, nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à **CONTRATADA** no valor percentual correspondente a seguir:

11.1.2.1.1 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias.

11.1.2.1.1.1 Ultrapassado o prazo de atraso previsto no subitem anterior, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sendo aplicadas as penalidades cabíveis previstas nesta cláusula, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.1.2.1.1.2 A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.1.2.2 Multa Compensatória, nos termos do artigo 156, II e § 3º da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à **CONTRATADA** no valor percentual correspondente a seguir:

11.1.2.2.1 Multa compensatória de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial da obrigação principal, inclusive quando houver descumprimento relevante das condições pactuadas ou interrupção da execução que não configura inexecução total.

11.1.2.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou sobre o saldo remanescente, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução total ou descontinuidade da execução após seu início.

11.1.2.3 As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.2.4 Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Considera-se inadimplemento contratual, para fins de aplicação das penalidades, ocorrência de quaisquer das seguintes situações, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.2.1 Entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

11.2.2 Entrega de bens com vícios, defeitos ou funcionamento inadequado;

11.2.3 Entrega em quantidade inferior à contratada;

11.2.4 Atraso injustificado na entrega dos bens ou na solução de chamados em garantia;

11.2.5 Descumprimento de prazos, obrigações acessórias ou condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.6 Descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos para atendimento e solução de chamados técnicos;

11.2.7 Reincidência de falhas ou defeitos em equipamentos fornecidos sem adoção tempestiva das medidas corretivas cabíveis.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o **TJCE**;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o

rito procedimental e autoridade competente.

- 11.5 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.7 **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12 O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do **TJCE**.
- 12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- 13 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas, nos termos do **item 14 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo expressamente restrita às atividades relacionadas ao suporte técnico e à assistência técnica em garantia dos equipamentos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 13.1.1 o prestador do serviço seja autorizado oficialmente pelo fabricante dos equipamentos;
- 13.1.2 haja prévia e expressa anuência do **TJCE**; e

- 13.1.3 a subcontratação seja formalmente comunicada, com a identificação da empresa subcontratada e a comprovação de sua habilitação técnica.
- 13.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.3 A subcontratação depende de autorização prévia do **TJCE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.4 A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 13.5 A subcontratação será firmada, preferencialmente, com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ressalvados os casos em que houver inviabilidade técnica ou mercadológica, vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a subcontratada e os empregados da contratante principal.
- 13.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **TJCE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

- 14 A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021.
- 14.1 **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** – Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.
- 14.2 **COBERTURA OBRIGATÓRIA** – Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2 prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

14.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.3 COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA – Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

14.4 IRREGULARIDADE NA GARANTIA – O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

14.5 ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO – Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

14.6 DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA – São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato e:

14.6.1 Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.

14.6.2 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo que for concedido, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pelo **TJCE**.

14.7 Apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

14.7.1 Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;

14.7.2 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados acompanhados dos comprovantes de pagamento, e devidamente homologados (caso exigível por norma

trabalhista aplicável); e

14.7.3 Declaração de não demissão e realocação dos empregados porventura não demitidos

14.8 **NATUREZA DA GARANTIA** – A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1 O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **TJCE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TJCE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam

conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16 Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1 Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2 Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados (se aplicável), agentes ou terceiros;

16.3 Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados (se aplicável) ajam da mesma forma;

16.4 Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5 Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6 Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7 Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8 A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17 A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 7.1 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18 Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1 **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação (se aplicável), obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2 **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.3 FORMA DE COMUNICAÇÃO – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4 POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO – Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5 TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19 Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1 Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)

19.2 Anexo II (Proposta de Preços);

19.3 Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);

19.4 Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto);

19.5 Anexo V (Termo de Ciência).

19.6 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para



que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, __ de _____ de ____

Pela **CONTRATANTE**:

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TJCE

Denise Maria Norões Olsen
**Secretária de Tecnologia da Informação do
TJCE**

Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° ____/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo TJCE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.



Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A CONTRATADA declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

**ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do CONTRATADO, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
DE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	

ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDOR	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO V DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA

AQSETIN2025006 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O TJCE

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*